

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 165

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.484, de 25 de outubro de 1976, que altera o Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.484, de 25 de outubro de 1976, que altera o Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1976

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do art. 236 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 11 de dezembro de 1975, nos autos da Representação nº 938, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 236 da Constituição daquele Estado.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II, e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, al-

terada pela de nº 93, de 1976, todas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 47.892.094,41 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 1976, todas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.543.700,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para financiar os serviços de construção dos prédios sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 234ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Finalidade da presente sessão, destinada ao encerramento da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura.

1.2 — ORADORES

SENADOR MAURO BENEVIDES, no exercício da Liderança do MDB.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, Líder da ARENA.

FALA DO SR. PRESIDENTE

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, pronunciado na sessão de 1º-12-76.

— Do Sr. Senador José Lindoso, pronunciado na sessão de 4-12-76.

— Do Sr. Senador Dinarte Mariz, pronunciado na sessão de 4-12-76

— Do Sr. Senador Gustavo Capanema, pronunciado na sessão de 11-10-76. (Replicação de trecho)

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 215ª Sessão, realizada em 24-11-76

— Ata da 217ª Sessão, realizada em 25-11-76

— Ata da 221ª Sessão, realizada em 29-11-76.

4 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

5 — ATOS DO PRESIDENTE

6 — CONSULTORIA JURÍDICA

Pareceres nºs 74 a 94, de 1976

7 — ATAS DE COMISSÃO

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 234^a SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

AS 11 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Conforme convocação feita ontem pela Presidência, será realizada, no dia 28 de fevereiro de 1977, às 14 horas e 30 minutos, a 1^a Reunião Preparatória destinada à eleição do novo Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A presente sessão destina-se ao encerramento da 2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, por inclutável imperativo de justiça e na melhor tradição parlamentar, sente-se no dever de externar à Mesa, neste final de Sessão Legislativa, o seu agradecimento pela exemplar condução dos trabalhos da Casa.

Vossa Excelência e os eminentes integrantes da Comissão Diretora comportaram-se com a maior dignidade e equilíbrio, envidando esforços no sentido de as atividades do Senado se processarem sempre dentro de uma linha de austeridade, eficiência e correção inigualáveis.

Já em 1975, ao desfilar o primeiro ano do mandato que ora chega ao seu término, a Mesa recolhera os elogios de que se tornara credora, mercê de uma atuação criteriosa e dinâmica, assim reconhecida, de forma indiscrepante, pelos que acompanham, de perto, o fecundo labor do Congresso Nacional.

Com a colaboração dos ilustres Senadores Wilson Gonçalves, Benjamim Farah, Dinarte Mariz, Marcos Freire, Lourival Baptista e Lenoir Vargas, além dos suplentes Ruy Carneiro, Mendes Canale, Alexandre Costa e Renato Franco, Vossa Excelência cumpriu tarefa ingente, fazendo-o galhardamente, graças ao seu tirocínio, à sua clareza e notável espírito público.

Naquelas ocasiões em que a conjuntura político-institucional reclamava a nossa contribuição para superar delicados impasses, a sua figura inconfundível de líder despontava serena e altivamente, alentando-nos para que prosseguíssemos no inflexível desempenho do mandato popular, apegados aos ideais democráticos e à intransigente defesa do interesse coletivo.

Infundindo respeito e confiança, Vossa Excelência foi um Presidente íntegro, incapaz de um gesto que pudesse ser entendido como de subestimação ao valor de que se deve revestir o Poder Legislativo.

Por uma feliz coincidência, o Sesquicentenário do Senado Federal transcorreu tendo Vossa Excelência à frente dos destinos de nossa Instituição, como que para testemunhar a fidelidade que somos obrigados a guardar aos nossos Predecessores nesta Casa, que, através dos tempos, muito fizeram para projetá-la e enobrecê-la diante da opinião pública do País.

Aquele mesmo signatário do Manifesto dos Mineiros, em 1943, continua a dar, à frente do Parlamento Brasileiro, demonstrações inequívocas de inquebrantável firmeza de caráter, transformando-se numa das mais acatadas figuras da nossa atualidade política.

Ao instalar-se o presente período legislativo, Vossa Excelência, falando da cadeira presidencial, diante de Autoridades, do Corpo Diplomático e das bancadas da ARENA e do MDB, destacava, numa oportuna e estimulante reafirmação de propósito, que "a meta democrática" deveria representar "constante insubstituível", a ser alcançada obstinada e patrieticamente.

As suas palavras, Senhor Presidente, despertaram justificada euforia cívica, conscientizando-nos da obrigação, a que não podemos fugir, de lutar pela normalidade institucional e de tudo quanto possa constituir legítimo anseio do nosso povo.

Entre as láureas conquistadas ao longo de sua brilhante e atribulada vida pública, uma haverá de sensibilizá-lo, sempre: a de haver presidido a velha Câmara do Senado, hoje transformada em Senado Federal, e palco, como nos seus primórdios, de acessos debates em torno de relevantes questões de vital significação para os rumos da nacionalidade.

E ao transferir a direção da Casa ao seu sucessor, Vossa Excelência desfrutará de imperturbável tranquilidade de consciência pelo exato cumprimento do dever.

Não poderfamos, também, nesta hora, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, deixar de consignar agradecimentos aos servidores do Senado, de todos os níveis, os quais, atentos aos deveres funcionais, foram infatigáveis, no atendimento dos encargos pertinentes aos seus respectivos cargos.

De forma particular, teria que ser realçado, neste instante, o inestimável concurso prestado pelos jornalistas incumbidos da cobertura de nossas atividades, ensejando a que todas elas fossem divulgadas amplamente, para conhecimento daqueles de quem somos autênticos mandatários.

Nos anos subsequentes, sob a direção de outros Senadores, esta Casa haverá de continuar, certamente, preservando — como agora — as suas inapagáveis tradições e concorrendo para o avigoramento das convicções democráticas do povo brasileiro.

As homenagens, pois, do MDB a Vossa Excelência, Senhor Presidente, à Mesa e à ilustre Bancada da Aliança Renovadora Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vim a esta tribuna para louvar e enaltecer; vim para ben-dizer a instituição que, há 150 anos, vem sendo, em verdade, o mais eminente recinto dos grandes debates nacionais e a ambição conspícuia para as decisões sobre as grandes causas brasileiras.

Aqui, Sr. Presidente, ao longo deste ano, não desmerecemos a tradição mais que centenária, discutindo, com a veemência indispensável, em defesa das nossas idéias.

Honrando os princípios, que temos o dever de sustentar — Oposição e Governo — por caminhos diversos, mas com o objetivo rigorosamente comum de servir à Pátria e às suas instituições, cumprimos nossa missão constitucional.

Bem haja o discurso do nobre Líder Mauro Benevides. S. Ex^t, na hora sentimental da despedida, olvidou, e bem o fez, as divergências que nos distinguem, e nos separam e nos colocam em posição de luta, sustentação de princípios e de ideais, para que só olhasse, só contemplasse o ideal comum, aquele que nos orienta e nos guia, orienta e guia este Plenário augusto, acima das facções, por sobre os Partidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, podemos dizer, sem jactância, mas com justificado orgulho, que o Senado marcou em 1976 sua presença na política brasileira pela sua capacidade de decisão e pela altitude com que soube encarar todos os magnos problemas nacionais.

A Oposição, aqui, se fez ouvir, com a energia imprescindível, que deve dar a defesa de suas causas, recebendo, em contrapartida, o respeitoso, mas contundente pronunciamento do Governo que, cumprindo o seu dever, estabelece o diálogo democrático, absolutamente indispensável à afirmação de um povo livre e de instituições livres.

De nossa parte, Sr. Presidente, demos fiel desempenho, modestia à parte, à nossa missão. Travamos com a Oposição um debate vivo, caloroso, veemente, não raro contundente, porém nos abstraímos das pessoas; não vimos individualidades, contemplamos, sim, aquilo que está acima de nós, os ideais, os princípios e, por sobre estes, a própria Pátria, por cujo destino temos o dever de velar.

Sr. Presidente, esta Casa foi de fato palco de debates que encheram as páginas e as manchetes dos jornais. Mas, ao lado do calor que emprestamos às nossas idéias, subsistiu sempre, para honra nossa, o companheirismo, o bom entendimento, que dá um sentido fraterno de solidariedade, acima das facções, a todos os integrantes do Senado Federal.

Os homens públicos, Sr. Presidente, têm o dever de suportar as asperezas do ofício. Muita vez, elas nos envelhecem precocemente, nos tiram antes do tempo o que de melhor Deus nos deu: a juventude. Mas, não nos afastam do indispensável à vida: o calor humano, o sentido de fraternidade. Isso existe no Senado Federal e é sob sua inspiração que saúdo nesta manhã, sem distinção, a todos quantos se sentam neste preclaro Plenário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Líder Mauro Benevides, de forma magistral falou sobre o equilíbrio, o descortínio, o bom senso, a moderação — eu diria o ecumenismo, que marca e caracteriza a sua personalidade de político e de homem público. V. Ex^t, Sr. Presidente, foi bem o comandante que, se tem o diálogo anexo conosco, até a postura de magistrado lhe facilita a ação mediadora e benfeiza, foi, inegavelmente, um ponto alto dos nossos trabalhos, no presente período legislativo, e sua serventia marcou bem a fulgurante carreira política.

Nesta oportunidade, quero prestar-lhe a homenagem da Maioria nesta Casa, de seus companheiros de Partido, e o faço, estendendo-a a cada um dos companheiros da Mesa, todos, desvelados, atentos, prestimosos, profundamente identificados com o interesse público, inofisicamente expressões notáveis de cidadãos entregues ao melhor das causas, a causa do Senado Federal.

Aos meus companheiros do Colégio de Líderes, o meu abraço de agradecimento sincero. Não tenho palavras com que possa, aqui, expressar o sentimento que me domina. Diria a cada um e a todos que, graças à contribuição dos Vice-Líderes, me foi possível levar a bom termo a missão a mim confiada pelo Senhor Presidente Ernesto Geisel. As fraquezas, as debilidades, que são muitas no líder, foram supridas, extraordinariamente supridas, pelo talento, pelo espírito de decisão, pela assistência interessada desses companheiros em que, em boa hora, depositei a minha confiança e que souberam, com tanto

brilhantismo, altear a voz, neste plenário, em nome do Governo e da Maioria nesta Casa.

Aos meus companheiros da ARENA, meus irmãos de lutas partidárias, de todas as partes do Brasil, o meu abraço fraterno, a segurança do meu apreço, da minha estima, da minha amizade, e a convicção de que, aqui ou em qualquer lugar onde me encontre, não terão simplesmente alguém à espera de ser chamado, mas, um voluntário a serviço de cada um, para as tarefas mais perigosas ou mais ousadas, tamanha afinidade entre nós, tão profundos os laços que nos identificam e nos unem!

Aos companheiros do Movimento Democrático Brasileiro, que espero tenham relevado a veemência do debate, que julgo absolutamente indispensável, na hora da luta, em defesa de idéias e de princípios, o meu respeito, a minha admiração, as minhas referências, porque, se me sento à mesa da Maioria e do Governo, comprehendo a posição da Minoría. Por isso mesmo, sei respeitá-la. E devo ainda acrescentar, se me permitem, que, às vezes, não são tão profundas as divergências e terríveis as barreiras partidárias, que não encontramos pontos de união, para que nos consideremos amigos e companheiros, para as alegrias da vida, para as horas das amenidades.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aos funcionários desta Casa, à frente o seu Diretor-Geral, as expressões da minha admiração e da minha estima, habituado que estou, por quase um decênio, a vê-los servir à coisa pública no labor do dia a dia, a que nós, Senadores, nos entregamos, muito obrigado.

A Imprensa, algoz, às vezes, amiga quase sempre, fiscal, crítica, conselheira, orientadora, tem multiforme atuação, da qual, muita vez, em transbordante e violenta reação, discordamos, mas, que não podemos deixar de respeitar e reverenciar, por considerá-la indispensável à vida democrática, ao debate livre, à informação que é preciso levar sempre à opinião pública do nosso País.

À Imprensa, através de todos os seus representantes, entre os quais tenho, hoje, inúmeros amigos, a expressão da minha admiração, da minha estima e a minha mensagem de estímulo no sentido de que ela continue a serviço da verdade, acima das paixões, visando, sobretudo, o interesse permanente da Pátria brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desculpem-me por não ter preparado o discurso na manhã de hoje. Entretanto, pensei que melhor fora dizer o que vai no meu coração e nele, transbordante, vai um sentimento efusivo, transformado em votos de felicidade a quantos mourem-se nesta Casa e com ela tenham compromissos.

Srs. Senadores, com estas palavras, expresso a gratidão da Maioria no Senado Federal, a quantos colaboraram com a excelsa tarefa desta Casa. Creio nesta instituição. Sei que ela foi feita para as divergências, para os confrontos de idéias; mas ela foi criada para que neste embate sacrossanto nasça o consenso. Assim, se entendem os líderes responsáveis, assim se encontram os caminhos dos povos livres.

Srs. Senadores, é com a crença fervorosa no destino desta instituição que encerro minhas palavras de hoje, pedindo a Deus que nos ilumine em 1977, para que possamos cumprir fielmente nosso dever, dizendo, perante nossa consciência, perante a história e perante a Pátria, que não negamos a mensagem daqueles que, há 150 anos, plantaram uma idéia, ergueram uma obra e deram grandeza ao Senado da República. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Srs. Senadores: Hoje encerramos a 2^a Sessão Legislativa da 8^a Legislatura.

Encerramos, também, as comemorações com as quais festejamos o Sesquicentenário do Senado Federal.

Acreditamos que, quanto ao Sesquicentenário, demos às comemorações a importância, o porte e o brilho necessários.

Realizamos um Seminário.

Promovemos, em articulação com o Museu Histórico de Petrópolis e com as Universidades de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, inclusive a das Faculdades Metropolitanas Unidas, ciclos de conferências, nos quais, como conferencistas, além de Professores, His-

toriadores e outros intelectuais, muitos dos Srs. Senadores participaram.

O Senado Federal foi homenageado, também, pelo Instituto dos Advogados do Brasil e pela Associação Brasileira de Imprensa.

Promovemos, ainda, publicações especiais a propósito do Sesquicentenário, destacando-se a edição comemorativa da Revista de Informação Legislativa.

E, para mais gravar o significativo evento, chunhamos medalha comemorativa com o respectivo diploma nominal, passado aos que a vão receber.

Este é um relato sucinto do que fizemos em relação ao Sesquicentenário, que contará, oportunamente, com uma publicação contendo todas as conferências, discursos e trabalhos divulgados.

No que tange às atividades legislativas, nos anos de 75 e 76, os Srs. Senadores são testemunhas do quanto produzimos, sob um clima de livre debate e cortesia parlamentar.

Acredito que muito produzimos ou demos o melhor de nós mesmos para tanto.

Politicamente, é fato notório (e a nobre Imprensa o registrou com abundância), vivemos dois anos de intensos debates a respeito dos grandes problemas nacionais, inclusive os institucionais.

Estou certo de que ajudamos o Governo do Presidente Ernesto Geisel em tudo quanto fomos convocados para dar a nossa colaboração.

É, portanto, com a consciência tranquila do dever cumprido com exatidão, que estou a encerrar a alta missão que recebi, dos Srs. Senadores, de presidir esta Casa, de tão nobres e altivas tradições.

É, por isto, que tributo os meus mais sinceros agradecimentos aos meus companheiros da Mesa Diretora, aos Srs. Senadores, destacando os ilustres Presidentes das Comissões Técnicas, e de modo especial os Srs. Líderes da ARENA e do MDB.

Aqui, cabe um agradecimento particular aos nobres Srs. Senadores Mauro Benevides e Petrônio Portella pelas palavras tão brilhantes, tão generosas, tão expressivas do seu julgamento a respeito de nosso comportamento nesses dois anos, de nosso trabalho à frente do Senado e, também, dos meus companheiros de Mesa, todos eles merecedores do nosso apreço e de nossa gratidão.

No campo legislativo não posso deixar de estender esses meus agradecimentos aos Srs. Deputados, com os quais, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, sempre contei, obtendo-lhes a cooperação e a decidida colaboração nas horas mais difíceis.

Com relação à divulgação das atividades do Senado Federal registro, com o maior empenho, os agradecimentos pela ampla cobertura que tivemos por parte da Imprensa.

Esta cobertura, sabem os Srs. Senadores, sabe o mundo político em geral, e sabe o povo, quanto é decisiva para a dinâmica da vida do Congresso Nacional, para a vida e defesa das instituições democráticas, para a afirmação dos princípios da liberdade, para a participação popular nos problemas nacionais.

É, pois, realmente agradecido que registro a importância dos meios e instrumentos de comunicação social para a vida da democracia, na qual avulta o papel do Poder Legislativo.

Concluo, Srs. Senadores, consignando, também, os nossos agradecimentos ao funcionalismo da Casa pelo bom desempenho que teve no curso desses dois árduos anos.

Aos Srs. Senadores, aos profissionais da Imprensa, assim como aos servidores da Casa, desejamos feliz recesso, Boas Festas e um Feliz 77.

Esperamos que regressem retemperados e cheios de fé para, no ano que vem, prosseguirmos no cumprimento de nossos deveres para com a Pátria e as instituições às quais servimos.

O meu muito obrigado para todos e os votos de felicidade. (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é aplaudido.)

O SR. PRESIDENTE (M. " - " -) — Nada mais havendo que tratar, von encerra.

Está encerrada a sessão.

(Encerrada — Sessão às 11 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 1º-12-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Era uma vez um rei de um reino lendário da Élida, em cujas cavalariças, através dos anos, os dejetos dos animais se acumularam e não puderam ser removidos.

Então, este rei deste reino lendário contratou com Hércules a limpeza de suas cavalariças. E Hércules teve que desviar o curso de um rio para limpar os estábulos do Rei Áugias, do reino da Élida, tão sujos eles estavam.

Sr. Presidente, os homens de ontem e os homens de hoje se assemelham pelos seus erros, pelas suas virtudes, pelos seus enganos, e pelos seus desatinos.

Quero me ocupar, hoje, pela terceira vez na Casa, Sr. Presidente, de um episódio no meu Estado, em que uma favela, a do Salamim, de pobres favelados, se transformou no presunto gorduroso de alguns afortunados, ou melhor: o salaminho de alguns pobres, infixos, atolados na lama, se transformou no gordo presunto com que alguns venturosos da COHAB do meu Estado se deliciaram. Pela terceira vez, volto à Tribuna do Senado; não sem um certo constrangimento e um certo temor, de trazer um caso de negociação do meu Estado à ribalta deste Plenário, onde assuntos outros, mais sérios, poderiam e deveriam ser tratados. Mas, Sr. Presidente, quero hoje, desvestindo-me das características de Senador, falar como revolucionário, no mesmo pé de igualdade para qualquer revolucionário deste País, e esperar a resposta da denúncia que vou formular à Nação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Será o primeiro e último aparte que darei a V. Ex^e. Não por desatenção a V. Ex^e, mas entendo que, em assuntos dessa natureza e dessa delicadeza, a acusação deva ser produzida de uma maneira incindível, assim como a defesa também. Quero depositar, nessa parte inicial do pronunciamento de V. Ex^e, o compromisso de amanhã responder integralmente ao seu discurso. Desejo esgotar, de uma maneira definitiva, as asperezas da atividade persecutória de V. Ex^e. Palavra por palavra, documento por documento, fazendo com que caíam em cacos, pelo chão da improcedência, as afirmativas e as acusações de V. Ex^e. Fico nestes termos. Espero que, amanhã, também, V. Ex^e me permita, sem solução de continuidade, produzir a defesa que vou fazer da dignidade dos homens públicos do meu Estado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Fio de que, nobre Senador, V. Ex^e não possa drenar o rio que Hércules desviou para limpar as cavalariças do Rei Áugias.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O rio de Dirceu é fácil. O de Hércules é difícil mas, o de Dirceu é muito fácil.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Às vezes, nós nos molhamos mais, quando esgotamos os córregos que nos dão pela canela. É sempre assim: os pescadores molham-se mais com os peixes pequenos do que com os grandes.

Sr. Presidente, acato o aprazamento do nobre Senador. Mas, desejava que S. Ex^e apartasse a minha denúncia, para que do debate nascesse a luz do entendimento e da razão, porque amanhã, quando S. Ex^e fizer a defesa, com documentos que, às vezes, não correspondam à realidade — porque aqui vou fazê-lo, Sr. Presidente, com documentos verídicos, com escrínulas, com depoimentos, com a carta do Sr. Governador, com o depoimento do Presidente da COHAB, com depoimentos da CPI da Assembléia sem tirar-lhe

uma vírgula e sem acrescentar-lhe um artigo — com o que eu ficaria desembargado para, amanhã, poder apartear S. Ex^t, se os documentos que me trouxer S. Ex^t não merecerem a fé daqueles que vou exibir ao nobre Líder da ARENA, e a esta Casa, Sr. Presidente, no segundo dia do exame vestibular para Líder da ARENA no Senado da República, que está vivendo o nobre Senador que me apartea.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^t cria a imagem de um rio e lança a minha candidatura, não para homenageá-la, mas, talvez, para afogá-la,

O Sr. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — De maneira nenhuma. Talvez eu não me sinta tão alegre quanto V. Ex^t, se for eleito Líder, mais um pouco menos do que V. Ex^t, porque recebo como capixaba para nosso Estado as glórias dessa liderança, se ela for conquistada.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Agradeço a intenção sonhadora de V. Ex^t. Já disse que a questão de Liderança é uma tagarelice curricular, aliás cativante, da Imprensa; é — como se diz — palha das palavras, não é o grão dos fatos. Mas quero voltar a dizer a V. Ex^t que não vou aparteá-lo mais, no seu discurso para que V. Ex^t se sinta à vontade e para que não se perturbe a atenção do Plenário ao ouvir V. Ex^t. Amanhã, falarei — com igual atenção que espero merecer de V. Ex^t, pela ausência de debates — e V. Ex^t sabe que ainda temos mais duas ou três sessões no Congresso Nacional. V. Ex^t dispõe de um jornal e eu, nesse particular, é que fico mal. V. Ex^t poderá continuar tendo um jornal e eu terei que ficar mudo, mas tenho a impressão de que — o ideal para a compreensão do Senado, e, ainda mais, que estando em jogo a dignidade pessoal de homens públicos — não podemos transformar isto aqui num torneio de oratória. V. Ex^t produza a sua peça acusatória, exiba os documentos, e eu, amanhã, produzirei a minha defesa, exibindo os documentos e, na justaposição desses documentos, o Plenário, a Nação e o Estado farão a sua opção. Este é um método lúcido de se chegar a um entendimento, mormente em se tratando — repito — de um assunto em que V. Ex^t deseja colocar, no mercado da suspeição, homens públicos do meu Estado. De maneira que não aparteio mais V. Ex^t, e V. Ex^t deixará que eu, em paz, amanhã, cumpra a minha tarefa, que, aliás, será muito fácil.

O Sr. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^t permite que eu responda a V. Ex^t? Gostaria que debatêssemos hoje, mas já que não pode ser, amanhã me será impossível estar presente, porque comparecerei à Assembléia de Minas Gerais para assistir à entrega do título de Cidadão Honorário de Minas ao Cel. Venício Alves da Cunha, brilhante oficial que prestou ao Espírito Santo relevantes serviços. Pediria a V. Ex^t, já que deixei de falar num dia, porque V. Ex^t estava ausente, que fizesse seu pronunciamento depois de amanhã, quando aqui estarei na Casa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É uma questão de inscrição, Excelência, e há uma questão mais importante: não sei se é a dignidade alheia, mas não podemos nos dar ao luxo, ainda, de falar como Líder do Governo.

O Sr. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^t é vice-Líder, e eu não sou nada, mas as inscrições de depois de amanhã não foram abertas, ainda; V. Ex^t poderá se inscrever para depois de amanhã. Então, ao revés de o debate ser prorrogado para a sessão de amanhã, que fosse para depois de amanhã, quando eu estivesse presente, porque eu por duas vezes deixei de fazer a leitura desses documentos, pela ausência de V. Ex^t no plenário.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^t um esclarecimento? (**Assentimento do orador.**) Não estou alvejando o mérito da questão. V. Ex^t anunciou, na quinta-feira, que falaria sexta; eu deixei de ir a Vitória para um jantar oferecido, igualmente, a um fraternal amigo meu. V. Ex^t, gentilmente, pediu ao Senador Ruy Santos que me transmitisse uma mensagem sua, no sentido de que não falaria na segunda-feira, porque estava com dor de cabeça — de-

via ser uma antecipação de dor de consciência ou talvez de remorso por causa dessa acusação que V. Ex^t vai fazer. Mas, aceito a "dor de cabeça".

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^t está muito enganado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V..Ex^t, na segunda-feira, não falou; fiquei aqui. Na terça-feira, V. Ex^t não falou, também. Está falando, hoje. Agora, V. Ex^t, me pede para eu não falar amanhã; só depois de amanhã. Não sei se é possível a gente se dar ao luxo, aqui, de pedir à dignidade alheia que espere, que fique no mercado das retaliações, durante as 24 horas, atendendo a uma troca de gentilezas. Não é possível isso! Produzirei a minha defesa amanhã, que será a do Governador; trarei os documentos para cá, e V. Ex^t, na sessão seguinte, ou quando lhe aprover, dará a contra-resposta, fará a réplica. De maneira que lamento, sinceramente; eu é que esperei V. Ex^t falar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não sabia disso, ignorava o fato.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Peço desculpas a V. Ex^t por esse esclarecimento, porque desejava somente dar o primeiro aparte. Assim, ficamos entendidos: amanhã, produzirei a defesa, com a juntada de documentos, e V. Ex^t, se se convencer, pedirá desculpas; ou, se não, prosseguirá.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, estamos aprazados.

Sr. Presidente, desejo fazer a denúncia, como revolucionário, e revolucionário que recebeu de um dos chefes da Revolução, à época, o seguinte telegrama:

TELEX GM RIO 2292/65
2.12.65 — 10.05 horas — SANTOS
DO MINISTRO DO TRABALHO
AO DEPUTADO DIRCEU CARDOSO

Seria inconcebível ARENAvg sem a presença de um homem da estirpe e da envergadura moral de Dirceu Cardoso pt Em que pese sua reserva caso regional o Brasil não o dispensa pt Este o meu entendimento et meu apelo pt

Peracchi Barcelos.

Favor acusar recebimento CB

Recebido por Menezes

Sr. Presidente, é nesta circunstância que passo a fazer a denúncia do caso da Favela do Salamim, no meu Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, falava-se que o Governador do meu Estado desejava implantar no Espírito Santo o programa de lotes e de casas populares, iniciado no País pelo Senhor Presidente da República.

Quando houve, em Vila Velha, o caso da Favela Salamim, em que uma população marginalizada de infixos, atolada na lama, não tinha mais condição para se manter naquela situação subumana, pensou o Sr. Governador em atender eleitoralmente, na época, às circunstâncias daquela situação da população daquela favela. Mas, Sr. Presidente, o Salamim se converteu num gorduroso presunto para o pessoal que manipulou essas verbas, como passaremos a demonstrar, com exibição de certidão de escrituras, depoimentos, cartas, declarações, e outros documentos que integrarão o contexto de novo pronunciamento, como se verá.

Uma família possuía um terreno em Boa Vista, Município de Vila Velha. E, ciente de que era pensamento da COHAB implantar um núcleo de casas populares, ofereceu, por carta, à direção da COHAB, o seu terreno. E esta carta, Sr. Presidente, — não foi proposta feita verbalmente — consta do Diário do Poder Legislativo do Estado.

No depoimento ali prestado pelo Sr. Secretário do Bem-Estar Social do Estado do Espírito Santo, o Sr. Romualdo Gionardoli leu

para a Comissão a proposta de venda de um terreno situado na localidade de Boa Vista, Município de Vila Velha, no Espírito Santo, próximo aos bairros de Santa Mônica e Cruz do Campo.

Está aqui, no Diário do Poder Legislativo do Estado. Portanto, existiu uma carta em que a família oferecia o terreno por 1 milhão e 800 mil cruzeiros, com uma área de 224 mil metros quadrados. Uma área caracterizada assim, no próprio inventário que a família abriu:

"uma área composta de pedras, montanhas, terrenos alagados e partes boas."

Pois bem, o Sr. Secretário e também o Sr. Governador acusam o recebimento da carta.

Vou ler, agora, para o Senado, a carta do Sr. Governador, acusando a existência da carta-oferta da venda do terreno de Boa Vista por 1 milhão e 800 mil cruzeiros.

A carta é redigida nos seguintes termos:

Vitória, 21 de junho de 1976

Of. CC/nº 283/76
Do Governador do Estado do Espírito Santo
Ao Exmo. Sr. José Luiz Claudio Corrêa
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
Nesta
Comunicação
Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício GP/nº 024, datado de 8 de abril do corrente ano, cumpre-me comunicar-lhe que, de acordo com a informação do Diretor-Presidente da COHAB — ES, a primeira proposta apresentada para venda da área de Boa Vista, no município de Vila Velha, foi no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), feita em 30 de setembro de 1975.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe as minhas

Cordiais saudações — **Elio Alvares**, Governador do Estado.

Portanto, o Secretário diz que existiu a proposta, e a carta do Sr. Governador confirma que feita uma proposta de venda da área por 1 milhão e 800 mil cruzeiros, e o Sr. Secretário de Bem Estar Social, no Diário do Poder Legislativo, quando depois na Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Assembléia Legislativa graças à bravura cívica da denúncia do Deputado Max Mauro, fez remissão à mesma no Diário do Poder Legislativo de 23 de julho de 1976, à 19^a página, coluna da direita, 29^a linha, a 6^a linha, da pág. 49-verso.

Sr. Presidente, os engenheiros verificaram a área e consideraram-na imprestável para a construção dos lotes urbanizados que o Sr. Governador queria. E estão aqui, em depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito, estas declarações de que o terreno foi considerado inservível e imprestável pela COHAB:

"Que o portador desta proposta (proposta da família Argeu Gomes à COHAB) foi o depoente e que a entregou ao próprio Diretor-Presidente da COHAB, Dr. Josmar Totaro;

— que, algum tempo depois, um engenheiro da COHAB visitou, Dr. Antônio Carlos, em companhia do depoente, visitou a área pretendida;

— que a última vez que conversou com o Dr. Antônio Carlos, este lhe disse que o Dr. Fafá (Diretor Financeiro da COHAB), teria afirmado que naquelas imediações existiam áreas melhores por preços melhores;

— que o Dr. Antônio Carlos dissera ao depoente que o Dr. Fafá lhe teria afirmado também que a área, objeto daquela transação, não servia para os fins pretendidos pela COHAB".

(Depoimento de Wilson Ribeiro, na CPI, Inspetor da COHAB, a fls. 2, 12^a linha e seguintes)

Sr. Presidente, tendo-se negado a COHAB a comprar o terreno, uma firma de automóveis, de Vitória, cujo proprietário é amigo do Governador — inclusive já serviram juntos em uma situação muito

comentada no Estado, um, como comprador de café e outro como advogado do IBC — quando houve uma composição muito comentada no Estado, comprou-o. Agora, figuram ambos, dentro de um Volkswagen, de propriedade da Votoriawagen quando essa firma fez um importante lançamento de carro, publicando **A Gazeta**, que exibe ao Plenário — com publicidade paga pelos cofres públicos — é que mostra o Governador ao lado do proprietário num carro que porta a inscrição, "em letras garrafais, do lado de fora de sua carroceria: Votoriawagen.

Tal fato prova o relacionamento íntimo entre o proprietário da firma e o Governador, amigos de velhos tempos do IBC, de uma antiga agência de automóveis e que agora ali se encontravam na carroceria de um carro, numa festa de propaganda comercial do feliz e promissor proprietário...

Tal firma, que é do comércio de carros, dai seu nome Votoriawagen S.A. Comércio e Serviços de Automóveis, e que não é do ramo de compra e venda de terrenos, pois se dedica, conforme seu nome indica ao comércio de automóveis, dirigida pelo tal amigo íntimo do Governador, adquiriu dos herdeiros do proprietário, através de escritura pública passada no cartório de Vila Velha, a citada área de terreno de Boa Vista, pelo preço de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), abaixo do preço pelo qual foi oferecido o terreno pela família interessada.

A escritura foi passada em 5 de janeiro de 1976, conforme certidão que anexo à presente denúncia para figurar, como documento, nos Anais do Senado (doc. 3).

De posse do terreno, iniciaram-se as negociações para a venda do mesmo à COHAB, que não quis comprar por Cr\$ 1.800.000,00.

Vejamos, agora, as negociações entre a Votoriawagen e a COHAB do Espírito Santo.

O Sr. Governador prometeu à população do Salamin, em reunião no Palácio, a 4 de fevereiro, que, em poucos dias, iria resolver o assunto. Então, a Votoriawagen já estava de posse do terreno, ao preço de um milhão e quinhentos mil cruzeiros, trezentos mil a menos do que a oferta que o dono do terreno havia feito à COHAB.

Então, ouvi, do Sr. Secretário do Bem-Estar Social do Espírito Santo que não havia sido comprado o terreno por um milhão e oitocentos mil, pelos seguintes motivos, que vamos ler aqui no depoimento por ele prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Assembléia Legislativa do meu Estado:

"Primeiro: o Regulamento do Banco Nacional da Habitação estabelece que na compra desses terrenos, para lotes urbanizados, deveria fazer-se ou por compra e venda, ou por desapropriação;

Segundo: que os terrenos fossem livres e desembaraçados."

Ora, morreu o dono do terreno naqueles dias; então, a família iniciou o inventário. Agora, o terreno não era mais de um dono, e sim de um grupo familiar, porque estava em inventário.

Diz o Sr. Presidente da COHAB.

"Nós não compramos o terreno porque ele, apesar de ser de preço baixo, não atendia às especificações da COHAB".

Observem: o terreno não atendia às especificações do Banco Nacional da Habitação! E continua em seu depoimento, às folhas 3, na Assembléia Legislativa:

"Este preço era muito baixo".

Ele, o Presidente da COHAB, diz que o preço de 1 milhão e 800 mil, que havia sido oferecido era muito baixo.

Mais à frente, a fls. 4, 11^a a 15^a linha, no mesmo depoimento, diz o Presidente da COHAB:

"que não fez contraproposta nenhuma à Votoriawagen, porque a COHAB achava justo o preço que lhe foi oferecido e não teve dúvidas em efetuar a compra."

E que preço a Votoriawagen ofereceu a ele? — Comprou, no dia 5 de janeiro, por 1 milhão e 500 mil cruzeiros e vendeu, 33 dias depois — tenho as escrituras e certidões aqui, Sr. Presidente, — pela bagatela de 6 milhões, 724 mil e 170 cruzeiros! Portanto, quatro vezes mais, em um mês de intervalo. E em sua alegação, então, diz que não comprava porque achava que o terreno era barato demais, ou que era inservível, como disseram os engenheiros, nos depoimentos prestados na Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do meu Estado.

O Sr. Presidente da COHAB diz mais, ainda, sobre matéria de preço, que:

"Logo depois da proposta feita por Argeu Gomes do Nascimento — que era o dono do terreno — a COHAB não se apressou em adquirir a área, feita por Argeu, e que o preço era considerado muito aquém do valor real."

O que tem, o Presidente da COHAB, a ver com o fato de que havia sido oferecido o terreno por um milhão e oitocentos mil cruzeiros, e que o preço era muito aquém do seu valor real?

Isto é para justificar a compra, no valor de Cr\$ 6.724.000,00, 33 dias depois. Não são 33 meses, nem 33 anos, Sr. Presidente, são 33 dias!

Perguntado ao Diretor-Financeiro da COHAB qual a razão dessa valorização, disse ele, em depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito:

"não ter condições técnicas de explicar a valorização dos terrenos da Boa Vista, no período da oferta efetuada à COHAB, por Argeu Gomes do Nascimento, até o dia da efetivação da compra pela COHAB."

(Depoimento do Dr. George Fafá, Diretor-Financeiro da COHAB, a fls. 2, 16 a 19 linha)

Declara o Diretor que não tinha condições de dizer por que houve aquela valorização. Não tinha, Sr. Presidente, porque ninguém pode explicá-la. Em 33 dias, o terreno oferecido por Cr\$ 1.800.000,00 sofreu uma valorização para Cr\$ 6.724.130,00, quatro vezes e meia mais alto, apenas porque mudou de dono; deixou de ser da família, para ser da Votoriawagen, que o vendeu, assim, gritantemente majorado, à mesma COHAB, que não quisera comprá-lo por muito menos, porque era barato e não servia para os fins a que se destinava!

Releiamos os dados para melhor gravá-los na nossa memória: estão aqui, no Diário do Poder Legislativo, às páginas e linha que acabo de ler. Foi oferecido por 1 milhão e 800 mil cruzeiros, pela família. O intermediário comprou por 1 milhão e 500 mil, e, 33 dias depois, a COHAB comprou aquele mesmo terreno, de terras inservíveis, alagado — como o vi agora, há poucos dias — com pedras, com morros, etc, por 6 milhões e 724 mil e 130 cruzeiros.

Indagado o Diretor-Financeiro, Sr. Presidente, diz ele aqui, no fim da página — que além de Diretor da Companhia Habitacional do Espírito Santo, COHAB, participa de uma firma de engenharia, é responsável-técnico e presta serviços, como engenheiro, à Caixa Econômica Federal do Espírito Santo e engenheiro da Prefeitura — "que não sabia explicar por que houve aquela valorização em 33 dias".

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Diante dessa valorização astronómica, em 33 dias, quem é que foi para a cadeia?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^e verá. Os que comeram o presunto continuam comendo presunto na mesa do Sr. Governador. Nós do MDB é que estamos arriscados, ainda, a perder o nosso mandato, por causa desta denúncia que estamos fazendo.

Portanto, veja o Senado que o próprio Diretor-Financeiro não soube explicar por que houve aquela valorização. E a carta oferecia o terreno por 1 milhão e 800 mil cruzeiros e, em menos de um mês, a VOTORIAWAGEN comprou-o por 1 milhão e 500 mil cruzeiros, 300 mil menos do que eles queriam e vendeu à mesma VOTORIAWAGEN, que não é empresa imobiliária, que não é empresa de terrenos, é empresa de automóveis, da qual há anos o Sr. Governador parece que foi advogado, ou foi o advogado do seu proprietário. Estou lendo certidões de duas escrituras: a que a VOTORIAWAGEN comprou da família por um milhão e quinhentos mil cruzeiros, em janeiro de 1976, e a que vendeu, em 23 de fevereiro, por 6 milhões, 724 mil, 130 cruzeiros. Cotejam-se as certidões e não haverá mais dúvida no espírito de ninguém.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Quantos dias depois?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Trinta e poucos dias depois. Preciso afirmar: não são trinta e três meses ou trinta e três anos.

Mas, perguntado ao Diretor-Financeiro como ele explicava essa valorização, dizia que não tinha elementos para explicar, ele que é um elemento ligado ao setor imobiliário de Vitória e Vila Velha.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Realmente, e tinha toda razão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ainda mais, há coisas que se passaram nessa transação que merecem melhor análise, embora já tenham sido examinadas pela CPI da Assembléia que prestou relevantes serviços, graças a bravura pessoal e ao valor de seus integrantes do MDB que revelaram ao povo do meu Estado, o grupo que atuou nesse episódio, logrando a COHAB e malbaratando o dinheiro do próprio BNH, cujo Presidente, Dr. Maurício Schumann, se tivesse conhecimento dessa operação, não a teria autorizado e a teria impedido, mesmo com o desejo e a determinação do Governador do Espírito Santo.

O engenheiro da COHAB fez um plano de desapropriação de Salamin, mas o Governo determinou que fosse comprada a área de Boa Vista, em Vila Velha, por quatro vezes e meia o valor que a VOTORIAWAGEN havia comprado da família interessada.

O que poderá ter havido nessa operação, Srs. Senadores?

O que o Sr. Governador viu na operação que a reputou tão urgente, deixando de DESAPROPRIAR, conforme recomendação do BNH e comprando-a, pelo preço exorbitante, de um intermediário, seu amigo de outros negócios, de outros empreendimentos, pessoa marcada em Vitória por negócios audaciosos em que quase sempre é o Estado que tem os prejuízos e os "fundos perdidos" e ele, sempre, os lucros astronómicos.

Que o diga o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, na operação da BLUMACO e da AGROSUCO, de propriedade desse intermediário, Presidente da VOTORIAWAGEN, e que foi vendida ao grupo de capitalistas de S. Paulo e que se instalou no nosso Estado há cerca de dois anos, com reais benefícios para o Espírito Santo.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — (Assentimento do orador.) Senador Dirceu Cardoso, permita-me? Se o terreno foi oferecido a COHAB, ela mandou fazer um levantamento geológico e achou por bem não comprar por julgá-lo imprestável, por que passou a ser prestável depois que mudou de dono?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Isso, nobre Senador, V. Ex^e não deve perguntar a mim, mas ao nobre Senador, Vice-Líder da ARENA, que vai explicar amanhã.

Nobre Senador, na Idade Média, o sonho dos alquimistas era a transmutação dos metais, mas agora lá, no meu Estado, o pessoal da COHAB resolveu simplesmente, simploriamente, sem muitos títulos, sem Prêmio Nobel, transformar o terreno imprestável em terreno prestável e comprá-lo por quatro vezes mais no espaço de 30 dias! E ainda mais, Sr. Presidente — a prova está aqui — só o serviço de

terraplenagem num terreno onde foram construídas quatrocentas casas, um terenote, portanto, — no dizer do mesmo Diretor Financeiro da COHAB, no seu depoimento, importável — só a terraplenagem ficou em um milhão e trezentos mil cruzeiros!

Tem o aparte o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Depois do relato que V. Ex^e fez, não cabe aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vê portanto, Sr. Presidente, depoimento já prestado, porque a Assembléia constituiu a duras penas uma Comissão Parlamentar de Inquérito, em virtude da atuação magnífica do Deputado da nossa Bancada, do MDB, no Espírito Santo, Max Mauro, representante de Vila Velha. Mas a ARENA não quis dar os membros para a Comissão, não quis criá-la, mas, a duras penas e sob a pressão dos jornais de Vitória, foi forçada a criar a Comissão Parlamentar de Inquérito, de que estamos nos servindo dos seus depoimentos ali prestados.

Então, Sr. Presidente, no depoimento do Secretário do Bem-Estar Social e do Diretor da COHAB, Diretor-Financeiro da COHAB estão estas declarações que fazem corar um defunto. Ainda mais; Perguntado ao Diretor da COHAB, Dr. Josmar Tórtaro, como ele explicaria essa valorização de um terreno de 1 milhão e 500 mil para 6 milhões, em trinta e poucos dias, e em inventário — nós, ainda, vamos discutir isto — diz ele aqui — para V. Ex^es verem o deboche com que foi tratada a Comissão Parlamentar de Inquérito — que “não acha nada”. Página 5 do seu depoimento na Assembléia 3^a linha, diz que “não acha nada”. Não deu interpretação nenhuma. Não pode achar nada. Não tem que explicar coisa alguma, porque são coisas inexplicáveis.

Mas, Sr. Presidente, o Banco Nacional da Habitação estabelece critérios para a aquisição de terra. 1º — A desapropriação; 2º — o terreno tem que estar livre e desembaraçado, para não dar dor de cabeça.

Mas atentem, ainda, para o seguinte: morreu o dono do terreno e a família, então, negociou-o. A VITORIAWAGEN o adquiriu da família do Sr. Argeu Gomes de Nascimento.

Antes, Sr. Presidente, no seu depoimento, o Diretor-Financeiro da COHAB vai ao sr. Governador e diz:

“Vamos fazer a desapropriação do terreno da Salamim e urbanizá-lo, porque já tem infra-estrutura, e está muito bom.” Diz o Governador: “Não senhor, temos que comprar é o terreno Boa Vista, em Vila Velha, pertencente à VITORIAWAGEN”.

Há estes depoimentos aqui, confirmados pelo Diretor-Financeiro da COHAB, que levou a opção da desapropriação, de acordo com as recomendações do Banco Nacional da Habitação, para o terreno onde havia a favela. Mas o Governador decidiu comprar o terreno da VITORIAWAGEN, da Boa Vista, em Vila Velha.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Dirceu Cardoso, a COHAB é subjugada ao governo do Estado ou ao BNH?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — É da livre nomeação do Governo do Estado o presidente da COHAB. E vou dizer mais a V. Ex^e — isso é o que o nobre Vice-Líder, amanhã, explicará. Diz aqui o Presidente da COHAB que um dos seus assessores é o filho do Governador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Mas, pergunto: a COHAB é subjugada ao Governo do Estado ou ao BNH?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ela é uma empresa, recebe recursos do BNH, mas sua diretoria é de nomeação do Governador do Estado e uma dos seus assessores é o filho do Sr. Governador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Entendi. Obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, havia a possibilidade da desapropriação de um terreno que a família queria

vender, portanto não haveria nenhuma dificuldade; mas preferiam comprar, e foi comprado, Sr. Presidente, por quatro vezes além do seu valor.

Outra exigência da legislação do BNH é que as aquisições fossem feitas de terrenos livres e desembaraçados e não em inventário. O Sr. Diretor da COHAB disse: “Nós não compramos, porque o terreno estava em inventário”. Mas quando compraram, estava em inventário ainda; compraram em fevereiro e o inventário estava ainda em pleno andamento na Comarca de Vila Velha. E até, Sr. Presidente, o alvará de autorização judicial de dois menores para a venda do terreno foi feito em março, depois da escritura de promessa de venda da COHAB sobre o terreno. Até isto foi descumprido: o terreno em inventário foi comprado — com alvará de autorização do Juiz de Vila Velha — está aqui o alvará — e o inventário em pleno andamento ainda. O alvará é de março e a promessa de venda foi feita em 23 de fevereiro. Portanto, foram descumpridas duas exigências do BNH: a primeira, a desapropriação; a segunda, aquisição de uma área que estava sendo inventariada. Este é um fato manso e pacífico.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Boletim do BNH — não é a minha palavra, não é a palavra de ninguém, mas o Boletim do BNH, não do Espírito Santo, mas do Brasil, editado no Rio de Janeiro, de julho e agosto, diz o seguinte:

“A partir deste dado, a COHAB do Espírito Santo adquiriu a área de Boa Vista, distante um pouco mais de 1 quilômetro de Vila Velha, com 224 mil metros quadrados, a 30 cruzeiros por metro quadrado, num investimento, em terreno, da ordem de 6 milhões e 700 mil cruzeiros.

“O custo foi considerado bastante elevado para um projeto de lotes urbanizados, destinado a atender uma população com aquelas características sócio-econômicas”.

“Bastante elevado” — não sou eu, com a minha denúncia, com a minha determinação que estou dizendo, mas é o Boletim Oficial do BNH, de julho e agosto, que diz que o custo foi bastante elevado.

Além desse, acrescente-se o custo de 1 milhão e 300 mil cruzeiros de terraplenagem, o que comprova que a área era irregular, era alagadiça, pois feito um aterro de 60 centímetros em toda a sua extensão, e outros foram ali executados para o terreno poder receber o loteamento pretendido pela COHAB.

Se fosse um termo próprio, a terraplenagem teria sido muito menos custosa, o que facilitaria a aquisição dos lotes pela população menos favorecida.

Visitei o terreno há poucos dias, com a vila de casas já construída, em companhia do deputado Max Mauro, e constatamos o estado de alagamento em que se encontrava, comprovando a descrição do terreno e sua condenação para os fins a que se destinava.

As obras de infra-estrutura atingiram a um milhão e noventa mil cruzeiros, totalizando, terraplenagem e infra-estrutura, a despesa de Cr\$ 2.397.729,00 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros).

Ficou aquela festa em cerca de Cr\$ 9.121.859,00 — para atender à determinação do Sr. Governador que determinou que fosse adquirida a área da Volkswagen. Está aqui nos depoimentos que vou passar à Taquigrafia para ser incorporado ao meu pronunciamento, e que o Sr. Líder da Maioria poderá manusear na sua defesa amanhã.

Portanto, o próprio Boletim do BNH condenou a operação pelo seu custo bastante elevado.

O Diretor-Presidente da COHAB, Sr. Presidente, ouçam Srs. Senadores — o conceito de que ele goza no Ministério do Interior, através da palavra do Ministro Rangel Reis:

“... que participou de uma reunião no Rio de Janeiro com o Ministro Rangel Reis, na qual foram examinadas transações de diversas COHABs, ou melhor, atuações de todas as COHABs. Que fundo esse encontro, o Ministro Rangel Reis manifestou-se especificadamente sobre a COHAB do Espírito Santo, cujas palavras constituiram motivo de lisonja para o depoente.”.

Não sou eu, é o depoimento do Presidente da COHAB dizendo que o Ministro Rangel Reis ainda elogiou a atuação da COHAB do Espírito Santo. Há ainda coisas mais interessantes. Em que mundo, em que estrela nós estamos, Srs. Senadores?

Sr. Presidente, "há muitos mistérios entre o céu e a terra dê que não suspeita nossa vã filosofia". (Shakespeare)

O Sr. Governador declarou no dia 4 que iria dar o terreno ao pessoal, terreno esse comprado a toque de caixa dezessete dias depois. Sr. Presidente, para comprar, a COHAB tinha que fazer um levantamento topográfico, um levantamento técnico, a fim de localizar os aterros, e as obras de infra-estrutura. Mas nada foi feito, Sr. Presidente.

Quanto à avaliação do terreno, o Sr. Secretário do Bem-Estar Social declarou o seguinte: comprado o terreno no dia 11 de fevereiro, por seis milhões e setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros, a avaliação do terreno, que serviu de base à COHAB para a aquisição é de data posterior. Está no **Diário do Poder Legislativo** do meu Estado, página 23, 8ª linha em diante, "Laudo de Valiação do Terreno". Quer dizer, nem a avaliação foi anterior à compra. "Em que mundo, em que estrela nós estamos"! A COHAB comprou antes da avaliação, e esta foi feita por um preço enorme, depois da escritura.

A decisão da COHAB é de 11 de fevereiro, e o laudo de avaliação é de depois de 11 de fevereiro. Como é que podiam comprar um terreno de que nem conheciam o valor exato? Tudo foi tramado na conversa, nas amenidades, no toque das taças de champanhe, do copo de uísque, nas noitadas alegres de Guarapari, nos amplos salões do Palácio Anchieta ou à beira de areira do Palácio do Verão das montanhas azuis de Santa Tereza... Foi assim que o magro Salamin, daquela população infixa e mergulhada na lama, foi transformado — como disse — no gordo presunto que aquela turma comeu. Quem comeu vamos saber amanhã pésa palavras do Vice-Líder da ARENA desta Casa. Eu não sei quem comeu. Sei sim que os cinco milhões e duzentos mil cruzeiros foram repartidos. Uma verdadeira loteria esportiva sem o gasto nem do bilhete do palpite... E, ainda mais, note o Senado. Do terreno, foram desdobradas duas partes: uma para os lotes populares e outra para vender posteriormente a quem interessasse. E estas duas partes — ouçam bem agora — da área desmembrada em duas partes, uma de 78, 112 metros quadrados foi hipotecada ao BNH por 2 milhões, 557 mil, 759 cruzeiros e 68 centavos e a outra de 146 mil metros quadrados foi igualmente hipotecada ao mesmo BNH por 6 milhões, 792 mil, 72 cruzeiros e 92 centavos. Quer dizer, somadas as duas e mais a despesa de terraplenagem de um milhão e 300 mil e mais a infra-estrutura de um milhão e 90 mil, vai a quase 12 milhões de cruzeiros um terreno para 400 casas populares. Exatamente: Cr\$ 11.739.831,00 (onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros). E, comprada, Sr. Presidente, com tanta irregularidade, com tanto descumprimento das exigências do BNH. E este presidente ainda vem dizer que o Sr. Ministro elogiou a atuação da COHAB. E quando se pergunta a ele porque, ele diz "não sei de nada, não há nada a declarar". E com superioridade e descaso pela Comissão da nossa pobre Assembléia Legislativa do Estado, e pelas elevadas e altas funções que desempenha.

Este é o fato, Sr. Presidente, e ainda há mais. A Diretoria se reuniu, resolveu comprar no dia 11 e o Presidente da COHAB diz o seguinte: o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Diretor Técnico que agilizasse o projeto pois havia um prazo de 45 dias para a solução do problema. Os 45 dias, Srs. Senadores, eram para passar a escritura e legalizar tudo. Depois do dia 11, a escritura definitiva foi passada, a VITORIACARREIRA recebeu em fevereiro 2 milhões de sinal, estava devendo 750 mil à família, pagou o que devia e ficou com o resto. Recebeu na escritura de 23 de fevereiro o restante, 4 milhões e 700 mil cruzeiros, totalizando 6 milhões 724 mil cruzeiros e 170 centavos que foi a aquisição global, total daquela área.

Portanto, a VITORIACARREIRA não tirou de seu capital nem um tostão. Recebeu, de sinal, 2 milhões de cruzeiros e pagou o terreno por um milhão e quinhentos mil cruzeiros, e recebeu, no ato da

escritura definitiva, pouco menos de um mês depois, os Cr\$ 4.724.130,00 restantes.

Como se vê, nem chegou a puxar dinheiro para comprar o bilhete da loteria esportiva que embolsou sozinha, graças a uns passes de mágica que o Governo Federal vai ter que apurar para tranquilidade dos revolucionários do meu Estado.

O Líder da ARENA — faço questão agora que os Srs. Senadores prestem atenção nisso — na Assembléia, apresentou um documento de defesa da operação. Ouçam isto porque é interessante. Que documento de defesa é este? Um ofício de nº 342 da Polícia Federal, sobre a investigação realizada que diz o seguinte:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo

Vitória, 5 de julho de 1976

Ofício nº 342/GAB/SR/DPF/ES.

Ao Exmº Sr.

Deputado Juarez Martins Leite

Assembléia Legislativa

Estado do Espírito Santo

NESTA

Senhor Deputado

Em resposta à solicitação feita por V. Exª, através do Ofício sem número, datado de 5-7-76, informo que, embora não solicitado, apenas tendo em vista os fatos noticiados por jornais desta Capital, e, por força do que determina o Decreto nº 73.332/73 (que define as atribuições do DPF), fizemos instaurar uma investigação para apurar a compra de um terreno em Vila Velha, neste Estado, feita pelo Sr. Otacílio Coser ou Vitoriaawagen S.A. — Comércio e Serviços de Automóveis à COHAB/ES, adquirido do espólio de Alceu Gomes do Nascimento.

Da investigação realizada, após ser revista a documentação, ficou apurado que toda a transação foi feita devidamente obedecendo aos trâmites legais e normas exigidas pelo BNH, estando o preço oferecido dentro do valor compatível com a área e terrenos circunvizinhos.

Dante do exposto, desejo esclarecer ainda que os fatos anteriores à realização da referida transação fogem à competência deste Departamento.

Outrossim, comunico a V. Exª que deixo de atender à solicitação para fornecer cópia do relatório da investigação por ter sido a mesma realizada em caráter sigiloso, não sendo permitida a sua divulgação, por normas de serviço deste DPF.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exª protestos de elevado apreço e consideração. — Milton Barbosa dos Santos, Sup. Reg. do DPF/ES.

Não há juízes, nem avaliadores, nenhuma autoridade que ateste a lisura da operação. É o delegado da Polícia Federal que diz:

"Dante do exposto, desejo esclarecer, ainda, que os fatos anteriores à realização da referida transação fogem à competência deste Departamento."

Pois bem! Eles tiraram o corpo fora. Quer dizer que os fatos anteriores, que pertenceram à mesma transação, fogem à sua competência. O que não foge à competência do Departamento de Polícia é declarar que a transação foi normal: compareceram o representante da empresa e o representante da família, com procuração; o notário público sentou-se na cadeira e fez a escritura, "tome lá e dá cá", legalmente. Foi legal. Nada faltou. Não faltou coisa alguma. Mais ainda: não contente com isso, ele, então, solicitou uma certidão à Justiça Federal. Aí, sim, a coisa é outra. Nós vamos ler o documento que se anexou. É o Juiz Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo quem firma este documento. É um Juiz da mais alta expressão e da mais

alta categoria do meu Estado. Juiz cuja folha de serviços o Estado inteiro aplaude e louva. Tudo que ele atesta é digno do máximo respeito e acatamento. É o Dr. Romario Rangel, figura eminente da Justiça Federal do nosso Estado. Declara seu ofício:

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Espírito Santo

Vitória, 4 de outubro de 1976

0 8/76

DO: Juiz Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo
AO: Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Companhia Habitacional do Espírito Santo
Assunto: Informação

Ilustríssimo Senhor:

Informo a Vossa Senhoria que nesta Seção Judiciária não consta registrado nenhum Inquérito instaurado pela Superintendência de Polícia Federal sobre uma transação efetuada entre a VITORIACARROZERIA S/A e a COHAB—ES, conforme informação do Diretor da Secretaria em Exercício desta Seção, abaixo transcrita:

"MM. Juiz;

Respeitosamente e em cumprimento a determinações constantes do r. despacho retro, informo a Vossa Excelência que nesta Seção Judiciária, não consta registrado, nenhum inquérito instaurado pela Superintendência de Polícia Federal sobre uma transação efetuada entre a VITORIACARROZERIA S/A e a COHAB—ES, com referência a uma área de terra localizada no lugar denominado Boa Vista, no Município de Vila Velha."

Quem assina estas informações, D. Dalva Zusjaneli de Rezende, também de família destacada do nosso Estado, que o nosso nobre Líder da ARENA conhece muito de perto e priva da sua amizade.

Portanto, não há nenhum inquérito, não há nenhum processo. Não há nenhuma defesa. O que há é o argumento das palavras contra a prova esmagadora das certidões, dos depoimentos.

Estou fazendo esta denúncia ao Senado pela terceira vez, e não vai cair no vazio. Temos um recado para o Senhor Presidente da República. Como revolucionário, vou dar diretamente à Sua Excelência através desta tribuna, no final do meu discurso.

Sr. Presidente, a compra do terreno foi por expressa determinação do Sr. Governador, declarou o Diretor Financeiro da COHAB, Dr. Fafá; também o Diretor da COHAB, na reunião em que se decidiu comprar o terreno, declarou que o fez por determinação do Sr. Governador. Vamos ver se é verdade isso.

Eis o que diz a ata da reunião da Diretoria da COHAB do Espírito Santo, realizada a 11 de fevereiro de 1976, para analisar a proposta da oferta para aquisição de um terreno em Vila Velha, etc.

"Por determinação do Dr. Governador."

(Diário do Poder Legislativo, de 23 de julho de 1976, à pág. 20, lado direito, 4^a linha e seguintes:

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se extraordinariamente a Diretoria da Companhia Habitacional do Espírito Santo — COHAB—ES, para analisar a proposta de oferta para aquisição de uma área em Vila Velha. Solicitando que explicasse aos presentes o assunto, o Sr. Diretor Presidente passou a palavra ao Sr. Diretor Técnico, que disse tratar-se de aquisição de uma área que objetivava a atender ao programa de lotes urbanizados para os invasores da área de Salamin, conforme determinação do Exmo Sr. Governador do Estado.

Ainda há mais. Há o depoimento do Diretor, no jornal:

"Em virtude de em 15 de outubro de 1965 a propriedade do Sr. Argeu Gomes Nascimento estar em espólio e baseado nas normas exigidas pelo BNH que pede garantia quando o imóvel está sob hipoteca, a COHAB ficou impedida de adquirir a área."

A COHAB ficou impedida de comprar a área, em dias de fevereiro, e comprou, 15 dias depois, a mesma área, no mesmo processo de inventário com Alvará do Juiz, com autorização de venda, dada a menores.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Fazendo soar a campanha.) — Lembrando ao nobre Senador que seu tempo está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pediria a V. Ex. 10 minutos, para concluir.

Estão aqui as exigências do BNH que não foram atendidas: a avaliação depois da reunião e outras declarações que irei juntar.

Finalmente, Sr. Presidente, o nosso sofrido e penado MDB editou um boletim que espalhou, agora, na campanha. Não tem nenhum desacato ao Sr. Governador; só tem a narração da operação como foi feita; e a história desse panamá que enriqueceu uns poucos e logrou uma imensa maioria de capixabas. O boletim tem um nome: "O Escândalo de Boa Vista".

Então, o Governador, na campanha, em Vila Velha, respondendo àquele boletim, teve essas palavras; está aqui o retrato do Governador na **A Gazeta**, de 31-10-76, com o boletim na mão, "O Escândalo de Boa Vista". O jornal é custeado pelo dinheiro polpudo do Governo e notícia na sua 5^a página:

Visivelmente emocionado — mas não se preocupando com a chuva que voltava a cair na região — o Sr. Élcio Álvares criticou severamente a distribuição de um panfleto anônimo, que pretende comprometer o seu Governo com possíveis irregularidades administrativas da Companhia Habitacional do Espírito Santo.

E mostrando o panfleto para o público disse, desculpe-me a expressão: a expressão usada foi essa: "Esses bandidos do MDB"

E mostrando o panfleto para o público, disse o Sr. Álvares.

Ouça:

"Não podemos aceitar a crítica injusta; não podemos aceitar um boletim anônimo. Estão espalhando esses boletins pelos Correios, em Vila Velha, de mão em mão. Mas vamos responder com o perdão. A nossa resposta será um julgamento sereno, quando no dia 15 o povo vai tomar uma posição."

E tomou uma posição.

No dia 15, o povo de Vila Velha, palco e teatro dessa transação desonesta em que foi sacrificado o dinheiro do Fundo de Garantia e da Caderneta de Poupança do povo, em que um terreno oferecido por 1 milhão e 800 mil foi comprado por 6 milhões e 700 e poucos mil, trinta e poucos dias depois. Pois bem, esse Governador ali recebeu a derrota com 10 mil votos de diferença. Num eleitorado de 40.000 votos, foram dados 25 mil ao MDB e 15 mil para os candidatos da ARENA, em Vila Velha.

Naquela cidade, junto de Vitória, ele deu 400 lotes, chaves de casas futuras, ruas futuras que ele vai construir, e mais promessas de lotes e loteamentos e de tanto prometer criou-se no Estado um novo vocábulo que define os apagados: os **lotefundários**. Pois bem, mesmo assim foi derrotado por 10 mil sufrágios de diferença, num eleitorado de 40 e poucos mil votos.

Este é que é o problema do Salamin. Os alquimistas da Idade Média queriam a transmutação dos metais, mas o pessoal da COHAB do meu Estado fez a transmutação do salaminho em presunto, só que os desgraçados, lá, atolados na lama, comeram o salaminho, os beneficiários é que saborearam o gordo presunto da Boa Vista, em Vila Velha, no Estado do Espírito Santo. Agora, quem

comeu o dinheiro nós vamos saber amanhã na palavra esclarecida, pausada, do Vice-líder da ARENA e futuro Líder da ARENA nesta Casa, que vai explicar, com documentos, e vai procurar drenar o rio que nós fizemos correr para limpar as cavalariças do rei Áugias, do reino encantado da Élida, segundo diz a História.

Sr. Presidente, no início do discurso eu falei que era um revolucionário, e sou um revolucionário. Aquilo que a Revolução tem de bom, eu aplaudo. Não quis que o meu País se enveredasse por aqueles caminhos, os invios caminhos de 1964.

Lá aqui, hoje, a contragosto meu, o telegrama de Perachi Barcelos, de cujo grupo eu era um dos atuantes, recebido três vezes pelo Senhor Presidente Castello Branco e onde eu conheci — na noite da edição de um Ato Institucional que determinou a intervenção em Goiás — como chefe da Casa Militar do Presidente Castello Branco, o hoje Presidente Geisel, que dirige os destinos de nossa Pátria. Conheci-o num episódio em que S. Ex^a disse: "A estas horas, o Sr. Ministro da Guerra General Costa e Silva está pacificando a Vila Militar, no Rio de Janeiro, que está um pouco revoltada com as idéias e o encaminhamento das coisas neste País".

Sr. Presidente, sou esse revolucionário. Passei pela mesma escola que passou o Sr. Gen. Ernesto Geisel, que é a Escola Superior de Guerra. Ele, naturalmente, em outra época, mas passei por lá. Os mesmos métodos, os mesmos processos, os mesmos livros, os mesmos princípios, e os mesmos fundamentos nós, ambos estudamos naquela Escola.

Sr. Presidente, faço esta denúncia e como o revolucionário de 1789, na França, também fez, quando acusou Luis XVI: "Eu ponho nela a minha cabeça."

Sou homem pobre. Se se fechar esta Casa ou se perder meu mandato, não tenho uma nomeação. E lutei por dois governos que constituí no meu Estado. Fui um dos soldados desses governos, como Líder da Maioria desses governos. Lutei na campanha de revolver no peito... Não tenho nenhuma nomeação de minhas filhas.

Devo dizer ainda que a CGI (Comissão Geral de Investigações), do meu Estado, conforme tenho conhecimento, apurou tudo isso e remeteu à Comissão Central em Brasília. Naturalmente, esse processo está em mãos das autoridades da República.

O Espírito Santo aguarda o desfecho desta numerosa questão. A CGI remeteu sua apuração para Brasília ao Chefe do SNI e para alguns Ministros de Estado, inclusive o Ministro da Justiça. Sr. Presidente — disse uma vez aqui e vou repetir — quando Senadores de Estados pequenos e os Senadores obscuros como eu (não apoiado) falam neste plenário, nem os jornais daqui nos dão a honra de figurar em suas páginas e nem divulgam uma linha sequer referente da denúncia que faço. Amanhã vai acontecer o mesmo. Os jornais vão falar à respeito de outras coisas, de outros assuntos, mas não se referirão a este caso escandaloso. Certamente vão trazer em destaque a defesa do Vice-Líder da ARENA, para o bom preço.

Fiz uma denúncia porque a corrupção é a porta aberta para o descontentamento e para a subversão. É órgão oficial que estamos denunciando, que teve esse procedimento irregular, ilegítimo e imoral, que precisava do Sr. Governador, pelo menos, a providência de suspender o Presidente da COHAB, para apurar os fatos. Mas nem isto fez. Ainda há quinze dias, representou a COHAB do meu Estado na reunião das COHABs de Fortaleza, onde defendeu uma tese, que, digna de risos, Sr. Presidente, tratando-se de um Presidente de órgão sobre o qual pesam essas acusações.

Nós estamos aqui a arriscar o nosso pelo e nosso mandato, fazendo essa denúncia. Os beneficiários continuam freqüentando as

reuniões sociais, privando da intimidade do Governador, freqüentando os palácios da Praia e o de verão, de Santa Tereza, dividindo com S. Ex^a o conforto macio de seus sofás e de seus tapetes, e bebendo o uísque generoso da sua magnífica hospitalidade. Talvez até passeando em carros da VITORIAWAGEN, acima desses salpicos de lama.

Vou bater às portas dos órgãos mais altos desta República para levar ao seu conhecimento esses tristes e dolorosos fatos.

Quero mostrar ao Presidente do BNH que, sem seu conhecimento, foi tramada e urdida uma operação de aquisição no meu Estado, que endoia a instituição que ele dirige e contra a qual ninguém, neste País, pode levantar a mínima suspeita.

Vou procurar o Sr. Ministro da Justiça para pedir-lhe que ouça a CGI do Estado sobre esses tenebrosos acontecimentos. Que não se louve nas minhas palavras. Que ouça uma autoridade digna do crédito e da confiança do Governo Federal, chefiada em meu Estado pelo Dr. Durão Cunha, autoridade insuspeita e irrepreensível, que tem investigado todas as irregularidades e imoralidades que ali se têm praticado.

E, se não forem bastantes essas autoridades, irei ao Sr. Presidente da República, como revolucionário que sou, que jogou sua vida e seu mandato para que a Revolução se implantasse no Brasil, contra a corrupção e contra a anarquia e a subversão.

Ele ouvirá meu dramático apelo.

Sr. Presidente, ponho, nestas circunstâncias, como o revolucionário francês, na minha denúncia, a minha cabeça, a minha liberdade e o meu mandato (Muito bem! Palmas).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. DIRCEU CARDOSO EM SEU DISCURSO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

I — Carta-oferta do terreno pela família de Argeu Gomes do Nascimento;

II — Certidão da escritura de compra pela "Vitoriwagen", da área de terra de Boa Vista, em Vila Velha, em data de 8 de janeiro de 1976;

III — Certidão da escritura de venda, pela "Vitriawagen", do lote Boa Vista, em Vila Velha, a COHAB, na data de 23 de fevereiro de 1967;

IV — Ofício do Diretor da COHAB, comunicando que o filho do Governador, Alexandre Rozindó Alvarez é funcionário da COHAB;

V — Depoimento do Dr. George Fafá, Diretor Financeiro da COHAB, prestado à CPI da Assembleia Legislativa, declarando que não explica a valorização da área;

VI — Depoimento do Sr. Wilson Ribeiro, Inspetor da COHAB;

VII — Depoimento do Sr. Josmar Totaro, Diretor Presidente da COHAB;

VIII — Segundo depoimento do Sr. Josmar Totaro, Diretor Presidente da COHAB;

IX — Certidão da petição de "Notificação" à COHAB do protesto de menores interessados, prometendo anular a escritura de compra, datada de 19 de abril de 1976.

X — Laudo de avaliação dos terrenos Boa Vista, em Vila Velha, datado de 12 de fevereiro, depois da reunião da Diretoria da COHAB que resolveu adquirir o terreno Boa Vista.

tro Geral do Imóveis de Vila Velha, nesta Comarca; que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete vender a outorgada, o área de terreno - acima descrita e caracterizada, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 6.724.170,00 (seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta cruzados), sendo que neste ato recebeu da outorgada, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), representada pelo cheque n. 493 311, emitido pela outorgada, contra o Banco do Estado do Espírito Santo S.A., e, de cuja importância dá a mesma outorgada plena, rosa, geral e irrevogável quitatio, uma vez que está paga e satisfeita, devendo o restante do preço, isto é, a quantia de Cr\$ 4.724.170,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta cruzados), deverá ser pago, de uma só vez, no dia da assinatura da escritura definitiva de venda, o que devirá ocorrer, dentro de quarenta e cinco (45) dias improrrogavelmente, ocasião em que deverá ser apresentada a outorgada devidamente quitado, uma promissória de valor de setecentos e cinquenta mil cruzados, com vencimento para 10/05/1976, emitida pelo outorgante, no ato do instrumento de 05/01/1976 já referido anteriormente; que éla outorgante desde já, transfere a outorgada, a posse, direito e ação sobre o terreno citado acima, pedindo a outorgada introduzir na dita imóvel, os melhoramentos e benefícios que julgar convenientes; que todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir a partir desta data sobre o imóvel compromissado, deverão ser pagos pela outorgada, ainda mesmo se lançados ou cobrados em nome dela, outorgante, ficando também o cargo exclusivo da outorgada, todos os impostos, custas e demais despesas decorrentes desta escritura e da escritura definitiva; que éla outorgante se obriga e se compromete, por si e seus sucessores, a outorgar e assinar em favor da outorgada, ou de quem por esta for determinado, a competente escritura definitiva de venda do imóvel compromissado, dentro do prazo estabelecido, uma vez esteja pago o preço total ajustado, sob pena de no caso de recusa, usar a outorgada de direito que lhe faculta a Lei 649 de 11 de março de 1949; que o presente instrumento e consequentemente a presente transação é feito de forma irrevogável, irretratável, irrecindível, vinculando pela sua fiel cumprimento não só sua contratante, como também a seus sucessores; que fica eleito o fórum desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para, por meio de ação própria, serem dirigidas quaisquer dvidas e questões que resultem direta ou indiretamente deste contrato; Finalmente, pela outorgada, por seus representantes, se foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceita a presente escritura em seus expressos termos, prometendo cumprí-la fielmente, por traduzir o que fôr ajustado. Assim disseram e me pediram lhes fôrvarasse a presente escritura nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes e testemunhas, sendo em tudo achada conforme por aqueles que receberam a escritura, outorgaram, aceitaram e assinaram com as testemunhas, Iunes Lamego Guimarães e Silvia Maria Almeida Goes. Eu, Tabelião Substituto diligente, subscriccio assistiu em público à ração.

Obs. A outorgante apresentou o Certificado n. 217295 expedido pelo I.N.P.S. Tabelião Substituto, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscriço e assinei em público e rosa.

(Assinatura de Tabelião Substituto)

Edson Lamego Guimarães	Presidente
Nunes Lamego Guimarães	Secretário
Dr. Paulo Henrique	Advogado
David Luciano Pinto	Advogado
Coronel Francisco Antônio	Advogado
Rui Nogueira Gonçalves	Advogado
Quintino P. Pimentel	Advogado

COMPAGNA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

OF/COHAB-ES/Nº 340/76.

Vitória - ES.
Em, 02.03.76.

JUNO, SR.

DEPUTADO JOÃO MENDOZA

DO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (COHAB-ES)

NESTA

Prezado Senhor;

Atendendo solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito, da qual V.S. é Presidente, estando enviando cópia-xerôx autenticada do OF/COHAB-ES/Nº 000/76, dirigido ao Ilmo. Sr. Dr. Américo Bernardo da Silveira, e também informando que o Sr. Alexandre Ravinder Álvares foi admitido como funcionário da sua Correg. Hm. a 07 de Abril de 1976.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração,

(Assinatura de Deputado João Mendoza - COHAB-ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - (COHAB-ES)

A T A

As sessões diárias de réis de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezessete horas, na Sala da Assessoria Técnica da Assembleia Legislativa, presidida os Srs. Deputados João Perighelli, Presidente, Elton Michale, Carlos Alberto Carneiro, Décio Rodrigues, af. sentiu, af. a Presidência de primeiro, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1.231, de 05 de julho de 1976, para apurar possíveis irregularidades na aquisição do imóvel da Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES. Participaram, o autor Presidente, de sessão aberta a reuni-

não, determinando ao encarregado da Secretaria dizeres dítesos trabalhos, q que proceda a leitura anterior, que é lida e aprovada como redigida; Atendendo à convocação da C.P.I., foi tomado por termo as declarações conforme segue:

Eu, José Gómez, nascido em Brasileiro, Engenheiro, residente a domicílio à rua Peregrini, 89, Centro, Com a palavra sr. Presidente, às suas perguntas responderei o de pronto; que antes da COMAR adquirir a área de Boa Vista, em compridas do Presidente daquela Cia operativa e, provavelmente de mais um técnico, visitou a área, com fins de vistoriação; que nunca afirmou para quem quer que seja que os terrenos da área de Boa Vista ficassem considerados inservíveis para construção de moradias; que a área de Boa Vista, foi oferecida à COMAR pelo prefeiturado Argeu Gómez do Município de Mauriti; que a proposta feita por Argeu Gómez da Mauriti, dirigiu-se a meu predecessor Antônio Fernandes da Silveira, foi escrita e pelo valor de um milhão e cemcentos mil cruzados; que a COMAR, certa vez, por intermédio da sua diretoria, reuniu-se com os demais funcionários, quando projetos dos funcionários que se localizavam na grande Vilafría que oferecessem condições para construção de núcleos, a COMAR gratificaria o funcionário que indicasse a área apropriada; que o valor da proposta é cinco por cento da área do terreno; que a elevação sempre no seu interior favorece o projeto das áreas baixas, permitindo um aproveitamento futuro de praticamente cem por cento da diferença de níveis existentes em parte Oeste do terreno de Boa Vista, o Pau-Preto vizinho de Santa Inês, está certo que, talvez, devia rebentar um aterro na ordem de cemtenta centímetros utilizando até sessenta centímetros de lítotilco com a rústica que, o serviço de terraplenagem foi criado em um milhão trezentos e sete mil trêscruzeiros e setenta e um cruzados, isto para projeto de toda área de Boa Vista, inclusive regularização das partes alta e baixa para possibilitar a implantação de unidades habitacionais para implantação futura; que não sou capaz de explicar, digo condições específicas para explicar a vulnerabilidade das terras de Boa Vista no projeto da área oferecida a COMAR, per Argeu Gómez até o dia da efetivação da compra desta Companhia, que realmente a Diretoria da COMAR se reuniu para resolver e decidir a compra de uma área próxima a Favela que pretendiam erradicar; que dentro as áreas vistoriadas está é que melhores condições técnicas apresentava e, que a de menor custo que era de menor custo não suficiente pelo valor de milhão e quatrocentos e também pela facilidade de implantação de infra estrutura básica; que não foi levantada por nenhuma das Diretorias na reunião referida, o aspecto da vulnerabilidade da área, digo de valor, não foi mencionado; que para poder afirmar, digo, que não é de minha competência opinar sobre o aspecto de adquirir ou não esta área em inventário; que área de Boa Vista foi oferecida pela Vilafría que através de um corretor Sérgio de Souza

que não existe diferença dos preços dos lotes urbanizados ainda que fosse a área adquirida por um milhão e cemcentos, porque de acordo com o projeto do deponente as habitações, digo, o custo de terreno não incidiu no custo das lotes urbanizados, e sim, irá incidir no custo de habitações de alto padrão que serão adquiridas por facilidade de maior poder aquisitivo; que habitações estas de maior custo e que poderão atingir até cinqüenta mil; perguntas estas formuladas pelo Deputado Carlos Alberto Gonçalves, dada a palavra o Deputado João Machado, nenhuma pergunta. A Presidência por intermédio do Deputado João Meneghelli fará as perguntas formuladas pelo Deputado Max Moreno; que com referência à área de Boa Vista em decorrência da primeira proposta feita por este Argeu Gómez do Município, o deponente não chegou elaborar parecer técnico; que para se elaborar laudo técnico de uma área necessária em faz de diligências feitas pela Administração Federal que dito de acordo na possibilidade jurídica na aquisição, pois tal

laudo técnico depende de serviços dispensáveis para Companhia; que quanto por ocasião da oferta efetuada pelo corretor já recebido, é que o deponente recebeu e de acordo do serviço jurídico da COMAR, proporcionando assim condições para que o deponente efetuasse o laudo técnico, inclusive o levantamento plano altimétrico da área que honesto e requer tempo para ser executado; que os serviços dispensáveis além de levantamento plano altimétrico, são os serviços de cálculos e projetos de terra planagem, rede esgotada estatística, rede de distribuição de água etc.; que que a COMAR mantém uma equipe para elaborar projetos entre tanto não executa serviços de topografia, pois estes serviços requer equipamentos de alto custo e elementos técnicos; que a COMAR contrata por licitação serviços de topografia; que, quando receberam elementos da área de Boa Vista acompanhava um levantamento plano altimétrico dando todos os elementos da área e todas as características e cujo o proprietário era o

Vitorialegen S.A.; que não se recorda a reunião de Diretoria que tratou de aquisições de áreas, nem levantadas as áreas do Sr. Clevis Coelho, preço de cemcentos cruzados o metro quadrado até o preço de cinqüenta cruzados; que outra área foi a da Família Heital, oferecida ao preço de cem cruzados o metro quadrado e uma terceira parte de Santa Fé que oferecida mais ou menos o preço de cinqüenta e sete cruzados; que trabalha na COMAR o engenheiro Dr. Antônio Carlos; que, as áreas ofertadas à COMAR e apresentadas pela Diretoria, nem todas estavam acompanhadas de proposta por escrito, pois na ocasião prescreveram áreas de terra para resolver o problema de Salmin, e muitas áreas foram visitadas sei que o próprio deponente chegou a estudar

no princípio a solução e desapropriação da área de Salmin, devido a sua localização e facilidade de implantação de infraestruturação, a COMAR levou ao Sr. Governador do Estado a sugestão para a desapropriação da área de Salmin, entretanto o Sr. Governador entendeu que tal medida poderia incentivar novas invasões em outras áreas; que, a COMAR levou ao conhecimento do Sr. Governador do Estado a proposta de adquirir a área de Boa Vista, entretanto não sabe o deponente se chegou ao conhecimento do Sr. Governador de quem era a referida área; que o valor total das obras executadas que compreendem terraplenagem, rede de distribuição de água potável, rede de esgoto sanitário, rede de geração de energia elétrica e ligação domiciliária, iluminação, águas e preparação de lote que compreenda, construirá 100 casas famílias de água, área de lote e sua regularização de terreno para os trezentos e noventa e seis lotes os serviços totais de escrituras registradas, milhão, trezentos e noventa e seis e setenta e vinte e nove cruzados; que o valor das lotes variam no mínimo de quatro mil e vinte e

cinco mil reais e máxima de cinco mil e cemcentos e cinquenta cruzados, que o prefeito de menor valor é de vinte e oito cruzados varia de até o máximo de cinqüenta e seis cruzados; que se recorda de que a proposta efetuada pelo corretor para a venda da área de Boa Vista foi no mês de fevereiro, entretanto não se recorda bem o dia exato, provavelmente teria sido dia 14 ou 15; que os elementos técnicos e necessários para a elaboração do Projeto e estudo de aquisição lhe fizeram entregue no dia imediato ao que ele visitara a área de Boa Vista; perguntas foram feitas pelo Deputado João Meneghelli; que visitou a área de Boa Vista no dia imediato em que foi apresentado o projeto pelo corretor da Vilafría; que o deponente trabalha aproximadamente uns três a quatro horas na Companhia Habitacional de São Paulo Santo; que além de Diretor da COMAR participa de uma firma de engenharia na qual o deponente é o responsável técnico e presto serviços como gerente a Chácara Econômica Paulista de São Paulo Santo; que como engenheiro da Prefeitura encontra-se a

posição da COHAB; Nada mais havendo, nem sendo reperguntado, foi encerrado o presente termo. Eu, Jáuregi e subsc.
crevi.

27/12/76
Edson Machado
Antônio Carlos
Silviano



ATA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezessete horas, na Sala da Assessoria / Técnica da Assembléia Legislativa, presentes os Srs. Deputados, Carlos Alberto Gunka, Presidente, Edson Machado, Décio Rodrigues e Décio / Queiroz e aí sendo, sob a presidência do primeiro, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1.331, de 05 de julho de 1976, para apurar possíveis irregularidades na aquisição de terras pela Companhia Habitacional do Espírito Santo-COHAB-ES. Havendo quorum, o senhor Presidente declara aberta a reunião determinando ao encarregado do serviço de secretariar ditos trabalhos a que proceda a leitura da ata anterior, que é lida e aprovada como redigida. Atendendo à convocação da C.P.I., foi tomado por termo as declarações conforme segue:

WILSON RIBEIRO: - brasileiro, casado com inspetor da Cohab, residente a domicílio à rua C, casa 11, Itaparica I, Vila Velha. Come a palavra o Deputado Edson Machado, às suas perguntas formuladas respondeu o depoente que, digo, nada respondeu. Nos termos regimentais, como apalavra o Sr. Presidente, às suas perguntas formuladas, respondeu o depoente que, em mil novecentos e setenta e cinco, mais ou menos em junho, o depoente participou de uma reunião com os demais funcionários da COHAB e a diretoria daquela cooperativa; que dessa reunião ficou entendido que qualquer funcionário que indicasse à Diretoria da COHAB áreas de terras que fossem consideradas úteis no sentido de nelas serem construídos conjuntos habitacionais, o funcionário receberia a título de gratificação a importância de mil cruzeiros que, por ser o depoente de Vila Velha, e conhecer todas as áreas vagas, procurou um dos proprietários de uma delas, Argeu Gomes do Nascimento, a quem se projôs, por intermediário para vender a área em questão à COHAB; que tendo comunicado o fato à diretoria da COHAB, foi em companhia do Diretor Presidente Josmar Tótoro e examinar as condições e o preço da devida área; que o Diretor Presidente da COHAB, Dr. Josmar / Tótoro depois de vistoriar a área pediu ao seu proprietário Argeu Gomes / do Nascimento que desse o preço; que dias depois, ante insistência do Depoente, que tinha interesse na venda pela gratificação que era oferecida, obteve uma proposta escrita de um milhão e cinqüenta mil cruzeiros, que foi subscrita pelo Dr. Américo Bernardes da Silveira, procurador de Argeu Gomes do Nascimento; que o portador dessa proposta foi o depoente a entregue ao Pffício Diretor Presidente da COHAB, Dr. Josmar Tótoro; que a

algum tempo depois o Diretor Técnico "Dr. Fafá", pediu ao depoente que desse uma planta do terreno, o que foi feito por meio de uma cópia xerógrafada; que ainda a algum tempo depois um engenheiro da COHAB, Dr. Antônio Carlos em companhia do depoente vistoriou a área pretendida; que várias vezes o depoente consultou o Dr. Antônio Carlos sobre se a COHAB adquiria ou não a área por ele vistoriada; que a última vez que conversou com o Dr. Antônio Carlos, este lhe disse que o Dr. Fafá teria afirmado que nessas medições existiam áreas melhores por preços melhores; que isto causou surpresa ao depoente sendo de 15, Vila Velha, e conhecendo tanta região, não lhe constava nenhuma outra área melhor e nem por preço menor; que o Dr. Antônio Carlos dissera ao depoente que o Dr. Fafá lhe teria afirmado também que a área, objeto daquela transação não servia para os fins pretendidos pela COHAB. Desse palavrão o Deputado Décio Rodrigues, que às suas perguntas respondeu o depoente; que trabalha na COHAB a mais de seis anos e sua atividade inicial foi a de arrendador, função que exerceu durante uns quatro anos nos núcleos de Itaparica e Santa Mônica; que não tem conhecimento de outras áreas de proposta da COHAB sob o intermediário de outros funcionários seus; que não sabe se qualquer funcionário da COHAB está recebendo bonificações por ter conseguido áreas para a COHAB; que já prestou depoimento à Polícia Federal sobre a área que é o objeto deste depoimento; que não recebeu qualquer bonificação da COHAB por ter sido intermediário entre a Cooperativa e Argeu Gomes do Nascimento; que somente após a reunião que participou em mil novecentos e setenta e cinco com o Diretor Presidente / da COHAB é que exerceu a sua atividade de intermediário entre a COHAB e / proprietários de áreas a serem transformadas em núcleos, mas sua atividade foi curta em relação a área de Argeu Gomes do Nascimento; que o depoente / não teria qualquer participação na venda da área a não ser os mil cruzeiros oferecidos pela direção da COHAB; que entretanto seu irmão Wellington Ribeiro dos Santos deveria receber alguma gratificação de Argeu Gomes do Nascimento, considerando que Wellington é que mantinha maior contacto entre Argeu e a COHAB, digo, entre Argeu e o depoente; que embora houvesse, pedido um milhão e cinqüenta mil cruzeiros, em sua proposta, a COHAB, saber-se que ele venderia a área por um milhão e meia livres de custas cartariais; que em junho de setenta e cinco o Diretor Presidente da COHAB manteve contato pessoal com Argeu Gomes, na presença do depoente sobre a compra da área; que não sabe Dr. Josmar voltou mais vezes a ter contato com Argeu / Gomes, sobre a compra da área; que quando Dr. Josmar conversou com Argeu, além do depoente estava também o Dr. Fafá e Dr. Antônio Carlos; que a conversa entre eles girou sobre a aquisição da área, quando os mesmos examinaram a planta do terreno e tiveram conhecimento da importância de um milhão e cinqüenta mil cruzeiros, preço por quanto Argeu pretendia vender; que depois de vistoriar a área em companhia dos demais diretores e do depoente, foi que o Dr. Josmar pediu a Argeu Gomes do Nascimento que lhe enviasse, digo, que pediu ao depoente que lhe trouesse uma proposta escrita; que não pode informar se a proposta escrita feita por Argeu Gomes por Argeu Gomes foi apresentada em reunião pela Diretoria da COHAB; que no dia em que o depoente e a Diretoria da COHAB estiveram na área de "Boa Vista" com Argeu Gomes, antes haviam estado também em Barra do Jucu onde uma área de propriedade de um tal RUY foi - considerada inservível para a COHAB por se tratar de terreno bastante elagadiço. Com a palavra o deputado Décio Queiroz, nada perguntou. Nada mais havendo nem sendo reperguntado, foi encerrado o presente termo. Repetindo-se o seu texto inicial no que diz respeito à presença do sr. deputado João Meneghelli que não esteve - presente em nenhum momento da presente reunião, tendo esta sido - presidida pelo Deputado Carlos Alberto Gunka. Nada mais havendo, foi lavrado o presente.

Eu,

o datilografá.

PAH
Willys Décio
Décio Queiroz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Vitória, 14 de Setembro de 1976

ATA

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezessete horas, na Sala da Assessoria Técnica da Assembleia Legislativa, presentes os Srs. Deputados João Meneghelli, Presidente, Carlos Alberto Curia, Edson Machado Dílio Rodrigues e Dílio Queiroz e afi sendo, sob a presidência do primeiro, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1.331, de 5 de julho de 1.976, para apurar as possíveis irregularidades na aquisição de terrenos pela Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES. Havendo querido, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, determinando ao encarregado de Secretariar ditos trabalhos a que proceda a leitura da Ata anterior, que é lida e aprovada como redigida. Atendendo à convocação da C.P.I., foi tomado por termo as declarações conforme segue: -

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA TÓQUIO, brasileiro casado, Técnico em Administração, atualmente exerceendo funções Diretor Presidente da COHAB-ES, residente a domicílio à rua 23 de maio, 55, apto 301, neste Capital, Com a palavra o deputado Edson Machado, às suas perguntas formuladas, respondeu o depoente que, digo, nada perguntou. Nos termos regimentais, com a palavra o sr. Presidente, às suas perguntas formuladas, respondeu o depoente que com referência a transação feita pela COHAB a a Vitoriamerj, e ainda com referência as construções das casas realizadas sobre o terreno adquirido, e interrogando participou de uma reunião no Rio de Janeiro com o Ministro Rangel Reis, na qual foram examinadas transações de diversas COHABs, ou melhor aquisições de todas as COHABs; que fendo esse encontro o Ministro Rangel Reis Manifestou-se, especificamente sobre a COHAB do Espírito Santo, cujas palavras constituiram motivo de lisonja para o depoente; que no encontro em apreço o Ministro do Interior manifestava seu ponto de vista relativamente aos atos praticados em cada Estado, e no caso da COHAB-ES resultou de uma fita gravada que o declarante solicitou ao Presidente desta CPI para ser ouvida pelos senhores membros; que os membros da Comissão tiveram conhecimento da fita gravada, tendo sido a mesma regravada pela CPI. Nos termos regimentais, o sr. deputado Max Mauro solicitou fossem feitas diversas perguntas ao depoente, encaminhadas em forma de quesitos, e respondendo a elas esclareceu que não pode afirmar se o Ministro Rangel Reis se elogiou positivamente as atividades da COHAB do Espírito conhecimento de que a COHAB deixara de adquirir terras por um milhão e oitocentos mil cruzeiros para em pouco tempo depois por seis milhões setecentos e vinte mil cruzeiros e cento e setenta cruzeiros de uma firma do comércio de automóveis; que não houve recusa por parte da COHAB relativamente a oferta da área por um milhão e oitocentos mil cruzeiros que por que a área não atendia as exigências da COHAB e no BEM; quando se refere a área quer se referir ao exemplo que comprou por todo de uma transação, isto é, o terreno propriamente dito, os documentos relativos a ele e as demais implicações resultantes de sua compra; que relativamente quais fins eram estes, que

não fossem os relativos a construção de casas populares, o declarante considera a esta resposta já foi dada, quando interrogado pelos deputados componentes desta C.P.I.;

que a COHAB comprou o terreno pelo preço que lhe foi permitido comprar, e não por um preço "consideravelmente alto", ficando - esta expressão à responsabilidade do Deputado que formulou a pergunta; que relativamente a primeira parte da pergunta formulada o declarante afirma responder sómente o que lhe é permitido dentro dos fatos; que a diferença existente entre a avaliação da área de BOA-VISTA feita pelo perito Bitran e a que foi feita pela Fazenda Estadual, sómente o perito ou o Estado Poderá prestar maiores esclarecimentos; que não pode informar quantas avaliações já foram efetuadas pelo perito Charles Britto para a COHAB, salvo se lhe fosse possível consultar todos os processos, mas pode afirmar que aquele perito é credorizado pelo BEM para procedimento de avaliações do seu sistema; que ambos, COHAB e Nordeiros tinham o mesmo interesse na transação da área da BOA-VISTA pelo preço de um milhão e quinhentos mil cruzeiros, e que este preço era muito baixa; que o portador da proposta de Argus Gomes do Nascimento foi procurado para apresentação dos respectivos documentos, Não tendo sido exibidos esses documentos para a COHAB, os entendimentos foram considerados findo e os processos foram arquivados; que os primeiros entendimentos para a compra da área da BOA-VISTA foram mantidos de dia 11 de fevereiro de 1.976; que os primeiros entendimentos mantidos pela COHAB e Argus Gomes do Nascimento para aquisição da área da BOA-VISTA foram mantidos em setembro de 1.976; que o declarante, na qualidade de Presidente da COHAB, visitou a área da BOA-VISTA nos fins do mês de setembro, provavelmente no dia 39; que o valor das obras de urbanização, dimindo infra-estrutura (água, luz e instalações sanitárias) em BOA-VISTA depende pelo menos de elementos técnicos e por isso o declarante só pode responder a pós consultar esses elementos; que o valor da terra-planagem é fixado pela COHAB em BOA-VISTA constitui dados técnicos que o declarante só poderá responder após consulta desses mesmos dados; que o número de lotes urbanizados em BOA-VISTA o declarante informará posteriormente; que é da ordem de trezentos e noventa e três mais ou menos, não podendo precisar o número exato; que o valor de cada lote varia em função de sua área; que o valor de cada casa construída em BOA-VISTA será dado em função do orçamento para a respectiva construção; que não faz contra-propostas a VITORIAMERJ para aquisição da área adquirida em Vila-Vila, porque a VITORIAMERJ em sua proposta disse não aceitar contra-propostas, que a COHAB achando justo o preço que lhe foi oferecido não teve dúvida em efetuar a compra que não pode informar a data exata em que foram iniciadas as obras de urbanização dos lotes de BOA-VISTA, precisando pra isso consultar os arquivos da COHAB afim de prestar um resposta individualizada; que com relação ao preço da área destinada ao perfilurmo correspondente à: seiscentos e vinte sete mil duzentos e noventa e seis, quarenta e cinco, e a área destinada as casas populares no valor de um milhão e cem e setenta e dois e seiscentos e vinte três e vinte trés contos, se o terreno fosse adquirido pelo valor de um milhão e oitocentos mil cruzeiros em relação ao preço de dois milhões trezentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta cruzeiros para a área de perfilurmo e quatro milhões trezentos e cem e quinze mil quinhentos e dez cruzeiros para o terreno destinado as casas populares, em razão da importância de seis milhões setecentos e vinte e quatro e cento e setenta pagos pela área de terreno

o declarante não responde, afirmando que na qualidade de Presidente da COHAB não pode emitir parecer conforme a pergunta foi formulada; que "não acho nada", à pergunta tem caráter pessoal e o declarante não pode responder que sobre se não acha que ao adquirir áreas da BOA VISTA pelo preço de seis milhões setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e sete centavos, sacrificou os favelados de Salamim em favor da VITORIABAGEN a grande beneficiária com o negócio, tendo, / em vista que o Governador do Estado pela GAZETA de 5 de fevereiro de 1.976 afirmara que os favelados de Salamim pagariam quarenta e dois cruzeiros por mês por um lote urbanizado. Observando o princípio da proporcionalidade, se a COHAB tivesse adquirido essa área por um milhão e meio, em vez de quarenta e dois cruzeiros, cada faixa volada pagaria apenas nove cruzeiros e trinta e seis centavos que a essa endagação é a resposta dada pelo interrogado, que não pode dar resposta opinativa de caráter pessoal; que o declarante é incorporador e sócio da empresa construtora; que não há nenhuma incertidão de ordem legal em ser o Presidente da COHAB incorporador de empreendimentos; que nunca construiu obras para a COHAB; / que com alusão a notícia da GAZETA, de que no auge do problema Elói Barreto, entre outros aspectos do problema, que com relação a áreas em que deverá ser contuído o barracão anunciado na quinta-feira 14 de setembro de 1976, o governador do Estado, Elói Barreto explicou "é o côntrato Companhia Habitacional em fase de aquisição de grandes áreas na região da Grande Vitória, está colecionando, dentro de uns destas um local para a solução imediata do problema. Essas áreas terão mais de cinqüenta mil metro quadrado já haverão mais ofertas de venda dia não se recorda de haver concedido entrevista porque não tenha dito na pergunta, por isso é considerada prejudicada a pergunta em razão que também prejudicaria o saber se entre as ofertas de venda estava a feita pela VITORIABAGEN; que quanto aos direitos adquiridos de um herdeiro na área onde se situa o conjunto Solon Borges para regularização de um transação anterior realizada pela COHAB, a atual Diretoria da COHAB não os hipotecou ao BNH; que não vê razão para divulgar através dos meios de comunicação de quem a COHAB adquiriu qualquer área de terreno, por isso não tinha que divulgar a transação realizada entre a COHAB e a VITORIABAGEN; que sobre se a avaliação feita pela Fazenda do Estado foi insuficiente, muito aquém do seu valor real, e o valor de R\$ milhão e cinqüenta mil / estaria também muito aquém do seu valor real o declarante afirma que já respondeu em outra oportunidade essas declarações; que sobre se a COHAB não se apresentou a adquirir a área logo depois da proposta feita por Argen Gomes do Nascimento, já que este faleceu onze dias depois, e o preço a que era considerado muito aquém do valor real, respondeu declarante que não se apresentou porque dia super que Argen Gomes viesse a falecer tão depressa foi feita um escritura pública de promessa de compra a COHAB não podia saber que onze dias depois da proposta feita, Argen Gomes do Nascimento viesse a falecer; que não se recorda se o BNH tomou conhecimento da oferta feita por Argen Gomes do Nascimento de R\$ milhão e cinqüenta mil cruzeiros para a venda da área da BOA VISTA que também por não ter evitado o entendimento entre COHAB e Argen Gomes do Nascimento, o declarante é considerado que qualquer relevância dessa informação para o BNH que não ride precestar a data em que tomou conhecimento, recordando-se apenas que foi logo depois, que as pessoas que atingiram ao declarante autorizadas nas transações que a COHAB

realizava é assunto para ser discutido depois; que quanto se refere/ nhece que andou montando nos jornais para passar por vítima" tendo declarado que a pergunta é irreverente e desrespeitosa à sua pessoa pois que aqui está representando o Poder Executivo e nessa qualidade deve ser tratado. Nada mais havendo, nem sendo reperguntado, foi encerrado a presente reunião, retificando-se o seu texto inicial no que diz respeito ao sr. Deputado Décio Rodrigues que não esteve presente, em nenhum momento aos trabalhos da C.P.I. desta/ data. Para constar foi lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, o lavrei e subscrevi..



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

A T A

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezenove horas, na sala da Assessoria Técnica da Assembleia Legislativa, presentes os senhores Deputados João Menghelli, Presidente, Carlos Alberto Cunha, Edson Machado, Décio Rodrigues e Décio Queiroz e ainda sendo, sob a presidência do primeiro, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1.331, de 5 de julho de 1.976, para apurar possíveis irregularidades na aquisição de terrenos pela Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES. Havia quorum, o senhor Presidente declara aberta a reunião, determinando ao funcionário encarregado de secretariar os trabalhos a que proceda a leitura da ata anterior, que é lida e aprovada como redigida. Atendendo convocação da C.P.I., foi tomado por termo as declarações conforme segue:-

JOSMAR DE OLIVEIRA TÓRTO, brasileiro, casado, Técnico em Administração, atualmente exercendo as funções Diretor Presidente da COHAB-ES, residente e domiciliado à rua 23 de maio, 55, apto 301, nesta Capital. Com a palavra o declarante respondeu que tem conhecimento da existência da C.P.I. que se propõe a apurar possíveis irregularidades na área da COHAB; que comprehende perfeitamente a existência da mesma e respeita a Comissão do Poder Legislativo do qual a C.P.I. é parte integrante; que com referência ao objeto que deu causa a C.P.I. não tem qualquer recorde, pois que a compra efetuada pela COHAB se prendeu a um "caso de urgência", de calamidade mesmo. Com a palavra o deputado Carlos Alberto Cunha, às suas perguntas formuladas, respondeu o declarante que não tinha conhecimento, no dia oito de janeiro, de que a Vitorinawagen havia adquirido o terreno de Boa Vista por um milhão e quinhentos mil cruzeiros; que nunca deixou de afirmar que houve a oferta a COHAB dos terrenos da Boa Vista pela importância de um milhão e cinqüentos mil cruzeiros; que no dia onze de fevereiro de 1.976 tomou conhecimento de que a Vitorinawagen havia adquirido um terreno por um milhão e quinhentos mil cruzeiros em razão de

proposta feita à COHAB naquela data, pela Vitoriaawagen para venda de um terreno; que para isso a Vitoriaawagen fez anexar o título de propriedade, no qual consta o valor de aquisição, daf o conhecimento que a Diretoria da COHAB teve do preço - por quanto a Vitoriaawagen adquiriu o terreno proposto; que quando mencionou ter tomado conhecimento do terreno adquirido pela Vitoriaawagen foi porque a COHAB para adquirir exige que o título de propriedade se faça acompanhar da proposta; que por este motivo o terreno a que se referiu é o da Boa Vista, e o mesmo consta descrito com todas as suas características no título que foi submetido à COHAB; que é do conhecimento de todos ser comum nas transações imobiliárias o preço de venda ser "X" e o constante da escritura ser muito menos; que isto é comum nas transações entre particulares, onde uma avaliação abaixo do real reduz o imposto de transmissão; - que na Empresa Pública o mesmo fato não ocorre porque depende a contabilidade de apreciação do Tribunal de Contas; que/ no caso específico a COHAB pagou o preço justo, como costuma pagar isto é, pagar tem o valor de imóveis adquiridos; que no caso Boa Vista a COHAB pagou o preço justo, compatível com o mercado imobiliário da Grande Vitória; que

não tem conhecimento se aquela transação efetuada entre a COHAB e a Vitoriaawagen é uma das maiores do gênero aqui no Espírito Santo, no País ou no Mundo, mas pode assegurar que na mesma data em que a COHAB efetuava aquela transação com a Vitoriaawagen, o Presidente do INOCOP adquiriu aqui no Espírito Santo área anexa/ a adquirida pela COHAB, ao preço de sessenta cruzeiros enquanto que a COHAB pagou apenas trinta cruzeiros o metro quadrado pela área adquirida a Vitoriaawagen; que admite que a Vitoriaawagen tinha feito um excelente negócio adquirindo um terreno por um preço abaixo do mercado e vendendo por um preço real; que ninguém/ pode impedir que outrem faça um excelente negócio; que a COHAB/ não inflacionou os preços terrenos na área onde adquiriu da Vitoriaawagen, muito pelo contrário ela manteve os preços na região; que toda aquisição pela COHAB é feita mediante empréstimos no BNH que para concessão segue com a norma demorada; que - paralelamente à aquisição da COHAB o INOCOP adquiriu área anexa pagando por ela um preço superior ao que foi pago pela COHAB, e por isso a aquisição feita pela COHAB não onerou as casas construídas, digo, feita pela COHAB não contribuiu para valorização das áreas da região e muito menos para o INOCOP; que não considera em Inventário o terreno adquirido da Vitoriaawagen, pois que para isso existe ALVARÁ JUDICIAL para a venda; que o setor jurídico da COHAB entenda assim e por isso o ALVARÁ JUDICIAL libera/ o imóvel de seus sucessores; que o que comprova a exclusão da área em relação ao direito dos herdeiros, é a contestação de um deles, considerada inéqua, após a expedição do respectivo varal Judicial para transmissão do imóvel à Vitoriaawagen S/A; - que a COHAB não adquiriu dos herdeiros de Argem Gomes do Mescimento mediante Alvará Judicial, porque a proposta feita, a COHAB feita a COHAB, o Col. Dr. José Argem quando vivo, e após sua morte a COHAB. Foi prostrada pelos seus sucessores, dentro/ da modalidade como o Col. pela Vitoriaawagen; que o terreno continua a ser de interesse da COHAB, a exemplo de outras várias áreas pelas quais a COHAB tem interesse, mas ocorrendo o falecimento de Argem Gomes do Mescimento, a COHAB não teve qualquer contato com os seus herdeiros e por isso não tinha com quem negociar; que a COHAB não recebeu qualquer oferta por intermédio de Wellington Ribeiro dos Santos ou outra pessoa para a aquisi-

ção do imóvel de Boa Vista; que qualquer pessoa que ofereça um imóvel à COHAB é preciso que esteja credenciado pelos legítimos donos ou ser o próprio portador do domínio do imóvel; que não/ conhece Wellington Ribeiro dos Santos, e provavelmente pode - ter respondido a qualquer pessoa que lhe tenha procurado, sem credenciais de proprietários, manifestando o desinteresse do órgão que Presidente, digo, que preside; que o portador da proposta de Américo Bernardes da Silveira, procurador de Argem Gomes do Mescimento, foi Wilson Ribeiro, funcionário da própria/ COHAB; que checou-se a conjuntar da possibilidade de se despossuir a áreas da Salamin; que respeitando o problema enunciado se que a desapropriação de uma área invadida poderia constituir incentivo para nova invasão de áreas privadas, em razão do risco e por determinação do Próprio Governador, no objetivo de garantir a propriedade privada a COHAB optou pelo processo puro de compra; que também um processo de desapropriação é bastante ridículo de que de compra, e o caso intitula como é do conhecimento público requeria urgência; que a decisão de não desapropriar Boa Vista ou áreas em situação semelhantes, teve por objetivo quanto a evitar que a medida constitui-se um incentivo para que outras áreas fossem invadidas; que não constitui incentivo para novas invasões o fato do Governo adquirir por compra áreas para construção de casas para famílias de baixa renda; que é o objetivo da COHAB construir e vender este tipo de casa; que/ a escritura do processo de compra e venda da VITORIAWAGEN para a COHAB serviu apenas para ensejar que a COHAB pudesse iniciar seus trabalhos na área prometida; que os recursos para pagamento das áreas adquiridas pela COHAB provêm do BNH, e que a COHAB, precisava com urgência iniciar obras/ noterreno e - não tendo os recursos todos para pagamento da área, recorreu a escritura de pronta, até que o BNH liberasse a parte complementar dos meios para a escritura definitiva; que para confirmar a urgência de posse daquela área basta lembrar que o processo de desapropriação corria na justiça, já tendo data prevista para despejo dos moradores do "Salamin"; que por este motivo manteve correspondência com o dr. Américo Bernardes da Silveira, proprietário daquela área, pondo-o à par das providências tomadas pela COHAB, o que ele compreendeu de imediato, fazendo com que isso evitasse novas, digo, evitasse que a imprensa retratasse os quadros no dia quatro de fevereiro (alusivos ao despejo de "Salamin"); que pelo que consta ao despejo este foi o único terreno adquirido pela COHAB da firma Vitoriaawagen S/A; que a COHAB tem por objetivo construir casas, e propostas para aquisição de terrenos chegam àquela Companhia rotineiramente; que, especificamente, para o caso de Boa Vista a proposta foi feita a COHAB por um corretor de imóveis o sr. Sérgio Marcião Ramos; que a proposta feita pela Vitoriaawagen não foi especificamente para o caso de "Salamin", mas por coincidência o terreno oferecia condições para solução daquele problema, e nessa condição foi-lhe dado tratamento de urgência - tratamento de urgência; que o valor da área de terrenos do sr. Erix Guimarães está muito longe de se comparar com o valor da área de Boa Vista; que o terreno de Boa Vista é dotado de infra estrutura, de tal modo que a instalação de serviços de água minima em muito o valor pelo qual ele foi adquirido ; que o terreno do sr. Erix Guimarães está situado no interior, distante de qualquer obra de infra estrutura, daf porque a diferença entre os valores de ambas as áreas; que no que diz respeito ao conceito de área nobre, a COHAB tem o seu que por certo pode divergir de alguns conceitos que são emitidos por outras organizações ou mesmo por pessoas ou pela imprensa; que considera normal a valorização da área adquirida pela COHAB; que,

não tem receio de julgamento da opinião pública ou de terceiros sobre o seu procedimento na aquisição daquela área; que não teme o julgamento técnico e nem o julgamento moral que lhe possa ser feito por quem quer que seja; que não teme antes e nem teve agora, nem do ponto vis, digo, do ponto de vista técnico e nem do ponto de vista moral; que a decisão para aquisição de qualquer terreno é calculada sobre parecer emitido técnico, e este parecer é submetido também à consideração do BNH que o aprova ou não; que a Diretoria da COHAB - de posse de um parecer técnico para aquisição de um imóvel, normalmente não o submete à decisão do Governador do Estado, entretanto no caso Boa Vista em razão da urgência que a matéria apresentava, submeteu aquele parecer ao sr. Governador do Estado que o aprovou; que quando recebeu a visita do deputado Max Mauro, ainda não havia chegado à COHAB a solicitação de informações feitas por aquele deputado; que tão logo essa solicitação chegou à COHAB procurou respondê-la, embora reconheça que ainda o fez com algum atraso, afeito que é as esferas da iniciativa privada, e que confessa desconhecer as normas regimentais atinentes a prazos; que na COHAB trabalha como funcionário um filho do sr. Governador Elcio Alvares; que não pode informar a data em que esse funcionário foi admitido nos quadros da COHAB; que considera insuficiente o valor atribuído à área para fins de imposto de transmissão "inter-vivos" dos herdeiros de Argeu Gomes do Nascimento para a Vitoriamagen S/A. Com a palavra o sr. deputado Décio Queiroz, nada perguntou. Com a palavra o sr. deputado Décio Rodrigues, às suas perguntas formuladas, respondeu o depoente que a COHAB tem por norma não negociar com herdeiros, e por isso não procurou os de Argeu Gomes do Nascimento; que a COHAB tem uma experiência bastante amarga nesse tipo de transação, na área onde fica situado o conjunto "Solon Borges", e por esse motivo evita de qualquer forma adquirir qualquer patrimônio que esteja ligado a herdeiros; que também por não ser hipotecável áreas de herdeiros, torna a transação impraticável pela Companhia que o depoente preside; que a COHAB adquiriu uma área em fase de Inventário, para regularizar uma transação anterior no mencionado Conjunto "Solon Borges", de conhecimento do sr. deputado Décio Rodrigues; que a área adquirida de Vitoriamagen provém de transação com os sucessores de Argeu Gomes do Nascimento, mas para isso aqueles herdeiros obtiveram autorização judicial através do respectivo alvará, o que torna a área absolutamente livre e desembargada do Inventário em andamento; que somente a área do conjunto "Solon Borges" foi adquirida de herdeiros, com inventário em curso, para fins de regularizar uma situação anterior; que se recorda da data de quatro de fevereiro deste ano, no expediente da parte quando o quando o sr. Governador se encontrou com os favelados de "Salamin"; que nessa oportunidade o sr. Governador Elcio Alvares enfatizou para o depoente a necessidade de oferecer garantias/ a propriedade privada, e parcialmente teria que acatar fosse/ qual fosse a decisão judicial relativa ao despejo de aqueles favelados; que para isso levou ao conhecimento do depoente o problema que envolvia aquelas famílias em fase de desbrigo, pedindo uma solução urgente para o caso; que a primeira providência foi a construção de um centro de triagem capaz de abrigar/ todas aquelas famílias; que o BNH há cerca de um ano havia implantado o sistema de lotes urbanizados, e por esse motivo também em razão do custo do centro de triagem o depoente submeteu ao Governador a idéia de se implantar naquela localidade tam-

bém um programa de lotes urbanizados; que o Governador não tinha conhecimento da aquisição da área no encontro que manteve/ com os favelados de Salamin e que a afirmação de quarenta e dois cruzamentos feitas pelo Governador como pagamento dos lotes, foi em decorrência de uma explanação feita pelo depoente tendo em vista a legislação atinente a habitação, cujo/ programa seria desenvolvido, aqui, posteriormente; que o Governador do Estado no dia quatro de fevereiro de 1.976, no encontro de "Salamin", obteve as informações técnicas sobre a implantação de lotes urbanizados, mas sua excelência já tinha conhecimento da existência desse programa desde que o mesmo foi lançado pelo BNH; que o Governador não esteve em "Salamin", digo + que o depoente na qualidade de Presidente da COHAB não esteve em "Salamin" antes do dia quatro de fevereiro, data em que se deu o encontro do Governador com os favelados; que o de, ontem, esteve no local em que se deu o encontro do Governador com os favelados mais de uma vez, sendo a primeira no dia cinco de fevereiro de 1.976; que não tem conhecimento se qualquer pessoa haja fechado a venda da área de "Salamin" e nem se alguém forneceu material para construção de casas nequela localidade; que o que o depoente afirmou é que uma escritura pública/ pode ser lavrada por um valor que é abaixo do valor real do imóvel; que casas da COHAB e do INOCOP são diferentes; que as casas da COHAB são destinadas a famílias que tenham um máximo de renda equivalente a cinco salários mínimos, e as do INOCOP para famílias cujas rendas são superiores a três salários mínimos; que a distribuição de casas da COHAB é feita obedecido o critério da ficha sócio econômica do requerente, obedecida a contagem de pontos relativo aos problemas socio econômico da família; que não se lembra da data em que manteve correspondência com o dr. Américo Bernardes sobre o despejo de "Salamin", mas a COHAB tem cópia desse documento e a mesma será remetida a esta CPI; que não conhece o proprietário da área de "Salamin" sabendo apenas que o dr. Américo Bernardes foi o seu patrono na defesa dos interesses daquela área; que o preço por quanto a COHAB adquiriu a área de Boa Vista não onerou os seus mutuários considerando que isto a distância que separa aqueles mutuários dos seus respectivos locais de trabalho; que a COHAB poderia ter adquirido aquela área por mil, digo, por um milhão e oitocentos mil cruzamentos mas se não houvesse falecido Argeu Gomes do Nascimento; que a COHAB ao adquirir qualquer área de terra para implantação de seus conjuntos ela o faz somente depois de observações rigorosamente técnicas; que os mutuários de Boa Vista poderiam ser onerados se por acaso a COHAB localizasse o conjunto residencial - residencial distante do local de trabalho; que o BNH teve conhecimento do débito da Vitoriamagen para com os herdeiros de Argeu Gomes do Nascimento, porque a COHAB encaminhou ao Banco os documentos relativos à transação, inclusive a escritura de promessa de compra e venda; que toda a transação entre COHAB e Vitoriamagen foi do conhecimento do BNH, mas a COHAB não necessitou de qualquer tipo de justificativa porante aquele / Banco para que se concretizasse a transação entre ela e Vitoriamagen; que a COHAB submeteu documentos ao Banco de Habitação, para uma transação coberta de lisura e por isso não teve/ "o que" justificar para obtenção dos meios necessários para a aquisição da área; que a COHAB quando efetuou a transação já possuía o "aprova" do BNH para aquisição da área; que a COHAB nunca publicou editais para aquisição de áreas, para construção de núcleos habitacionais, porque para isso ela se ba-

seja em dados, técnicos a exemplo do que ocorre com o sistema habitacional em todo o território brasileiro; que a equipe de funcionários da COHAB constitui um todo, e no caso qualquer funcionário da COHAB é ao mesmo tempo um auxiliar e um fiscal da Diretoria, o que faz com que qualquer deles possa indicar a Diretoria áreas a serem adquiridas para construção de núcleos habitacionais; que nenhum funcionário da COHAB já recebeu ou recebeu qualquer gratificação a título de corretagem; elo fato de iniciar a C.M. áreas a serem adquiridas; que a proposta feita por Argemiro Góes de Maceió não chegou a ser apreciada pela Diretoria, não tendo sido levada qualquer ato a esse respectivo, fato em função do falecimento do proponente, e que o encaminhou o arquivamento da proposta de Argemiro; que o aderente se fosse o Presidente de uma empresa privada e dispusesse de dinheiro suficiente, adquiriria a área de São Vito dentro das malhas palocanas fui adquirida pela COHAB; que na reunião da diretoria em que foi apresentada a proposta de Vitorinagui para venda da área de São Vito, conforme consta de ato, foram apresentadas, no todo, quatro propostas. Com a palavra o sr. Delio Rodrigues requereu fosse-lhe fornecida uma cópia da fita magnética que gravou as presentes declarações. O sr. Presidente esclareceu ao sr. deputado - que marcou uma reunião especial para debater esses e outros assuntos, oportunamente. Com a palavra pela ordem o sr. Deputado Odacé Machado, pelo mesmo foi dito que por motivo de força maior teria que se ausentar da presente reunião e também fêz-se adjuntado da hora (21,50hs) fosse a mesma suspensa, para designação de outro dia e hora para continuação das declarações. Salientada a apreciação foi o requerimento aprovado, votando contrariamente o sr. Delio/ Rodrigues, alegando que se fosse designado o dia de amanhã ou outro qualquer dia para prosseguimento dessas declarações não compareceria. Deixou de votar o sr. Deputado Carlos Alberto Turiba por ter se ausentado desde às 20 hs. Voltaram para suspensão dos trabalhos o sr. Presidente e o sr. Delio Quairos. A seguir determinou o sr. Presidente a suspensão dos trabalhos de hoje, designando para amanhã, às 8hs, a continuação do debate, ficando desde já todos convocados. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo que depois de lido e lido de forma vai devidamente assinado. Eu,

(Assinatura de Odacé Machado)

e subscrito.

BAIXO DA AVULSAÇÃO DE MILARES DA TERRA LOCALIZADA PRÓXIMA /10
PARTIR DA RUA 1000 MÉTROS DA AVENIDA DA VILA VELHA - MUNICÍPIO DE

1. Localização da área - o terreno em avaliação localizam-se no Bairro da Santa Inês- Município de Vila Velha, distante aproximadamente 5 Km (cinco quilômetros) da sede daquele Município. Tem área dista, ainda, 500 m (quinhentos metros) da Praia de Itaparica, 1,5 km (um mil e meio quilômetros) da Coopativa Habitacional Santa Inês (um quilômetro) da Rua Dr. Genival Carvalho, nº 1000, e 100 m (cento metros) da Rua Santa Inês.

2. Características do solo - trata-se de solo de tipo arenoso, escassa em argila, com pouca adubação e baixa de ocupação pasturada.

todos os equipamentos básicos necessários ao abastecimento do conjunto residencial. Próximo da referida área encontra-se rede de água, luz e esgoto sanitário.

O terreno possui algumas partes planas e outras accidentadas, em liso com presença de entulhos e rochas, sendo que a maior parte é plana.

A camada de terraço superficial é bastante arenosa, com taxa inadequável de aprofundamento 2,5/cm²

3. Dimensionamento - o terreno em avaliação possui uma área de 224.130,00 m² (vinte e quatro mil, cem e trinta e nove metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

AO NORTE: Terreno de Moacyr Soárez

AO LESTE: Terrenos de Charles George e Armando Coelho do Maceió.

AO SUL: Detachedo do Dr. Antônio da Oliveira Santos, situado frente à Praia de Itaparica.

AO OESTE: Oceano do Santa Inês.

4. Evaluado - houve pesquisa de mercado nos terrenos vizinhos a área em avaliação, constatando-as defasagens acentuadas nos valores. Verificou-se que terrenos situados próximos à Praia de Itaparica apresentaram preços variando de R\$ 80,00/m² a R\$ 100,00/m² e os terrenos situados próximos ao Bairro de Santa Inês, preços variando de R\$ 30,00/m² a 80,00/m². Considerando as características topográficas do terreno, que podem considerar-se boas, a sua localização em relação à cidade de Vila Velha e a facilidade para a implantação de infra-estrutura; Considerando, ainda as condições existentes nos proprietários e a possibilidade de moradia na sua concepção, podemos avaliar a referida área (224.130,00m²), em R\$ 40,00/m² (quarenta reais por metro quadrado), pertencendo um total de R\$ 8.965.360,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Vitória, 12 de Fevereiro de 1976

(Assinatura de Odacé Machado)

MILARES, RODRIGO JOSÉ PINTO DUTRA
C.R.C. 430-0111: Machado

PRESIDIU-O: C. ECONOM. FEDERAC

TIRA FAVORECIDA PELO PÚBLICO, brasileiro, solteira, residente à Rua 2 de Fevereiro, nº 346, bairro, desta cidade, nordeste e pelos seus filhos menores ADRIÉTTE FERNANDES DA MANGINHO e MARYSE FERNANDES DA MANGINHO, ambos advogados íntimos, com escritório à rua Washington Pessoa, 98, Vitória, vêm requerer de V. Exceléncia a presente HABITAÇÃO contra a COOPATIVA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - COHAB - ES, com sede à Rua Quintino Baciava, nº 16, S-301/4 - 2º, Vila Velha, e VITÓRIA FERTAG S.A - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ALTAIS - VITÓRIA, com sede à Avenida Vitoria, nº 1.047, todos situados em Vila Velha, para ressalva de seus direitos, na fórmula abaixo:

A primeira surgiu com Irgeu Góes do Nascimento mais de vinte anos, tendo concebido com os seus filhos, dentre eles os dois menores acima descritos. Durante toda aquela existência lutou com ele na aquisição do patrimônio deixado, chegando mesmo no ponto de ser a sua procuradora para realizar o ressarcimento das suas heranças, conforme procuração anexa.

II - Ao falecer Irgeu disse-lhe nenhum direito ter sobre os bens deixados pelo seu companheiro, mas, atendendo aos in-

terceiros de seus filhos menores, não quis tomar nenhuma providência a respeito, para não perturbar o julgamento do inventário. Acordece, entretanto, que está vendo na sua omissão braquiano substancial para seu próprio filho menor, é que todo o imóvel, consistentes da área de 224.130,00 m², foi vendido pelo Estaleiro da Areia Gomes do Enciclo por R\$ 1.500.000,00, em data de 5 de Junho de 1976, à firma Vitoriamagen S.A - Comércio e Serviços de Autovias, conforme no certidão anexada. Isto está firmo, DIREITO FÍSICO é certo, ou seja, em data de 23 de Fevereiro passado, por escritura pública, em forma irrevogável de compra e venda, comprometeu-se a dar escritura definitiva à Companhia Habitacional do Espírito Santo - Cohab, nelo preço certo de R\$ 6.724.170,00, daquela mesma área 4,4 % (dois, exato).

III — Está claro e evidente o desrespeito para seus filhos. Aquela área não sofreu tão espantosa valorização quanto certo espaço de 9033 DIAS. O seu valor real na data da escritura do Estaleiro à firma Vitoriamagen é da mesma do valor mencionado na escritura de compra e venda à Cohab. Por isso ou pelo menos, isto é que a avaliação do inventário não representa o VALOR REAL do imóvel.

IV — Assim, para recebera de seus direitos, requerem de V. Exceléncia se dignar determinar execução de FURD/SD para notificar a Companhia Habitacional do Espírito Santo para não negar a importância restante de R\$ 4.724.170,00 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro mil cruzados e réis, quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e setenta cruzados) à Vitoriamagen S.A - Comércio e Serviços de Autovias e, se o quiser fazer, faça-lo na forma do art. 973, IV e V, do Código Civil, designando em Juiz, e à Vitoriamagen sobre citada para comprovação de que a importância referida está em litígio, pelo fato da escritura que lhe fôr outorgada pelo Escritório de Areia Gomes do Enciclo estiver avara de Vício insuavél, que lhe causará em Juiz a respectiva nullidade.

V — Processadas as notificações e nesse caso contatos requerem a entrega dos autos aos subscritores, independentemente da traslado.

E. Deferimento.

Vila Velha, 19 de Novembro de 1976.

Jailly Giuffre, Juiz.

Julg. 2/5 - CPF - 096 351 667

Celso Alberto da C. Lacerda

Ass. 286 - CIP - 021 133 232


JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, 04 de outubro de 1976

Ofício n.º 1018/76

DO: Juiz Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo

AO: Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Companhia Habitacional do Espírito Santo

Assunto: Informação

Ilustríssimo Senhor;

informo a Vossa Senhoria que nesta Seção Judiciária, não consta registrado, nenhum Inquérito instaurado pela Superintendência de Polícia Federal sobre uma transação efetuada entre a VITORIAMAGEN S/A e a COHAB-ES, conforme informação do Diretor da Secretaria Em Exercício desta Seção, abaixo transcrito:

MM. Juiz;

respeitosamente e em cumprimento à determinações constantes do r. despacho retro, informo a Vossa Excelência que nesta Seção Judiciária, não consta registrado, nenhum inquérito instaurado pela Superintendência de Polícia Federal sobre uma transação efetuada entre a VITORIAMAGEN S/A e a COHAB-ES, com referência a uma área de terra localizada no lugar denominado Boa Vista, no Município de Vila Velha. Estas as informações que

esta Secretaria pode prestar, ou outras como melhor determinar Vossa Excelência. Vitória, 27 de setembro de 1976. As.) Dalva Zorzaneli de Rezende. - Diretor da Secretaria Em Exercício.

Sem outro motivo, apresento a Vossa Senhora

CORDINIS SAUDAÇÕES

Romario Rangele

JUIZ FEDERAL

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO NA SESSÃO DE 4-12-76 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ano de eleição, de lutas partidárias, talvez não nos tenha sobrado tempo para uma reflexão mais profunda sobre o significado deste 1976 para o Senado Federal.

Foi o ano do Sesquicentenário da instalação dos trabalhos da nobre Casa. Esse Sesquicentenário, com marco inicial em 1826, na forma do estabelecido na Constituição outorgada por D. Pedro I, tem efetivamente, para nós do Senado e para a Nação brasileira, significação especial.

Quando fazemos a retrospectiva histórica, o Senado tem consciência de que cumpriu, nestes 150 anos, o seu dever para com a Nação.

Neste fim de Sessão Legislativa, faço este registro para lembrar, já que não construímos e nem era o caso, nenhum monumento comemorativo deste Sesquicentenário, que, sob a Presidência do eminentíssimo Senador Magalhães Pinto, a Casa promoveu uma série de atos solenes e culturais, levando, assim, a mensagem contida na história desta instituição em toda a sua densidade aos políticos, aos universitários e ao povo. Vale a pena, portanto, medir, embora de relance, o que o Presidente Magalhães Pinto fez através da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado e com a colaboração de nobres entidades não só de Brasília como de outros centros para relembrar nitidamente o papel do Senado na história política deste País. Primeiro, a grande exposição comemorativa e a sessão solene de 6 de maio, quando ouvimos o Senador Ruy Santos, com a sua reconhecida experiência parlamentar a nos ensinar, na recordação dos episódios, a própria história da política brasileira, e também o representante do MDB, o Senador Mauro Benevides exaltando o passado desta Casa.

No Rio de Janeiro, na Faculdade de Direito da Universidade, promoveu-se curso para se examinar, através de ensinamento dos intérpretes da nossa História, os aspectos e a atuação do Senado.

Na Associação Brasileira de Imprensa, conferencistas se ocuparam do sesquicentenário. Registraram-se comemorações recentemente promovidas pelo Museu Imperial, sendo orador o eminente Senador Henrique de La Rocque.

Em São Paulo, na Faculdade de Direito da USP, foram realizadas duas palestras, uma pelo Senador Franco Montoro, e outra, por designação da Liderança da ARENA, pelo preclaro jurista, nosso nobre colega Senador Otto Lehmann.

Em Brasília, essas comemorações, além daquelas realizadas no início do ano pela Casa, ganharam, em relevo, com o Seminário sobre Análise da História do Senado, promovido na Universidade de Brasília, com apoio e vivo interesse do seu Departamento de Direito. Nessa oportunidade, o Presidente do Senado, Magalhães Pinto, mereceu homenagem.

Nesse seminário, dentre outros, fizeram-se ouvir o Magnífico Reitor da UnB, Professor José Carlos Azevedo, o Professor Victor Russomano, que fez a interpretação do papel do Senado na História do País, e o brilhante professor e ex-Senador Josaphat Marinho, além da sabedoria tranquila do Ministro Pereira Lira. Deixamos marcada a data ainda, através da iniciativa da Presidência do Senado com um número especial da "Revista de Informação Legislativa", nº 50. E para ficar ao dispor do futuro pesquisador, estão sendo editados os Anais comemorativos desse sesquicentenário.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Acho de plena oportunidade o registro que V. Ex^e está a fazer, e com ele me congratulo. Animar-me-ia, entretanto, a solicitar sua atenção e sua ajuda para algo que, me parece, deva ser feito, pois, quando Deputado, tentei fazer, apresentando um projeto de resolução que chegou a ser aprovado naquela Casa e depois aqui chegando, não teve curso. É que efetivamente o funcionamento do Poder Legislativo começou em maio de 1826. Acontece que com o advento da República, depois em 1930, depois em 1946, foi quebrada a ordem das legislaturas. Quer-me parecer que por amor à verdade histórica e até à respeitabilidade da instituição parlamentar, é necessário e conveniente que seja restabelecida a ordem das legislaturas do Parlamento Brasileiro, desde 1826 até agora. Independente dos acidentes que tenha havido em nossa História, com algumas interrupções no funcionamento do Poder, ou algumas alterações institucionais, mas sem embargo de a instituição parlamentar, a representação popular continuar a mesma, sempre, ainda que sob rótulos diferentes. O Parlamento Brasileiro, cujas legislaturas atualmente são contadas a partir de 1946, em verdade não começou em 1946 e, sim, em 1826. A história parlamentar do Brasil é uma só, como a História do Brasil é uma só. Eu me permito fazer esta observação à margem dos seus comentários, manifestando a esperança de que V. Ex^e venha dedicar sua atenção para isto, que não me parece de menor importância, especialmente entre nós, onde por vezes se esquece o valor secundo que representa a tradição histórica.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Recolho o aparte de V. Ex^e como uma contribuição para o próprio Senado e em especial a sua Mesa, e os entendimentos com a Câmara dos Deputados, para exame e a retificação proposta, na dependência da deliberação dos eminentes congressistas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Se me permite V. Ex^e, creio que a Câmara dos Deputados chegou mesmo a recorrer a idéia, inserindo-a no seu Regimento.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Ouço o nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O nobre Senador Paulo Brossard tem razão, a Câmara cogitou disto. E o serviço já ia até bem adiantado, mas esbarrou numa dificuldade que considerou intransponível, pois havia muitos documentos, muitos autógrafos, fazendo referência a uma sessão legislativa. Então, com essa, passando a adotar nova norma, aqueles documentos ficavam, até certo ponto, em falso e por isso a Câmara desistiu do trabalho que estava fazendo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Conversei a esse propósito com o nosso eminente colega, Senador Gustavo Capanema, e ele me fez observação semelhante. Procurei responder que esta dificuldade era aparentemente intransponível. É claro que não íamos modificar a numeração das legislaturas passadas, mas corrigiríamos a partir da atual legislatura, sem embargo naturalmente daqueles rótulos usados em relação ao passado, porque aí, sim, haveria um trabalho um tanto difícil de ser realizado a contento. Minha sugestão seria neste sentido.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Esse debate serve para revelar a preocupação com a continuidade histórica da atuação do Congresso Brasileiro. E nós, ao evocarmos, aqui, aquilo que foi feito neste ano de 1976, para assinalar a importância do Senado na História do País, o recolhemos, para reflexão e para o interesse dos estudiosos e futura deliberação da Casa.

Srs. Senadores, a nossa palavra...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A despeito da quebra da ordem das Legislaturas, a verdade é que, nunca, ninguém teve dúvida de que este Senado é o mesmo Senado que começou em 1826; que a Câmara é a mesma Câmara que começou os seus trabalhos a 3 de maio daquele ano. Se percorrermos os nossos Anais, vamos verificar, por exemplo, que um Senador, como Ruy Barbosa, se referia a antecedentes históricos, do Senado, a algo ocorrido ao tempo do Império, dizendo assim: "Foi desta tribuna, neste Senado..." Quer dizer, falando em plena República, referia-se a um episódio ocorrido ao tempo do Império, e aludia a "esta tribuna", a "este Senado": A tribuna parlamentar é uma só. O Senado como a Câmara são, um e outra, igualmente, uma só instituição.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Agradeço o aparte de V. Ex^e.

Desta tribuna, portanto, onde têm sido presentes a palavra, as iniciativas e o civismo dos Senadores, nestes 150 anos, como força a dinamizar a História do Brasil, nós, Srs. Senadores, na transitoriedade das nossas vidas e da nossa atuação, pela própria natureza dos mandatos parlamentares, devemos firmar, no exemplo histórico desse passado, a nossa fé para continuarmos fiéis ao Senado e, assim, ele possa continuar a cumprir a sua grande e luminosa destinação.

Este era o registro, Sr. Presidente, que desejava fazer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSOS PRONUNCIADOS PELO SR. SENADOR DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 4-12-76, E QUE, ENTREGUES À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia seis de agosto deste ano saícia em Natal o Dr.

Edgar Ferreira Barbosa, deixando viúva Dona Maria das Dores Albuquerque Barbosa e, órfãos, quatro filhos do casal: Eliane, Élio, Edna e Maria Lídia, a quem apresentamos nossa solidariedade.

Jornalista brilhante, professor emérito, escritor primoroso, estilista, detentor de raro poder de síntese, Juiz reto e probó, Edgar foi, na constelação dos valores culturais do meu Rio Grande do Norte, astro de primeira grandeza, iluminando, com a força do seu talento e o privilégio de sua cultura, a paisagem humana da terra que tanto amou e a qual dedicou toda sua vida.

Foram seus pais Vicente Justiniano Barbosa e Dona Joana Ferreira Barbosa, já falecidos. Nasceu em Ceará-Mirim, no Rio Grande do Norte, a 15 de fevereiro de 1909. Talvez a cidade-jardim que lhe serviu de berço, alimentada pela exuberância do seu vale, com os seus engenhos e os seus verdes canaviais, tenha concorrido para transferir ao espírito a paisagem com que a natureza brindou sua visão de adolescente.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Desejo associar-me às manifestações de pesar pelo falecimento do Dr. Edgar Ferreira Barbosa. O nosso Estado perde, na pessoa do Dr. Edgar Ferreira Barbosa, um dos vultos de maior proeminência das letras do nosso Estado. Desejo inserir no discurso de V. Ex^e este aparte e encaminhar à família enlutada o meu mais profundo pesar. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Obrigado pelo aparte de V. Ex^e

Jornalista por vocação, colaborou, muito jovem, em todos os jornais da época assumindo, quando ainda acadêmico de Direito, a direção de **A República**, jornal oficial por onde passaram as maiores figuras da política e da cultura do Estado.

Dedicou-se ao magistério, lecionando em vários estabelecimentos de ensino médio, inclusive no velho Ateneu Norte-rio-grandense, do qual foi aluno e professor, até que chegou à Universidade, da qual se tornou catedrático e professor emérito. Tudo indica que a sua rápida passagem pela magistratura, onde se houve com competência, austeridade e probidade, foi um meio a que recorreu para complementar seu orçamento na manutenção do lar, pois a nossa Província é sempre ávara na retribuição de bens materiais para com aqueles que se dedicam ao setor da cultura. Nisto ele foi um exemplo: viveu pobre e morreu pobre.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pensei muito como fazer este discurso em homenagem à memória de Edgar Barbosa. Uma idéia logo me ocorreu: deixá-lo aqui presente, a conviver conosco, através da transcrição, em nossos Anais, de tópicos do seu livro "Imagem do Tempo". Assim, nenhuma palavra mais precisa ser pronunciada. É ele quem vai falar:

Este Livro ...

Este livro, parecendo um cavar em ruínas, prefere ser homenagem a uma época e a algumas de suas figuras mais expressivas. A gloriosa experiência de Marcel Proust, que revolucionou o romance moderno, cingiu-se, talvez, a alhear-se do tempo perecível e redescobrir aquele tempo puro, em que os sonhos, as cores, o sabor é o perfume perdidos em nossa memória se tornam, por instantes, a única e incorruptível realidade.

Nunca é tarde para recordarmos o humanismo instaurado na **A República** do primeiro quartel do século, na fase de Pedro Velho, Elio de Souza, Henrique Castricano, Antônio de Souza, Pedro Alexandrino, Manuel Dantas, Alberto Maranhão. E renovado nos governos de José Augusto e Juve-

nal Lamartine pela equipe de redatores constituída por Cristovão Dantas, Adauto da Câmara, Aderbal de França, Heráclio Vilar, Antônio Bento, Lélio Câmara, Luís Torres, Otacílio Alecrim, João Maria Furtado, Dioclécio Duarte.

A província e o tempo eram muito literários, o jornalismo ainda florescia sob a retórica do artigo de fundo, mas os discípulos daqueles mestres aprenderam grandes coisas. A tendência atual de romper as convenções literárias, permitindo-se, por vezes, a vulgaridade e o plebeísmo, transparecia nobremente no princípio de que tudo poderia servir para ornamento, mas que era mau tudo quanto fosse empregado de propósito para ornamento. O uso das frases curtas e diretas, o manejo claro e objetivo das idéias, a regra ética segundo a qual os homens que faziam o jornal não eram notícias, transformaram **A República** na grande escola de minha geração.

Este livro, enfeixando vários encontros com o cotidiano, em jornais e tempos diferentes, não teria maior sentido se não representasse uma laboriosa e sentimental recapitulação das lições recebidas pelo autor. Presta ele, assim, a um jornal desaparecido, a homenagem de todos quantos chegaram, bisonhos e desconfiados, à sala de redação.

Quem já teve a alegria de sentir o cheiro da tinta nova e de ouvir o sussurro da oficina, sob a emoção da primeira reportagem, não sabe mais fugir ao chamamento da feiticeira multiforme. Outros órgãos de imprensa do Rio Grande do Norte possuíram essa força de gravidade espiritual. Mas, **A República** manteve-a heroicamente enquanto existiu. Quendas e ascensões, governos e regímenes, basejos ou vendavais que formam a história de um jornal numa democracia, tudo é esquecido no dia em que outro entusiasmo aparece e deseja renovar, como na ressurreição de um velho amor, a casa fechada, a lareira adormecida.

Basta que nos surja, ao acaso, entre papéis velhos, um número do jornal para que volte a se mover, na direção há tanto tempo perdida, o cortejo mágico da mocidade. E então, o anseio da análise proustiana, a ambição ingênua de rebuscar, por todos os escaninhos da memória, a pétala da flor antiga, reaparecem. E mais leve se torna o passo na estrada, e os rostos dos companheiros mortos nos sorriem, dentro da névoa, como se também voltassem para escrever a crônica de suas misteriosas viagens.

Natal, março 1966

Henrique Castricano

Pela manhã de hoje, em um pequeno quarto da Policlínica do Alecrim, faleceu Henrique Castricano. E dele o que de mais alto se pode dizer neste instante, quando se extingue discretamente, como um bom filósofo, é que foi um justo que morreu em paz com os homens. Do político, do jornalista, do crítico literário e, antes de tudo, do poeta, que através de todas as vicissitudes guardou sempre uma fidelidade nobre e silenciosa a sua terra, dir-se-á também que assinalou ilustremente a sua época, preservando-lhe o espírito e o caráter, imregnando-a de indulgente tolerância.

Tendo conquistado, desde cedo, em meio à estagnação da província, um nome que foi dos mais representativos da escola parnasiana nacional, Henrique jamais se deixou arrastar pelo **gulf stream** dos renovadores apressados — foi sempre, no plano da Arte, assim como na montanha russa da política, um homem da planície, e, portanto, um contemplativo. Essa feição não era nele uma atitude ortodoxa ou sistemática, porque Henrique Castricano foi, em primeiro lugar, um enamorado da forma, em sua expressão mais comedida e pura.

Diante dos fatos e dos problemas relevantes do seu País e da sua gleba, ele aparecia revestido da sua fé e da sua

paixão, para lutar com alma e tenacidade. Aqueles que estão vivos ainda se recordam de tudo quanto ele deu à causa do esoterismo no Rio Grande do Norte e ao seu plano de criação da Liga de Ensino e da Escola Doméstica, da qual já se disse que é o seu melhor poema.

Convém fazer rebrilhar, quando todos lamentamos o desaparecimento de Henrique Castriciano, esses lustres de um passado tão próximo, mas parecendo tão distante. Porque Henrique não foi neles uma testemunha de braços cruzados, um cortesão ou um arranjador de cenários nos quais prazeirosamente se instalassem os cabotinos e os trâncantes de posições. Era a época em que realmente se trabalhava em nossa terra pela construção de uma sociedade inteligente e feliz. As influências de casta e dinheiro não venciam o pendor romântico pelas coisas do espírito. O Governo Alberto Maranhão tornara-se o ciclo de ouro das letras e das artes no Estado que mal saía da dormência valetudinária do Império. Foram atraídos a Natal, que era pobre e obscura, músicos, pintores, arquitetos; artistas a quem não se exigia a cerimônia dos salamaleques para serem admitidos à convivência democrática do jovem Mecenas do Nordeste. E foi assim que Alberto Maranhão, inspirado por Henrique Castriciano, formou em torno de sua personalidade, sob um regime em que os governadores-de Estado podiam ser, discricionariamente, populares ou autocratas, uma corte esplêndida de artistas e de homens de espírito.

O Teatro, o Conservatório, a poesia selvagem de Itajubá, as rimas de Gotardo e de Ivo Filho, floresceram sob o estímulo do chefe do governo, ele próprio cultor entusiasta da música. Todo esse interesse pelas manifestações da cultura e todo esse amor à Beleza, que imprimiram um fulgor helênico à vida política de Alberto Maranhão, se devem, na sua melhor parte, ao influxo de Henrique Castriciano. É bem certo que eles não morreram repentinamente em nossa terra, e sim foram sucumbindo aos poucos, ninguém sabe se de mágoa ou inanição.

Deve-se considerar que Henrique foi o último lutador que percebeu nesta batalha contra o silêncio e o deserto. Os outros já se foram e fecharam os olhos sem ver a nova irrupção de talentos e vocações que procuram, nas escolas, nos jornais, nas academias, elevar a cultura provinciana a um plano que a dignifique na inteligência nordestina.

A morte de Henrique Castriciano nos obriga a um solene compromisso com a sua memória. O dever de reagir contra o falso êxito e a demagogia desenfreada, que tentam incutir nos jovens a estranha violência de uma notoriiedade alcançada com um pé na subserviência e o outro no ridículo. Nossa destino não é o de um partido, nem o de um capricho pessoal, nem o destino das passageiras ambições de grupos. Nossa História precisa continuar pelo caminho que lhe traçaram nossos maiores, pelo caminho das nossas boas tradições de honesto estudo, de generoso desinteresse.

Esta é a herança que Henrique Castriciano, vice-governador, secretário, tantas vezes ouvido nos altos conselhos do Estado, nos deixa como lição e exemplo. Filho de ricos, morre pobre. Talentoso e humilde, esbanjou como um príncipe de Golconde, numa aldeia de vaqueiros e pescadores, o seu amor e a sua fortuna.

(26-julho-1947.)

Juvenal Lamartine

O Rio Grande do Norte acaba de perder um dos seus filhos de mais longa e devotada folha de serviços à terra. Através de todos os cargos públicos que exerceu com brilho e personalidade — presidente do Estado, deputado federal,

senador, juiz e jornalista — Juvenal Lamartine foi um legítimo norte-rio-grandense, pela fidelidade ao seu terrão natal e pela dedicação, que em tempo algum lhe faltou, ao sofrimento do seu povo.

Com o governo de Juvenal Lamartine no Rio Grande do Norte inaugura-se um período renovador e ousado. Aviação, comunicações, imprensa, voto feminino, plano urbanístico para Natal, dinamismo da vida administrativa, chamamento da mocidade e da inteligência para os quadros políticos, tudo quanto ele pôde fazer para galvanizar o Estado e libertar a terra do jugo provinciano, o fez com alma e coração de líder incontestado das nossas energias.

Sua plataforma de presidente, lida no Rio de Janeiro, perante a elite política e intelectual do Brasil, tornou-se um documento de estadista e governante de visão, que alcançava muito além dos horizontes estreitos, sombreados das nuvens que precipitavam a insurreição de 1930. Seu governo, golpeado pelos acontecimentos da época, teve a grandeza de deixar sugestões, iniciativas, impulsos que depois foram esquecidos ou desprezados. Mas, a marca da passagem do homem na ilha deserta, ficou para julgamento dos tempos, e esta é a hora de o Rio Grande do Norte relembrar o chefe que perdeu, de estimar-lhe o patrimônio cívico e o acendrado amor à terra, permanentes até à velhice viva e militante no trato dos nossos problemas e na pesquisa das soluções que nos angustiam.

No plano da inteligência e da cultura, Juvenal Lamartine foi ainda um homem sempre novo. Desde 1915, membro da Comissão do Código Civil, parlamentar e jurisconsulto, convivendo com intelectuais e políticos da mais nobre geração republicana, cumpriu o seu mandato no Congresso Nacional com brilho e eficiência que nos orgulham. Voltado para os problemas do Rio Grande do Norte, estudou-os sem preconceitos regionalistas nem reservas partidárias. De volta do exílio a que o obrigou a situação política de 1930, fixou-se no Rio Grande do Norte, dedicando-se a melhorar nossa pecuária, a dar rumos novos ao nosso trabalho agrícola, e assim se fez fazendeiro. Mas, simultaneamente, era presidente da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras, e na última fase da sua vida, já cego, dava aos netos as lições da sua experiência, em artigos e ensaios que bem revelam quanto mostrou jovem de espírito.

As homenagens que o Rio Grande do Norte, pelo seu governo, pelo seu povo, pelas suas classes liberais e conservadoras, irá prestar à memória de Juvenal Lamartine, decidirão do índice de nossa compreensão dos homens que servem ao Estado pelo ideal da coletividade. Inteligente e bom. Juvenal Lamartine reuniu as duas superioridades que perpetuam a memória de um cidadão numa democracia: — sua intelectualidade e sua bondade própria, que na verdade o projetam em nossa História com as virtudes de um príncipe do Renascimento, de aptidões complexas e fortes, um grande dinamômetro a iluminar uma aldeia, um senhor e um amigo banhado pelo resplendor das luzes do século XX.

Sob essa auréola, acreditamos, Juvenal Lamartine penetra hoje na única imortalidade que de fato procurou com sua magnífica determinação de sertanejo: — a de servir ao Rio Grande do Norte até o seu último gesto e sua última palavra, desafiando, assim, as potências da morte.

Adauto da Câmara

Foi ouvindo Música na casa de um amigo, que recebi a notícia da morte de Adauto da Câmara. A cidade lá fora, irreconhecível na sombra da noite, como um espetro, continuou a sua vida vulgar, indiferente. Mas em torno de nós, que ali estávamos sem pensar em quase nada, envolvidos

na sonoridade reposante, cresceu um grande silêncio. Se foi de espanto ou de revolta, não sei. Porque diante do irremediável, do desencanto da morte tantas vezes injusta, tantas vezes impaciente, nenhuma palavra deveria ser dita.

Muitas cousas morreram com Adauto da Câmara, o meu professor de jornalismo, dos mestres mais queridos da minha geração. Sóbrio, amável, "gentleman" como poucos existem agora, criou ele na "A República" dos anos de 1928 a 1930, o ambiente moral e intelectual que deu a muitos dos seus discípulos o amor à ordem, o gosto do trabalho, a paixão da arte, da beleza e da literatura.

A insurreição de 30 nos fez perder Adauto da Câmara. Mas, no sul, para onde se retirou pobre e corajoso, recomençou ele a tarefa aqui interrompida, compenetrado de que o dever de lealdade à terra não decai sob os percalços da sua história. Continuou amando, de longe, o Rio Grande do Norte, pesquisando o seu passado, escrevendo a mais bela vida de Nísia Floresta, exaltando o heroísmo dos nossos sertanejos na campanha do Paraguai.

A obra jornalística de Adauto da Câmara também tem o traço constante de fidelidade à sua terra. Onde estivesse, e ele esteve, realmente, entre os grandes prosadores da imprensa do Rio, era com os olhos voltados para o Rio Grande do Norte.

Foi inútil, portanto, que a ingratidão e a inveja houvessem tentado eliminá-lo há vinte anos passados. E nem hoje, muito menos, quando a notícia da sua morte nos chega em meia à Quinta Sinfonia de Beethoven, como um sinal de que o destino não se cansa de, com os longos dedos, bater à nossa porta.

O Padre Monte

A vida do Padre Monte lembra a pureza de certas páginas de antologia cujos trechos revivem em nossa memória de envolta com os tempos mais felizes. Páginas que não podemos repetir na íntegra e que se escondem obstinadamente no mistério da sua singeleza.

O legado de Luís Monte à sua geração e à fé é uma escultura de força e graça, de poesia e verdade. Fisicamente ele foi, até o desaparecimento, o pequeno e tímido seminarista que atravessa as ruas com uma leveza de pássaro. E todavia, em sua cotidiana viagem de colégio a colégio, o pigmeu comandava a sua farândula de gigantes, as suas fórmulas, os seus sistemas, o seu universo.

É impossível recordar Luís Monte sem ligar-se a evocação à cidade dos livros em que vivia, ao laboratório onde pesquisava, como nenhum outro entre nós, o Rio Grande do Norte. Foi ele o moderno cientista do nosso subsolo, o estudioso da antropologia, o matemático a quem eram familiares os trabalhos dos grandes cursos europeus e americanos.

Proclamar-se que Monte era um sábio pode ser feito agora. Ele jamais consentiu que alguém o dissesse e um dos requintes da sua modéstia era justamente não discutir, não estender-se em ociosidades dialéticas. Possuía o sentido singular da atmosfera das conversações, mantendo-as na feição de palestra amável em cujo tom versava os mais severos temas.

Entretanto, uma das impressões mais fortes que Monte nos deixou, talvez porque não coincida com o seu temperamento arreio e o seu modo de evitar a primeira fila, é a impressão de orador. Ouvimo-lo em diversas nuances da oratória e ao compasso daquelas mãos brancas e descarnadas crescam as imagens como ondas de um lago revoltado.

Morreu de cansaço, pois sua época e sua posição espiritual não lhe davam tréguas nem ele se rendia um minuto. Mas todos os dias o padre Monte nos vem, sobraçando os seus livros, assegurar-se de que a luta continua e as armas que deixou não foram esquecidas.

Renato Dantas

Ninguém esperava que acontecesse assim tão depressa, quando apenas há três meses a morte o tomara insidiosamente pela mão. Forte era nele a alegria sonora de viver na sua terra, em plena e risonha humildade, como um pássaro que se compraz na douçura do ninho materno. Mas, quando a morte lhe chegou, ele aceitou como um cavalheiro que oferece o braço à última dama.

Recebemos a morte de Renato em termos de legenda grega, pois o começo de nossa pobre história os deuses preferem os mais belos e os mais jovens. E Renato foi, em nossa paisagem humana, em meio aos cactus, às ervas e às urtigas, uma bela árvore, nova, útil e boa.

Sofremos nossa irresignação em solilóquios intraduzíveis; e, cerrando ainda ontem o último sono do companheiro como a simbria de um contínuo de criança, surpreendemos-nos pensando que em Renato se sepultou o sonho e a glória, senão de uma pléiade de moços de seu tempo, pelo menos do padrão de espírito, vivacidade e cultura de que Renato foi a expressão mais representativa.

Esperavámos que ele voltasse como sempre o fora, ágil, sutil, deliciosamente alado, voando, como Ariel, sobre as planícies da verve e da ironia. Vimos como ele desapareceu na névoa da tarde, sem uma queixa, nos deixando somente o penosíssimo dever da palavra, que dói muito mais do que a muda contemplação.

José Gonçalves

Encontro hoje entre alguns livros a monografia de José Gonçalves de Medeiros sobre Castro Alves. Não é o acaso que me devolve aos olhos a figura do adolescente poeta, no último dia em que nos avistamos, quando a morte já o emboscava e ele ia ao seu encontro cantando. Mas, é a revolta insopitável contra a série de coincidências que o perseguiram com um furor de matilha faminta e que terminaram por alcançá-lo em pleno vôo, em céu estranho.

A morte não sabe o que faz e teriu José Gonçalves com a inocente perversidade da criança quando destrói um brinquedo novo. Entretanto, não conseguiu ver o que havia dentro dele, e que agora os moços do Rio Grande do Norte deveriam tentar descobrir, como um padrão de espírito, entusiasmo e confiança nos destinos da sua geração. Se permanecerem na planície mesquinha, não passarão de uma borda de esquimós, atritando-se sob os lençóis de gelo e contemplando, mais mortos do que José Gonçalves, o resfriamento da terra.

A Vida Breve Que Foi Canção

A Auta de Souza conhecida era como um perfume de novena trazido num sopro de familiaridade lírica. Menina e moça, levada de casa para o colégio, esvaiu-se em versos. Plantou um jasmim e deixou um livro de saudades que é o Cancioneiro Geral das nossas tristezas. A época e o meio em que ela nasceu desmentiam aquele conceito de Rilke, segundo o qual versos não são sentimentos e sim experiências. Poesia era um curso de sofrimento e todo poeta um "escolhido", na linguagem verlaineana. Ainda no último quartel do século XIX era doce morrer em poesia, chegados os vinte anos. Álvares de Azevedo, Junqueira Freire, Casimiro e tantos outros, tinham acabado assim, vítimas do voluntário desgosto importado de Paris por Gonçalves de Magalhães. Um quietismo nacionalizado contagia os espíritos e um sentimento religioso, de ação moralizante, vindos de remota influência de Fenelon, denunciava no seu ascetismo moderado, o misticismo estéril.

O romantismo, desembarcado já agonizante no Brasil, ainda tivera forças para anunciar o advento de uma era nova, a autonomia literária exigida pelo orgulho nativo — e ao mesmo tempo a eclosão do milênio utópico, de igualdade intelectual com a Europa, conforme sonhavam os inconfidentes. O misticismo naturista havia encontrado, como jamais encontrara desde Platão e Rousseau, uma pátria ideal. A imprensa nascente, as academias agitadas, o púlpito de Monte Alverne, estavam preparados para satisfazer os apetites emotivos da alma, na sua exaltação romanesca pela virtude disciplinadora da erótica neoplatônica. Das éclogas e do bucologismo do Setecentos, evoluímos para os hinos panteístas e as queixas do amor ausente, perdido ou contrariado. Mesmo sendo causa de um misterioso sentimento de melancolia, mesclado de volúpia, o amor datado de 1830 não parecia outra coisa que uma distração da triste realidade da vida.

O próprio misticismo religioso, inspirado nas doutrinas platônicas, sublimou esse amor pela ética das cortes cavaleirescas do século XIII, a paixão sem nome, o encontro marcado no céu. As cantigas em que primeiro balbuciou a língua portuguesa, foram entoadas pelos trovadores dessas cortes, os avós longínquos dos nossos "Suspiros poéticos e Saudades".

A que título nos ocorrem essas digressões, quando se trata da poetisa do "Horto" e deste belo livro de Luís da Câmara Cascudo?

Justifico-me: é que sofisticamos Auta depois de morta, emprestando-lhe papéis e destinos que ela nunca imaginou representar. Seu começo e seu fim, carregados de névoas românticas, tiveram para nós a força obsessiva do estribilho de Poe. E por isso, Marceline Desbordes Valmore, a elegiaca da frustração, estaria no "Horto"; e também Elizabeth Barret Browning, a inglesa dos sonetos ao estilo português; e talvez Christina Rossetti, murmurando o seu "Remember"; e por que não aquela estranha Marie Bashkirtseff, tísica em impaciente despedida, que bem poderia ter legado a Auta as amarguras dos seus "Cahiers intimes"? Para outros, a colegial de Macaíba teria sorrido os venenos do intencional desespero que os pais da sua geração foram buscar naqueles desditosos sonetos de Gérard de Nerval que começam:

"Je suis le ténébreux, le veuf, l'inconsolé,
Le Prince d'Aquitaine à la tour abolie...
Ma seule étoile est morte, et mon luth constellé
Porte le soleil noir de la melancolie!..."

Auta romântica, parnasiana, simbolista. Ave ferida, adejando o seu cansaço entre os céus da natureza e da morte. Pretendemos dar-lhe uma escola e fazê-la matricular-se em uma classe. E perdemos-nos, assim, porcurando diferentes Autas, a mística, a desiludida, a angustiada, todas as que estavam em nossas concepções literárias ou nos devaneios de certo sadismo intelectual, que se compraz em deformar as mensagens mais humanas.

Luís da Câmara Cascudo estava predestinado a restituir-nos a mais pura e dolorosa poetisa do Brasil, tal como Auta existiu, menina, moça e também mulher, na vivência da sociedade e no enterrocamento dos seus. Este livro não é uma vida romanceada, nem tampouco uma biografia analítica. É uma revelação, como bem diz o Autor, que "não fere, nem de leve, o espírito da Poetisa, porque apenas a faz regressar ao ritmo e ambiente em que respirou e viveu..." Com as suas

mãos febris de enclausurada, Auta poderia abrir este livro e encontrar, em vez do seu retrato oficial, "hírto e fácil, a sua vera efígie, impressa com fidelidade serena, no manto poético da Verônica".

Ao espírito afeito à indagação e à inquietude desinteressadas, a obra de Luís da Câmara Cascudo surge, como um dos poucos exemplos no Brasil, de vitória da paixão intelectual sobre o imediatismo e a frieza provinciana. Historiador, eínógrafo, professor dos maiores que possuímos, seu péríodo continua, depois de quarenta anos de circunavegação incansável, voltado para a terra do Rio Grande do Norte. Aqui está seu promontório de Sagres, sua grande escola e sua nobre vida de bom gigante. Não sei de ninguém em nossa província que não tenha ido a Cascudo perguntar, orientar-se e saber. Os mortos lhe devem quase tanto quanto os vivos, numa terra onde a arte, como fixação da beleza, não produz monumentos duradouros. Luís da Câmara Cascudo transmuda e enriquece esta savana em ciência, em verdade e poesia. Não é sem intenção que lembro o título das confissões de Goethe.

A esta altura, é impossível falar-se em prefácio. O poeta Luís da Câmara Cascudo (e não é a primeira vez que lhe dou esse invejável nome), chorou e calou-se nos braços de Auta, na inútil mas incessante maternidade do colo de Auta. E ele mesmo nos explica este livro de poesia e verdade: — "Olhando a jornada em companhia da sombra de Auta de Souza, lembrei-me de intitulá-la "soliloquio", porque, realmente, fora monólogo pensado e vivido em tantos meses de abstração e convívio romântico. Mas, a vida breve, que foi canção, como na música de Manuel de Falla, parece-me significar, simbólica e nostálgica, a presença de Auta de Souza, e nesta a homenagem sexagenária de quem, com um ano de idade, adormecera ao embalo da sua voz e na trepidez dos seus braços melancólicos".

A Longa Impunidade

Para muitos poucos ouvidos ainda ecoam, da sombra de dois mil anos, as apóstrofes dos discursos de Cícero; e ouvindo-as, fica-se menos espantado dos quadros de corrupção que revelam do que do cinismo com que essa corrupção cantava as suas vitórias e se vangloriava de sua longa impunidade.

Pergunta-se ainda hoje se toda aquela ignomínia era possível em Roma, dentro do Senado e sob a indiferença do povo-rei. E os exemplos de varões da estirpe de Cincinato e Régulo? Onde homens como Catão, o Antigo? Onde aquela jovem patrícia citada por Renan e cujo epitáfio dizia que fora bela, e que fiara o seu linho sem jamais sair de casa? É o próprio Cícero quem responde: — "A severidade dos costumes foi, talvez, apanágio dos Camilos, dos Fabrícios, dos Curius, mas não está hoje em prática. Ainda mais quase se não lêem os livros que as recomendam, envelheceram e saíram da atualidade. Hoje em dia, os que pregam que se deve seguir penosamente o caminho direito para chegar à glória, são abandonados nas solidões das escolas".

Essas palavras têm vinte séculos. Mas, repetidas em nossa época, ainda se traduzem em todas as línguas, sobretudo entre os povos mais novos, que poderiam ao menos ter a escusa da inocência e da boa fé. Justamente a fraude, a corrupção e o suborno se constituíram, em nosso

tempo, as marcas predominantes nos crimes contra o patrimônio. O ladrão violento passou a ser figura da opereta. O cangaceiro brasileiro do tipo de Lampião, o "bravi" da Sardenha e da Calabria, o "out-law" do oeste americano, são personagens que saíram do palco, postos para fora pelo "architectus fallaciārum", o "scroc", o chantagista, o marrateiro das cidades. É nas metrópoles que agem esses bandidos risonhos, bem enfapelados, sociáveis, que dominam vários idiomas e que assassinam brincando. O seu símbolo mais humanizado foi aquele Al Capone, cavalheiro distinto, de superior elegância, que, rei dos "gangsters", morreu docemente, sem nenhum remorso.

O que Cícero clamava, há dois mil anos, pode-se ter perdido entre as infinitas ressonâncias dos séculos. Mas a corrupção que ele verberou continua, impassível, cantando as suas vitórias e vangloriando-se da sua longa impunidade.

A Legenda Dourada

Recordo hoje a antiga lenda daquele jovem frade que saiu do seu convento, certa manhã, atraído pelo cântico de um rouxinol, e se embrenhou na floresta, embevecido, esquecendo as horas. Ao voltar, o irmão portoie envelheceu, todos os seus companheiros estavam de cabelos brancos ou haviam seguido para o descanso eterno. Muitos anos se tinham transcorrido e entre o recém-chegado moço e o eremitério velho, acontecera o hiato de Deus, a eternidade.

Essa página da legenda dourada é sempre esquecida pela volúpia com que perdemos nosso tempo, com que deixamos que se escoem as horas, estas horas que passam nos ferindo, uma a uma, até o minuto fatal. Bilac tem um magnífico soneto inspirado nesse tema que pertence a toda a poesia e que está em todas as línguas. As horas ferem, passando, e a derradeira mata.

A hora atual nos parece mais vertiginosa e, à medida que envelhecemos, contamo-la por minutos, como as pulsações do coração. Aquele religioso ainda moço, que se perdeu na floresta arrastado pelo cântico do pássaro, é um símbolo da adolescência que acorda, estremunhada, junto às paredes da eternidade. O mais velho, sem dúvida, era ele, que já não conhecia ninguém, que apenas acertara, pelo instinto, o caminho do seu eremitério e como um filho pródigo regressara, cheio daquele "engano ledo e cego que a fortuna não deixa durar muito".

Estamos chegando ao momento dessas reflexões porque os homens se deixam atrair pela música dos pássaros levianos. Caminham, de clareira em clareira, esquecidos das horas. A clepsidra se esgota, a velhice chega, mas o engano persiste até o momento em que se depara o velho muro da morada esquecida, onde se retratam as dores e as decepções. O milagre não aconteceu, o irmão de cabelos brancos que os espera à porta do convento é a própria figura do destino, que não abandona aqueles a quem marca e a quem dirige com sua mão vigilante.

Velho Engenho

Dentro do nevoeiro do vale, mal se entrevêem os despojos do velho engenho morto. A casa está em ruínas e uma erva hostil cresceu, silenciosa, por toda a bagaceira, invadiu os alpendres e assenhoreou-se do chão onde nunca mais pisou o pé humano.

Que fim levaram os antigos moradores? Onde os meninos tréfegos, os mestres, os cambiteiros, os animais e as aves que alertavam as madrugadas? Tudo parece morto, não há sinal de vida dentro do grande vale onde outrora ecoavam os rumores do trabalho e as alegrias das safras exuberantes. Os próprios caminhos estão ocultos ou se tornaram sendas misteriosas de um mundo perdido. As chuvas os transforma-

ram em barrancos, as formigas, às suas margens, construíram sossegadamente o seu reino. E à noite, sob as estrelas, as corujas desferem o seu canto soturno e imprimem ao velho engenho um aspecto de câmara ardente.

Entretanto, a terra, em redor, clama por que a fecundem. As árvores, embora maltratadas e esquecidas, guardam no porte a majestade dos dias em que foram belas. Coroando o orteiro, como um penacho real, ergue-se um pau-d'arco de cem anos, que ainda floresce como no tempo de jovem. E tudo isso paira, ali, no exílio, como se fosse um continente ignorado, lembrando a terra depois do dilúvio.

Eis um crime para o qual não há pena. Esse êxodo de ingratos e de emasculados, que arrancaram suas próprias raízes para ir vegetar, adiante, como parasitas, merecia um castigo. Eles, os senhores, os meninos que se tornaram velhos, perderam-se nas ruas, passeiam displicentemente pelo asfalto das cidades, entretêm-se com as músicas e os cinemas, dançam e cantam nos clubes. A sua vida parece a dos presidiários que se consolam com o simples passar dos dias e das noites. A diferença é que esses fugitivos sem alma nunca têm remorsos. O velho engenho lá ficou, desmanchando-se pedra por pedra. Os maquinismos foram vendidos ou enferrujam, na sepultura das moitas, enquanto a erva cresce, silenciosa, afogando os alpendres, cobrindo, como um sudário implacável, a bagaceira morta.

Paris

Paris faz dois mil anos. Desde a velha Lutécia, desde o pequeno burgo assediado pelos bárbaros que chegavam das suas florestas ambiciosos da luz e do calor mediterrâneo. Paris se fez um patrimônio da civilização ocidental. Outras ondas de bárbaros passaram sobre ela. Hordas e exércitos se atiraram à sua destruição e por momentos o mundo da poesia e do espírito temeu pela sua sorte. Mas, inatingível e heróica pelo milagre do sangue que nela estuva como em um corpo vivo, sangue de todos os povos que lhe deram alma, Paris resistiu e resistiu ainda.

É realmente um milagre que não tenha sucumbido à vertigem do tempo e ao seu próprio risco de assumir na história de dois mil anos o papel que assumiu: capital e fortaleza, catedral da fé e refúgio de todos os vencidos. Pois, sem dúvida, não tendo sido Babilônia nem Cartago, Roma nem Atenas, Paris é a síntese mais viva e palpante de todas as cidades que esplenderam no mundo antigo. Como as outras, viveu também do pecado e da fé, da revolução e da glória, da mais brutal hediondez e da mais heróica sublimidade. O mundo encontrou nela não só o ideal de arte mas a conjunção de todos os ideais da inteligência e do amor. Cidade alta e inquieta, esses vinte séculos que a fazem irmã gêmea da civilização cristã, nascida embora à margem do rio pagão, do rio dos gauleses que venceram o orgulho de Cesar, esses vinte séculos a remoçam e iluminam cada vez mais.

Vila Flor

Um austero silêncio recobre a paz do descampado. A nobre ruína colonial se levanta, no ermo, exposta ao sol e ao vento. "Ali, outrora, retumbaram hinos", diria o poeta. Era a casa do povo, o apanágio da vila cujos primeiros fogos rodearam o senhorial palácio onde legislavam os homens bons da terra. E se é certo que as velhas paredes não emudecem, que as ruínas têm uma voz e que as pedras também soluçam e choram, ali, no sossego da noite, agitam-se fantasmas.

O tempo, e, mais que o tempo, o desprezo dos homens, corroeram o monumento das nossas primeiras liberdades. E, como um gigante manietado, ele foi testemunhando, inepte, a decadência do burgo que chefiava. Arrancaram-lhe o predícameto, sacudiram-no à margem do progresso, negaram-lhe

qualquer benefício. Dele mesmo levaram o teto, o travamento, as portas e janelas, deixaram-no reduzido a uma pobre mole de pedra, sem sombra e sem beleza.

Malgrado tudo, ele se ergue ainda, vencido, mas venerável. Uma árvore possante, irresistível, invadiu as suas paredes, penetrou a sua estrutura, lançou raízes pelos interstícios das pedras. E ele acolheu a intrusa, ofereceu-lhe proteção e alimento, e a árvore, calada e profundamente, o foi empolgando em um abraço fatal. Um gesto de salvação incompleto e tardio cortou o impeto do singular apuizeiro, que ainda assim, mutilado e nô, teima no processo obstinado e lento do seu abraço. Parecem dois agonizantes que se despedem em um adeus interminável, rindo através das suas feridas, enquanto a paisagem da redondeza ainda guarda, na florescência da terra exuberante, as galas e os festões do passado.

Mossoró

A Duodécimo Rosado

Eis uma cidade traçada desde o berço sob a mais viril concepção romana. O homem criou, aqui, uma geografia heróica, moldou a sua paisagem. E Mossoró surgiu, rumo-rejante, dinâmica, irradiando por léguas e léguas de sertão devastado o calor e a vitalidade do seu progresso. Incansável motor em constante potencialidade, induzindo forças, movendo a engrenagem de um silencioso corpo do qual somente ele fosse o coração.

Mossoró, aos cem anos, aparece diante do complexo nordestino sob este símbolo que bem lhe cabe: é um grande coração. Pelo seu passado, pela força da sua fé, pela hospitalidade castelã do seu povo que se tornou um verdadeiro povo da definição renaneana: — guarda a lembrança das grandes coisas que fizeram os seus maiores e mantém integros o desejo e a vontade de realizar novas coisas.

Quantas vezes os fantasmas e as vozes sinistras do deserto tentaram quebrar o ânimo dos mossoroenses, arrancá-los das trincheiras de onde desafiam o sol?

Vejo e sinto a cidade laboriosa e ardente. Ouço a voz dos sinos das suas igrejas, desdobrando bênçãos. Lá estão, na alma daqueles sinos, a graça e a glória revividas dos santos e dos heróis mossoroenses.

Eis porque Mossoró resistiu sempre, sustentada em Deus e no estoicismo da sua gente. Gente digna de se levar a uma cruzada, a uma expedição, a toda empresa que necessite de fé. Franca, leal, menos sobreira do que retraída, idealista e prática, amiga dos bens materiais, mas igualmente amante das riquezas imperecíveis. Formigueiro diurno, pressurosa no progresso, nem por isso esquece a tradição. Impetuosa no seu bandeirismo, sendo fábrica e escola, estende de sobre a sua zona de influência os trilhos e as rodagens e ergue ao mesmo tempo o seu quartel de missionários.

Assim vejo e sinto o povo e a terra de Mossoró no dia do seu centenário. Velha de cem anos, a cidade está no esplendor da adolescência, daquela adolescência de paixão e fecundidade com que, nas Mil e uma Noites, se revestia Bagdad, a capital do sonho. O desejo do Rei Pastor, de que o deserto florescesse como a rosa, cumple-se em Mossoró. Que ela continue assim, tão bela no sacrifício, tão invicta na fé com que argamassou sua história, tão grande na coragem com que se ergue para abraçar seu destino.

A Flama Olímpica de Salamanca

(Saudação proferida em nome da Congregação de Professores da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, quando da entrega do pergaminho enviado pela Universidade de Salamanca, a 3 de março de 1956.)

Depois da aula Magna do eminentíssimo professor Torquato de Castro, a Faculdade de Direito de Natal orgulha-se em receber, como numa investidura cavaleiresca, a mensagem da Universidade de Salamanca.

A ronda dos séculos acaba de traçar aqui a mesma linha de missão evangelizadora. Os claustros de Olinda, transplantados para o Recife, nos enviam o seu novo Abelardo; e a sede veneranda que ouviu Colombo anunciar, perante os doutores da Escolástica, sua primeira visão da América, nos confirma em crenças e ideais surgidos justamente quando começávamos a contar o tempo e a escrever, nas areias do mundo recém-nascido, os poemas de Anchieta.

A tradição é uma entrega constante de vicissitudes e deveres que estão implícitos na lição de Torquato de Castro e neste pergaminho de Salamanca. Desde os celtas, a Ibéria nos tem dado pensamento e sangue; na hora em que legislavam Alcuino e Eginhardo para uma Europa do Santo Império, ela nos reservava seus tesouros; a epitanha do homem, na herança de Sócrates e dos pensadores estoicos; a epifanía da sociedade, em Santo Agostinho e na "Monarquia" de Dante; e ela mesma, essa Espanha transbordante de vida aventurosa, catedral, escola e caravela — tomava-nos pela mão e conosco seguia para os tempos novos, com sua maravilhosa coragem de amar e de servir a um sonho, como fez Dom Quixote.

Sem esse patrimônio, não estaríamos aqui a receber, em solene competição, a flama olímpica de cuja claridade ressalta o Direito. Somos o complexo cultural, o amálgama desse longo sacrifício que é a permanência na continuidade. Vindos de Bolonha, de Salamanca, de Coimbra, todos aqueles fantasmas que sobravam o "Corpus Juris", as leis visigóticas, os cânones e os forais, talvez não tivessem o espírito nacional do Direito. Mas, foram as suas sombras que passaram pelas Cortes de Cádis, que estiveram na Constituinte de Lisboa e que se projetaram em nossas hesitações e em nossos anseios.

Eles nos ensinaram a compreender e a perseverar. Quando outros povos não sabiam como empregar sua imensa riqueza de liberdade, o poder formidável que encerra a inexperiência, e se reuniam com angústia nas florestas, para o ciclo das invasões, Salamanca se tornava uma das casamatas do Ocidente. Com essa predestinação de sentinelas do espírito latino, ela não transmitiu ao mundo que as suas navegações descobriram, apenas, conhecimentos, leis e postulados. Ofereceu-lhe também, em generosa e incessante maternidade, o leite do sentimento de incomparável educadora.

Por tudo isso, numa Europa conturbada, mal-ferida, por vezes ameaçada de voltar ao deserto e ao gelo, a Espanha de Salamanca floresce como a rosa bíblica e nos manda seu heróico exemplo de vitalidade. Iremos guardá-lo, porque é um símbolo. A chama e a essência do que sentimos e pensamos estão neste pergaminho.

Na Abertura da Primeira Feira de Livros de Natal

São os poetas os verdadeiros legisladores do mundo. Renova-se em Natal o distíco inscrito nos tempos heróicos do romantismo. O entusiasmo de dois estudantes poetas, altera a liberal jurisprudência do nosso velho "Grande Ponto": instala-se em pleno Páteo dos Milagres a Primeira Feira de Livros, abre-se as margens de um rio novo sobre as calçadas desta encruzilhada.

Alguém dirá que no ano de 1957 Natal havia perdido quase todas as suas praças e alguns dos seus tradicionais pontos de concentração sentimental. Mas dirá, também, que ela soube erguer, nestas barracas de madeira, o monumento ao primeiro ano da revolução de sua inteligência.

Nem o cimento nem o ferro esmagará a força de eclosão da semente aqui plantada. Os poetas, os estudantes, os suple-

mentos literários, os livreiros de Natal, tiveram a cooperação do Prefeito da cidade, e esse será, sem dúvida, um dos motivos de mais honrosa memória da sua obra administrativa.

Todos os que vivem, em nossa Província, a existência dos livros, todos os que perderam a superstição da cultura de facháro, se congratulam com os promotores desta Feira. Os livros deixam de ser ornamentos de esnobismo ou "marionettes" que somente podiam ser manejados pelos detentores dos segredos do culto. Os regimes, as seitas, os governos e as polícias que queimavam livros, já não podem armar fogueiras em parte alguma. E assim o livro nos chega como um vendaval, para ser ordenado, avaliado e distribuído ao povo, na circulação da rua, como um participante do cotidiano, uma criatura que nos cerca e acompanha no mesmo ritmo das nossas atividades.

Falar de livros, portanto, em céu aberto, é ainda uma demonstração de fidelidade à inteligência que passa, tantas vezes silenciosa e ignorada. Mas, assim como a cultura deixou de ser privilégio das academias e dos laboratórios, a vulgarização do livro permitiu que o anônimo percorresse as ruas como suas fórmulas, os seus sistemas, e direi também — com a sua poesia. A todo mundo essa revolução concedeu o prazer volitioso da pesquisa, a graça fecunda da dúvida, o reencontro das emoções perdidas. E talvez por isso é que um filósofo da altura de Bergson tentou explicar o nascimento da cultura como um anseio poético ou emanção misteriosa do espírito do passado.

O poder de duvidar não é menor que a faculdade de crer — e pela capacidade de um povo sentir isso é que se deve estimar seu patrimônio de liberdade. Quanto mais livros cheguem às mãos do povo — permiti-me, afinal, essa tirada à Castro Alves — mais valorizado se torna o esforço do pensamento, mais audaciosa sua vocação crítica, mais viril seu ânimo de encarar o perigo e sofrer a adversidade.

Por tudo isso, esta Feira inicia um capítulo inteiramente novo da história de Natal: o da popularização do livro no ambiente da rua. Chegando à rua, é mais difícil prender-se o livro, contra o qual não prevalecem os protocolos dos sábios do DIP, sempre vãos em suas sentenças. Esta Feira, em si mesma, prova quanto vencemos no território da liberdade espiritual. As gerações passadas, que não puderam ler quanto queriam, mandam seus testemunhos a esta Feira. E a missão de um deles, pelo menos, é invejar vossa façanha, imaginando as próximas Feiras de Livros de Natal, neste mesmo Grande Ponto que hoje recebe, como fortaleza do pensamento livre, sua bandeira e sua artilharia.

(Dezembro — 1957)

Outros falaram sobre ele:

"Camões Lírico", "A Justiça no Reino de Dom Quixote" e "Machado de Assis em Alguns dos seus Tipos" já evidenciam na escolha do assunto essa nobreza provinciana. São três estudos que reúnem verdadeiras páginas de antologia dentro da melhor tradição do ensaio sobre personalidades literárias. O autor é dos que acreditam no poder da palavra em si, cuida mais da importância de sua colocação, do seu entrosamento na frase, buscando aí uma comunicação e uma compreensão íntima e intensa, ficando o período como um revestimento aglutinante da enorme riqueza subjacente. Encaminha-se, por isso mesmo, para o período curto, a frase medida, clara, linear. Um judiciosismo de forma que reflete o judiciosismo interior.

Destaques-se, em tal método de trabalho, o poder de síntese, também uma qualidade do labor clássico. Uma síntese que se compõe menos da reunião dos elementos de análise, mas duma compreensão sobre o todo, duma percepção do global. Para dizer, afirmar, convencer, Edgar Barbosa não

precisa de acentuação do detalhe, da filigrana, da minúcia esclarecedora e todo-poderosa. Não se apega ao mínimo porque todas as suas deduções voltam-se unicamente para o máximo. Uma frase sua pode envolver, dissimuladamente, mundos de leituras, de meditações, de manuseios dos mestres da língua. Duma língua que se proclama nestes "Três Ensaios" em sua permanência dentro dos melhores cânones, sem artificiosismo, sem o fogo das novas conquistas, sem o ardor do abrasileiramento, às vezes tão enganoso.

Da liberdade de Edgar Barbosa no mundo vocabular, de sua precisão, ou melhor, de sua possibilidade no uso de certa terminologia, até mesmo um tanto específica ou totalmente específica, observa-se a objetividade e a graça com que utiliza termos jurídicos. O ensaio sobre Dom Quixote é uma página de habilidade, nesse sentido, que impressiona pela graça com que os "rudos" termos forenses se amornam e adelgaçam ao serem aplicados ao cavaleiro da Mancha. No ensaio sobre Machado emprega o "usucapião" nesta adequação feliz — "Pois todos eles, ultrapassando a época e as limitações sociais, povoam ainda as chácaras e as ruas onde Machado os fixou, pelo usucapião mais permanente, que é o dos fantasmas familiares". Esse estilista rio-grandense, para escrever em beleza, não necessita de neologismos nem do apego a uma tradição de oralidade quase inexistente; basta-lhe a linha clássica e permanente da linguagem". (*Virginia da Gama e Melo*, no *Correio da Manhã* do Rio, de 13 de março de 1965, em artigo a propósito de "Três Ensaios".)

"Uma das claras e lúcidas inteligências da minha geração, exato e util até na própria escolha dos vocábulos..." (Américo de Oliveira Costa).

"O que o distingue, sobretudo, como jornalista, é a invulgar cultura humanística, o admirável poder de síntese e também o estilo vivo, brilhante, personalíssimo, de suas produções" (Dioclécio Dantas Duarte).

"Sua crônica "A longa impunidade" (Diário de Natal de 11-3-50) é um dos mais belos e veementes protestos que já li no jornalismo brasileiro" (General Fernando Távora).

"O seu livro — História de uma Campanha — escrito em linguagem serena e elevada, num estilo a revelar um escritor de raça, é um manancial abundante de documentação e informações, cuja leitura precisa ser feita pelas gerações novas da nossa terra..." (José Augusto Bezerra de Medeiros).

"Degradação" — representa um gesto admirável de sinceridade e coragem. De bravura, mesmo, que é a coragem arrebatada. Essa denúncia pública só poderia cair da pena de quem pudesse unir o sentimento causticante, áspero e agressivo do pensamento à superior maneira literária de exprimi-lo, sem o desprezar de uma palavra inadequada, sem a infelicidade de um objetivo trivial..." (M. Seabra Fagundes).

"O maior escritor que o Ceará-Mirim produziu em qualquer tempo e o maior estilista do Rio Grande do Norte, a quem a nossa terra deve páginas ao mesmo tempo de cronista e de poeta..." (Nilo Pereira).

Ocupou uma das cadeiras da Academia de Letras Norte-rio-grandense, portador de várias Comendas, porém, entre todas, a mais alta que ele deixa é a que está erigida na alma e no coração da mocidade, que recebeu de sua sabedoria os ensinamentos que se perenizam no espírito.

Cerca de 53, entre cargos, comissões e títulos, além de 20 obras publicadas, representam a contribuição que deu para o enriquecimento da cultura em nossa província.

Creio ter sido esta a melhor homenagem que o Rio Grande do Norte, pela minha palavra, poderia prestar à memória do seu grande filho.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 11 de janeiro deste ano, falecia, em Recife, o Desembargador Adauto Maia. O Senado estava em recesso e, naquela época, convalescia de grave cirurgia a que me submetera.

Sr. Presidente, não poderia deixar de prestar, desta tribuna, uma homenagem à memória do Desembargador Adauto Maia, cuja vida acompanhei de perto e com quem convivi fraternalmente. Em 1929, chegava ele a Caicó e instalava seu escritório de advocacia, tendo ido de Recife, onde colara grau na tradicional Faculdade de Direito.

Em 1930, ao meu lado, tomou parte na Revolução, exercendo papel importante, inclusive servindo de ligação entre as forças que estavam sob o meu comando e o 2º BC, responsável pela deflagração do Movimento Revolucionário no Rio Grande do Norte, com quem estávamos ligados por compromissos que cumprimos na hora exata.

Adauto foi um modelo de caráter, um homem probo, responsável e capaz, honrou todos os cargos que exerceu. Em 21-1-1932, na então Interventoria Hercolino Cascalho, foi ele nomeado Promotor Público da Comarca de Caicó.

Numa época agitada, Sr. Presidente, tive que me ausentar e passar alguns meses em outros Estados, principalmente no Rio de Janeiro. Quando pude regressar, do convés do navio que me levava a Natal, depois do Movimento Revolucionário de São Paulo, de longe destingui, num grupo numeroso de amigos que me esperava, a figura de Adauto Maia. Ponderei-lhe, quando o abracei, o risco que corria, em ter vindo ao meu encontro, da sua Comarca distante. Respondeu-me, que acima de qualquer outro interesse, estava o dever de solidariedade, que me prestava naquela hora. Dois dias depois, era ele demitido da Promotoria de Caicó. Viajou para Recife; lá alguns colegas seus, de formatura, estavam servindo ao sistema revolucionário; aí foi Adauto nomeado para exercer o cargo de 1º Substituto Preparador nas funções de Juiz de Direito, na Comarca de Bom Conselho, tendo assumido o exercício em 10 de janeiro de 1933.

Foi, posteriormente, nomeado Diretor da Casa de Detenção do Recife, assumindo o exercício em 27-9-1933, permanecendo até o dia 8-11-35, quando foi nomeado, por concurso, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Flores.

Sua trajetória pela magistratura foi brilhante, tendo atingido todos os postos da sua hierarquia, de Juiz a Desembargador, por merecimento. Exerceu, então, a Presidência, dos dois Tribunais. Quando ainda no exercício do juizado da Comarca de Jaboatão, a convite do Desembargador José Neves Filho, nomeado interventor federal de Pernambuco, foi ele nomeado Secretário de Interior e Justiça. No impedimento do Desembargador José Neves Filho, por doença, Adauto foi designado para assumir a Interventoria de Pernambuco, até que se restabelecesse o seu titular.

Durante a sua permanência como Desembargador, quando se processava a Revolução de 1945, ainda foi Adauto encarregado pelas autoridades revolucionárias, naquela época, de promover uma espécie de sindicância junto aos presídios políticos, para apurar denúncias de maus tratos cometidos contra prisioneiros. Foi ele quem se encarregou e cumpriu, com autoridade, aquela missão espinhosa, da qual se desincumbiu com absoluta correção, recebendo por isso, não só elogios das autoridades, como o reconhecimento dos próprios prisioneiros.

Mas, Adauto não só foi o Desembargador, o Juiz reto, probo, íntegro, foi, sobretudo, portador de excepcional caráter e grande coração. Tendo vivido grande parte de sua vida no Estado de Pernambuco, merecendo da sociedade pernambucana o respeito e o carinho de quantos gozaram do privilégio da sua convivência, jamais esqueceu o seu Rio Grande do Norte.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — No momento em que V. Ex^e homenageia a memória do Desembargador Adauto Maia, gos-

taria de aduzir o meu testemunho do caráter e da retidão daquele juiz que honrou a Magistratura de Pernambuco. Era eu Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Recife, e tinha oportunidade de contactar, amiúde, com o Tribunal de Justiça do meu Estado, onde o Desembargador Adauto Maia era um de seus expoentes. E gostaria, inclusive, de lembrar que, em determinada demanda, quando defendia os interesses do Governo municipal junto àquele Tribunal, tive oportunidade de, aduzindo razões em favor da causa que defendia, conseguir do Desembargador Adauto Maia uma revisão de voto de S. Ex^e, embora vencido no colegiado de que fazia parte, mas, porque, como ele próprio declarara, havia se convencido de uma diretriz diferente daquela que ele anteriormente julgara certa. Esse episódio, portanto, vem demonstrar aquela retidão de caráter a que V. Ex^e se referiu. Realmente, o seu desaparecimento abriu uma lacuna na Magistratura pernambucana. Associo-me, assim, à homenagem que V. Ex^e presta à sua memória, porque realmente ela é digna de ser feita nessa sessão legislativa. Agradeço, portanto, a oportunidade que me dá de solidarizar-me com a referência à memória do ilustre Desembargador Adauto Maia.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^e trazendo o testemunho da ação do Desembargador Adauto Maia, de seu comportamento, da sua lisura, da sua competência, e, sobretudo, do seu caráter em todas as funções que exerceu.

Foi o Juiz, o amigo, o homem que, em determinada época, ficou até responsável pelos destinos administrativos do Estado de Pernambuco. Consequentemente, esta é uma homenagem que presto não só pelo dever mas, sobretudo, porque a memória de quem estamos homenageando, nesta hora, deve ficar bem nítida no registro que estou fazendo, para que ela possa também servir de exemplo a aqueles outros que estão servindo ou que estão por chegar para servir à vida pública da nossa Pátria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, poderia falar sobre Adauto durante muitas horas, pois o conheci bem, e nossa convivência foi fraterna até a morte. A última vez que o vi, já combalido pela doença, fez questão de ir ao meu embarque, acompanhado pela sua esposa. E se é possível alguém gozar de plena felicidade nesta vida terrena, creio que Adauto foi um dos escolhidos por Deus para usufruir desse privilégio. Teve, como companheira, Francisca de Freitas Maia, Dona Francisquinha, como todos a conhecem, sem nenhum favor é uma santa criatura, uma grande Dama. Não será possível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, virtudes mais puras para uma senhora, do que as que Da. Francisquinha Maia encarna. Foi sempre sua companheira devotada. Não tiveram filhos; viajaram sempre juntos; nunca os vi separados; sempre, nas viagens, estava o casal junto, vivendo como se estivessem ainda em plena mocidade, numa "lua-de-mel". Quando deixou o tribunal, a sua preocupação foi viajar para o exterior; percorreu todos os continentes, sempre os dois, sempre juntos, sempre amigos, sempre se amando.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Dinarte Mariz, quero me solidarizar, com este aparte, ao pronunciamento de V. Ex^e, porque o acho justo, oportuno e digno. Na realidade, o pronunciamento de V. Ex^e repercutirá em todo o Rio Grande do Norte e entre todos aqueles que conheceram de perto o pranteado neste instante por V. Ex^e. Muito obrigado.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Obrigado pelo aparte de V. Ex^e.

Apesar de ter construído quase toda sua vida pública em Pernambuco, Adauto jamais deixou de ser um homem do Rio Grande do Norte. A sua casa, o seu gabinete, sempre abrigaram todos os

rio-grandenses do norte que o procuravam. Além de toda essa brilhante carreira até a Interventoria do Estado, Adauto, foi, também, eleito Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Pernambuco, onde teve a oportunidade, durante anos, de prestar serviços e assistência aos mais necessitados, dando expansão assim ao seu grande coração..

Adauto, que nasceu em 14 de maio de 1904 e desapareceu em 11 de janeiro de 1976, foi uma das vidas mais úteis que conheci.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo esta tribuna solicitando para que se faça chegar à sua viúva, Dona Francisquinha Maia, a manifestação de pesar que no momento estou traduzindo, em nome da Bancada do Rio Grande do Norte, e, também, já agora, pelo aparte com que me honrou o Senador Marcos Freire, do povo pernambucano.

Eram estas palavras do dever e de afeto que eu desejava pronunciar neste fim de legislatura. (Muito bem!)

TRECHO DO DISCURSO PROFERIDO PELO SR. GUSTAVO CAPANEMA, NA SESSÃO DE 11-10-76, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 12-10-76, À PÁGINA 676!, 1ª COLUNA:

O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não posso deixar que transcorra o dia de hoje, data do centenário de nascimento de Nelson de Sena, sem render-lhe homenagem a mais eheia de admiração e afeto.

A Câmara dos Deputados, atendendo a que ele foi um dos seus membros e ainda para rememorar nele um dos brasileiros de maior projeção intelectual do seu tempo, destinou, no dia 7 deste mês, uma parte da Sessão Ordinária para especial solenidade em sua homenagem.

ATA DA 215ª SESSÃO, REALIZADA EM 24-11-76 (Publicada no DCN — Seção II — de 25-11-76)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1976, que institui o monopólio estatal do transporte aéreo, cria a Viação Aérea Brasileira S.A. — VABRÁS, e dá outras providências:

Na página 7651, 1ª coluna, no parágrafo único do art. 3º do projeto,

Onde se lê:

Parágrafo único ... capital da empresa participação as companhias aéreas ...

Leia-se:

Parágrafo único ... capital da empresa participarão as companhias aéreas ...

ATA DA 217ª SESSÃO, REALIZADA EM 25-11-76 (Publicada no DCN — Seção II — de 26-11-76)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei do Senado nº 303/76, que “veda a reeleição para o período imediato, de dirigentes das Federações e Confederações Sindicais”:

Na página 7689, 2ª coluna, no art. 1º do projeto,

Onde se lê:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 28, do Decreto-lei nº 402, de 1939, ...

Leia-se:

Art. 1º O § 3º do art. 28, do Decreto-lei nº 1.402, de 1939...

No Projeto de Resolução nº 113/76, que “altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral, e dando outras providências”:

Na página 7696, 1ª coluna, no item 4º, constante do art. 1º do projeto.

Onde se lê:

— 4 Assistentes do Consultor — FG—2

Leia-se:

— 4 Assistentes do Consultor Geral — FG—2

ATA DA 221ª SESSÃO, REALIZADA EM 29-11-76

(Publicada no DCN — Seção II — de 30-11-76)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 961, da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 244/76—DF, decorrente da Mensagem nº 156/76 (nº 290, de 23-9-76, na origem), que dispõe sobre a participação do Governo do Distrito Federal no capital da PROFLORA S.A. — Florestamento e Reflorestamento:

Na página 7816, 1ª coluna,

Onde se lê:

PARECER Nº 961, DE 1976

Relator: Senador Saldanha Derzi

Leia-se:

PARECER Nº 961, DE 1976

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 21, de 1976

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental e de acordo com o disposto nas Leis nºs 5.645, de 10-12-70, 5.975, de 12-12-73, e Resolução nº 45, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 296/76,

Resolve retificar, com efeitos a partir desta data, o enquadramento nominal da Categoria Funcional de Técnico em Legislação e Orçamento do Grupo Atividades de Nível Superior a que se referem os Atos nºs 3, de 1974, 2 e 5, de 1975, da Comissão Diretora, para incluir, na classe “b” da referida categoria, Murillo Albuquerque Maciel, no claro da lotação ideal existente na referida classe.

Senado Federal, em 2 de dezembro de 1976. — Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 22, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.357, de 1º de dezembro de 1976 e o preceituado nas Leis nº 5.975, de 12 de dezembro de 1973 e nº 6.323, de 14 de abril de 1976, Anexo III, Resolve incluir na relação nominal da Classe “C”, Referência nº 47 da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, em vaga existente, José Tarcí-

cio Saboya Holanda, funcionário pertencente à mesma Categoria, com efeito a partir da data da publicação deste Ato.

Senado Federal, em 2 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**
— **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Ruy Carneiro** — **Mendes Canale**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 23, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o que consta do Processo nº 538, de 16-5-75 e o preceituado na Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973 e Resolução nº 18, de 1973, Resolve:

a) retificar com efeitos a partir de 2-12-76, a relação nominal dos integrantes da Categoria Funcional de Assistente de Plenários — Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, constante do Ato nº 15, de 1973 — DCN Suplemento de 1º-11-73, fazendo figurar na Classe "C", os dezessete primeiros ocupantes da Classe "B", na Classe "B" os dezessete primeiros da Classe "A", em decorrência da retificação do enquadramento dos dezessete antigos Porteiros e Ajudantes de Porteiro em outra Categoria (Ato nº 16/1974);

b) assegurar a esses servidores todos os benefícios resultantes do Ato nº 4, de 24-9-74, da Comissão Diretora.

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Código — SF-AL-010

Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Código — SF-AL-014

Classe — "C" (SF-AL-014.3)

Nº de Cargos — 56 (39 já enquadrados)

Relação Nominal:

40 — Aníbal Lourdes de Oliveira
41 — Guilherme Salgueiro de Oliveira
42 — Antônio José de Lima
43 — João Zeférino Alves
44 — Newton Maia Rodrigues
45 — Hilton do Amaral
46 — Luiz de Araújo Lima
47 — Antônio Alves de Lima
48 — Bertino Lascosk Silva
49 — Carlito Pereiro da Costa
50 — João Soares da Costa
51 — Antônio Augusto de Andrade
52 — Manoel Eduardo e Silva
53 — Severino Jorge Trindade Silva
54 — Francisco da Cruz
55 — Raimundo Barros da Silva
56 — Aroldo Lacerda Guimarães

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Código — SF-AL-010

Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Código — SF-AL-014

Classe — "b" (SF-AL-014.2)

Nº de Cargos: 80 (63 já enquadrados)

Relação Nominal:

64 — Jair Antunes dos Santos
65 — Luiz Dias da Silva
66 — Raimundo Soares de Moraes
67 — Severino Manoel de Oliveira
68 — Gilson Viana
69 — Manoel Moreira da Silva
70 — Valdimir Silva Monte
71 — Joaquim Firmino de Melo
72 — Manoel Ferreira Soares
73 — José Gomes Filho
74 — Jaime Roberto de Oliveira
75 — Zacarias Marcolino Tavares

76 — José Hélio da Silva
77 — Adalberto José Carneiro
78 — Clidenor Pereira da Costa
79 — Augusto Rodrigues de Lima
80 — João Batista de Araújo

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Código — SF-AL-010

Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Código — SF-AL-014

Classe — "A" (SF-AL-014.1)

Nº de Cargos: 170

Relação Nominal:

001 — Dorival Domingos Armando
002 — José Domingues Nezi
003 — Alaete da Cruz
004 — José Pereira Nunes
005 — José Lourdes Oliveira
006 — Orlando de Castro
007 — Pedro Alexandre de Deus
008 — Thomaz Martins Vieira
009 — José Maria Diniz
010 — Raimundo Manoel Bezerra
011 — Joaquim Serafim de Souza
012 — Martinho José dos Santos
013 — José Viana da Silva
014 — Hernard de Moura Saldanha
015 — Flávio da Costa
016 — Braz Queiroz
017 — José Ferreira Lima
018 — Ruy Elpídio de Medeiros
019 — Edson Fernandes Cavalcante
020 — Rafaelito Rocha Moura
021 — Ilson de Figueiredo
022 — Jobson da Silva
023 — Fernando Urbano
024 — Edmilson Joaquim de Oliveira
025 — Lourenço Dirceu Gurgel
026 — João Ayrton Dreyer
027 — José Pacheco de Pinho
028 — Roberto Pozzatti
029 — Francisco Pereira da Silva
030 — Newton Antonio Teixeira de Carvalho
031 — Carlos Augusto Alimandro
032 — Antônio Senador Costa
033 — João Soares de Moraes
034 — Jesus Rocha
035 — João Alves Mangueira
036 — Francisco Firmino Lima
037 — Fernando Malta do Nascimento
038 — Joaquim Antonio Martins
039 — Antônio de Assis Silva
040 — Severino Anselmo
041 — Joaquim Raimundo Correia de Souza
042 — Luiz dos Santos
043 — José Mariano Leal Moura
044 — José de Ribamar Santos
045 — Leuzinéa Bonfim Stein
046 — Wanderley Correia de Souza
047 — Geraldo Canuto da Silva
048 — Francisco Gonçalves da Silva
049 — Jorge César Gouvêa
050 — José Antonio da Silva
051 — Nélido de Oliveira Cardoso
052 — Ernesto Sérgio Setta
053 — Pedro Antonio de Souza Netto

054 — Constantino Montes Reis
 055 — Mário Francisco dos Santos
 056 — Augustinho Amaro da Silva
 057 — Sezefredo Mayolino
 058 — Carmelita Gonçalves Ribeiro
 059 — Josafá Simões dos Santos
 060 — Rui Gomes dos Santos
 061 — Josabel Ribeiro Calado
 062 — Francisco Ramalho
 063 — Waldemar Bezerra da Silva
 064 — Lairio Correia de Souza
 065 — Antonio Marcelino Cavalcanti
 066 — Jorge Lírio Farneze
 067 — José Luiz dos Santos
 068 — Valdevir José da Silveira
 069 — Newton Custódio de Azevedo
 070 — Demerval Gomes Ribeiro
 071 — Venâncio Alves da Silva
 072 — Antonio Fraga Vieira
 073 — Valdemar Moraes de Queiroz
 074 — Abrahão Barbosa Teles
 075 — Nelson Ferreira do Nascimento
 076 — Victor Coelho Pessoa
 077 — Antonio Francisco da Silva
 078 — Manoel Pedro Bispo dos Santos
 079 — Inácio Ferreira Gomes
 080 — Waldemar André Pina
 081 — Valdecy Sinfrônio do Nascimento
 082 — Derval Gomes Ribeiro
 083 — João Florêncio Cavalcanti
 084 — Benedito Moreira
 085 — Pedro Miguel da Silva
 086 — Balbino Conceição Santana
 087 — Benedito José de Barros
 088 — Antonio Carlos Lopes
 089 — Marcelio José da Silva
 090 — João Rocha Dias
 091 — Ormindo Peregrino Leite
 092 — Nilton José de Souza
 093 — Nizário Elias da Conceição
 094 — Joaquim Ferreira Tota
 095 — Paulo Xavier Bina
 096 — José Edmilson Saraiva
 097 — Manoel Ferreira da Fonseca
 098 — Sérgio de Oliveira Marcelino
 099 — Severino Ferreira de Menezes
 100 — Almyr Hipólito de Oliveira
 101 — Marcos Ildefonso de Araújo
 102 — Sebastião Florêncio Cavalcante
 103 — Isaac Freire de Araújo Sobrinho
 104 — Arary Francisco
 105 — Lourival Alves da Silva
 106 — Emanoel Firme
 107 — José Ribeiro dos Santos
 108 — Hélio Francisco Rosa
 109 — Paulo Florêncio de Albuquerque
 110 — Sebastião Ferreira do Nascimento
 111 — Benedito Moacyr Costa
 112 — Adalberto de Souza Barros
 113 — Antonio Luiz da Conceição
 114 — João Alves da Silva
 115 — Luiz Quirino de Souza
 116 — Júlio Ferreira da Silva
 117 — Eder Lúcio Aguiar dos Santos

Senado Federal, em 2 de dezembro de 1976. — Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 24, de 1976

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 665, 806, 881 e 1.043, de 1976, e o preceituado na Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, e na Resolução nº 18, de 1973, resolve retificar, com efeito a partir desta data, o enquadramento nominal da Categoria Funcional de Técnico Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, a que se refere o Ato nº 15, de 1973, da Comissão Diretora, para incluir na Classe "C", Referência 51, da referida categoria. Alfredo Eustáquio Pinto, Elbe Cordeiro, Armando Corrêa de Azevedo, Gilva Maria Coelho de Carvalho Góes, Mateus Teófilo Tourinho e José Pedro de Araújo, nas vagas fixadas pelo Ato nº 13, de 1976, da Comissão Diretora.

Senado Federal, 2 de dezembro de 1976. — Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 25, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 38, de 1976, alterada pela nº 108, de 1976,

Resolve:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, a que se refere a Resolução nº 38, de 1976, farão jus, pelo efetivo comparecimento às sessões conjuntas do Congresso Nacional ou extraordinárias do Senado Federal, realizadas fora do expediente normal, à percepção de diária, calculada a razão de 1/30 (um trinta avos) do vencimento correspondente à referência máxima efetivamente preenchida na Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe "C".

Art. 2º Os efeitos decorrentes da aplicação deste Ato entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1976. — Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Mendes Canale.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 26, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o preceituado na Lei nº 5.975, de 1973, e na Resolução nº 45, de 1973, e tendo em vista o constante no Processo nº 6.357/76,

Resolve:

Art. 1º Retificar, com efeitos a partir da publicação deste Ato, o enquadramento nominal da Categoria Funcional — Técnico em Comunicação Social do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, Classe "A", Referência 40, a que se referem os Atos nºs 3, de 1974, 11, de 1974, e 2, de 1975, para incluir o nome da servidora Wilma Costa Ferreira, no claro da lotação ideal deixado por José Tarcísio Saboya Holanda, mediante transposição, nos termos da Lei nº 5.975, de 1973.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 3 de dezembro de 1976. — Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Mendes Canale.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 27, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Resolução nº 45/73, Anexo I, e o decidido no processo administrativo nº , de 1976.

Resolve:

Art. 1º A Categoria Funcional — “Bibliotecário” do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior passa a ser distribuída de acordo com a relação constante do anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 3 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Ruy Carneiro** — **Mendes Canale**.

ANEXO I

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior

Categoria Funcional — Bibliotecário

Classe — “B” — SF-NS-932

Número de Fixos — 10

Número de Ocupantes — 7

Referência — 50 — Relação Nominal

01 — Arilda Fonseca de Souza

02 — Veronice Maia de Azevedo

03 — Cândida Maria Píragibe Graeff

04 — Leatrice Helena Moelmann Negrão

05 — Marcelle Maria Oliveira

06 — Cândida Magalhães de Aguiar

07 — Fátima Regina de Freitas Rodrigues

Classe “A” — SF-NS-932

Número de Fixos — 10

Número de Claros — 10

Referência — 41

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 28, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o decidido no Processo DP nº 289, de 1976, e no Ato nº 13, de 1976,

Resolve:

Art. 1º A Categoria Funcional — Taquígrafo Legislativo, do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, Código SF-AL-13, passa a ser distribuída de acordo com o Anexo I deste Ato.

Art. 2º As Categorias Funcionais — “Técnico em Legislação e Orçamento”, Código SF-NS-934, e “Médico”, Código SF-NS-901, passam a ser distribuídas de acordo com os Anexos II e III deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 3 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Ruy Carneiro** — **Mendes Canale**.

ANEXO I

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Categoria Funcional — Taquígrafo Legislativo

Classe — “C” — SF-AL-013

Número de Fixos — 31

Número de Ocupantes — 28

Referência — 53

Relação Nominal

01 — Dalva Ribeiro Viana

02 — Celina Ferreira Franco

03 — Adolfo Perez

- 04 — Alan Viggiano
- 05 — Lizete de Almeida Castro
- 06 — Edson Theodoro dos Santos
- 07 — Cléa Marina Cunha de Menezes
- 08 — Geldá Lyra do Nascimento
- 09 — Walkir Silveira de Almeida
- 10 — Edila Maçêdo Ribeiro
- 11 — Sarah Gorenstein
- 12 — Serafim de Oliveira
- 13 — Sebastião Nogueiro
- 14 — Láercio Ribeiro Rezende
- 15 — Geraldo Lopes
- 16 — Alzira dos Santos Magalhães
- 17 — Carlos Torres Pereira
- 18 — Darcy Pedrozo Machado Gaya
- 19 — Joaquim Correia de Oliveira Andrade
- 20 —acy Fanaia Arruda
- 21 — Áurea Carneiro da Cunha
- 22 — Maria Helena Taveira Dias
- 23 — Maria Aparecida Stein Tollendal Pacheco
- 24 — Hélcio Bonifácio Ferreira
- 25 — Adelino Silva
- 26 — Lityerse de Almeida Castro
- 27 — Adolfo Cardoso
- 28 — Beatriz Correia de Melo

Classe — “B” — SF-AL-013

Número de Fixos — 25

Número de Claros — 25

Referência — 44

Classe — “A” — SF-AL-013

Número de Fixos — 20

Número de Claros — 20

Referência — 39

ANEXO II

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior

Categoria Funcional — Técnico em Legislação e Orçamento

Classe — “B” — SF-NS-934

Número de Fixos — 20

Número de Ocupantes — 19

Referência — 53

Relação Nominal

- 01 — João Mugayar
- 02 — Walter Faria
- 03 — Euros José Costa Santos
- 04 — Theo Pereira da Silva
- 05 — Yamil e Souza Dutra
- 06 — Carlos Walberto Chaves Rosas
- 07 — José Gregório da Fonseca
- 08 — João Geraldo Bugarin
- 09 — Alexandre de Paula Dupeyrat Martins
- 10 — Jadirney Pinto de Figueiredo
- 11 — Virgínia Adália Passuelo
- 12 — Rosa Vila Rios
- 13 — Alaylson Ribeiro Pereira
- 14 — Abelardo Gomes Filho
- 15 — Edgard Lincoln de Proença Rosa
- 16 — Maria Ignez Brown Rodrigues
- 17 — Luiz Lacroix Leivas Filho
- 18 — Jonas Ramos
- 19 — João Alves Ferreira

Classe — “A” — SF-NS-934

Número de Fixos — 10

Número de Claros — 10

Referência — 44

ANEXO III

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior**Categoria Funcional** — Médico**Classe** — "C" — SF-NS-901**Número de Fixos** — 10**Número de Ocupantes** — 10**Referência** — 53

Relação Nominal

01 — Evílasio Servulo Martins Veloso

02 — Luciano Vieira

03 — José Farani

04 — Juarez Abdulmassih

05 — Luiz Vieira de Carvalho

06 — Eduardo Luiz Mousinho Mariz

07 — Roberto Salerno

08 — Luiz Gonzaga de Novaes Guimarães

09 — Lourival Ribeiro de Carvalho

10 — Francisco Paulo de Menezes

Classe — "B" — SF-NS-901**Número de Fixos** — 10**Número de Ocupantes** — 6**Referência** — 49

Relação Nominal

01 — Francisco Menezes Dias da Cruz

02 — Arnaldo Veloso da Costa

03 — Rildo de Assis Araújo

04 — Arnaldo Enéas Sgreccia Ferraz

05 — Roberto Bassit Lameiro da Costa

06 — Igycia Maria de Carvalho Pessoa Guerra

Classe — "A" — SF-NS-901**Número de Fixos** — 10**Número de Claros** — 10**Referência** — 43

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 29, de 1976

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental, e tendo em vista o preceituado nas Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970; 5.975, de 12 de dezembro de 1973; e na Resolução nº 18, de 1973, Resolve:

Art. 1º São transformados em cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, os atuais empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, relativos à Categoria de Taquígrafo Legislativo — Classes "A" e "B", integrantes do Quadro a que se refere o Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, como o respectivo enquadramento nominal — na Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo — Anexo da Resolução nº 18, de 1973.

Parágrafo único. O enquadramento referido neste artigo produzirá efeitos a partir da publicação deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, no Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, as referências à Categoria de Taquígrafo Legislativo.

Sala de Reuniões, 3 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Ruy Carneiro** — **Mendes Canale**.

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo**Categoria Funcional** — Taquígrafo Legislativo**Classe** — "B" — SF-AL-013**Nº de fixos** — 25**Referência** — 44

Relação Nominal

01. José Sabre Baroud

02. Wilson Vargas Lobão
03. Glória Martins Duarte Campos
04. Jorge Barros de Castro
05. Reinaldo Pinto
06. Myria Branca Três Silva
07. Sílvia Maria Barbosa Magalhães
08. Magali Rochael
09. João Antônio Ribeiro Rezende
10. Mauro de Souza
11. Adilson Rosa de Oliveira
12. Vânia Mendonça
13. Eliane Abranches Abelheira
14. Arlette Coelho Abrantes
15. Cleide Soárez Pires
16. José Lidenor Moura
17. Ophélia Duarte Meira de Vasconcelos
18. Ivanete Jorge Silvâ
19. Leonice Oliveira Horta Barbosa
20. Maria do Pranto Monteiro Mourão
21. Adalízia de Souza Cunha

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo**Categoria Funcional** — Taquígrafo Legislativo**Classe** — "A" — SF-AL-013**Nº de fixos** — 20**Referência** — 39

Relação Nominal

01. Ângela Maria do Carmo
02. Carmen Dolores Cardoso Bastos
03. Nysette Franco Mendes de Abreu
04. Martha Lyra do Nascimento
05. Hilda Casseb Ferraz
06. Lívia Junqueiro Pedroso
07. Alicea Ozório Guarany
08. Sandra Maria de Moura Barbosa
09. Denise Ramos de Araújo Zogbí
10. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
11. Carlos Benedicto Cunha de Menezes
12. Paulo César Siqueira Birbeire
13. Gema Terezinha Rodrigues
14. Cristina Maria Freitas
15. Dayse da Rosa
16. Sueli Martins Neme
17. Pedro Augusto Cavalcanti D'Albuquerque
18. Maria Lúcia Cavalcanti de Moraes e Castro

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 30, de 1976

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental, e tendo em vista o preceituado nas Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 5.975, de 12 de dezembro de 1973, e na Resolução nº 45, de 1973,

Resolve transformar em cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, com efeitos a partir desta data, os empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao enquadramento nominal constante do Anexo deste Ato nas Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Nível Superior, satisfeitas, para esse efeito, as exigências dos critérios seletivos previstos no art. 7º da Resolução nº 45, de 1973.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Ruy Carneiro** — **Lenoir Vargas**.

ANEXO

Ato nº 30/76 — Comissão Diretora

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior**Código** — SF-NS-900

Categoria Funcional — Bibliotecário

Código — SF-NS-932

Classe — "B" — SF-NS-932

Referência — 42

Nº de fixos — 3

Relação Nominal

01. Benedita Maria de Souza

02. Maria Aparecida Leite Cesarino Labarthe

03. Carolina Maria Pompeu Fortuna

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 31, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Retificar o Quadro de Pessoal CLT, aprovado pelo Ato nº 8, de 1976, desta Comissão, para o fim de excluir da relação nominal da Classe "B" da Categoria Funcional "Agente Administrativo" do Grupo — Serviços Auxiliares, Joares Mariano de Almeida, Kleber Alconforado Lacerda e Yvone Fernandes da Silva, e incluí-los na Categoria Funcional "Datilógrafo" do mesmo Grupo, Classe "A".

Art. 2º Os efeitos pecuniários desta medida vigorarão a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 3 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Ruy Carneiro** — **Mendes Canale**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 32, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 106, de 1976,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, em cumprimento as disposições da citada resolução as relações nominais, em anexo, que redistribuiu, sem aumento da lotação global, os atuais integrantes da Categoria de Assistentes de Plenários nos claros existentes nas Classes da Categoria de Assistente Legislativo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Lourival Baptista** — **Mendes Canale** — **Ruy Carneiro**.

ANEXO

(5 de dezembro de 1976)

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Categoria Funcional — Assistente Legislativo

Classe — "C" — SF-AL-012

Referência — 41

Nº de Fixos — 66

Relação Nominal

01 — José Correia Cabral

02 — Clóvis Corrêa Pacheco

03 — Scyllas de Carvalho Góes

04 — Ary Cícero de Moraes Ribeiro

05 — Antonio Borges da Costa Filho

06 — Gesner Batista Dutra

07 — José Gildenor Pimentel

08 — Antonio de Pina

09 — Mourillo Edson Coelho de Souza

10 — José Manoel Gomes

11 — Orlando Ayres

12 — Joaquim Luiz da Rocha

13 — Altamiro Cruz

14 — Hermes Pessanha Gomes

15 — Manoel Ribeiro Marins

16 — Fernando Alfredo Carneiro Pereira

17 — Hélio Vargas Aguilera

18 — Leuzinéa Bonfim Stein

19 — Hugo Carvalho Vieira

20 — Serafim dos Santos Alves

21 — Amphrisio Santos

22 — Manoel José dos Santos

23 — Sebastião Miguel da Silva

24 — Cláudio dos Santos

25 — Jorge Antunes

26 — Francisco Olímpio Gomes

27 — Benedito Afonso de Araújo

28 — Armindo Henriques

29 — Waldemar Gomes Tinoco

30 — Jacob Setta

31 — José Gouvêa

32 — Antonio Galdino da Silva

33 — José Luiz dos Santos

34 — Oswaldo José da Silva

35 — Luiz Valdeviño de Lima

36 — Adilson Vieira de Castro

37 — Olívio Jacinto dos Santos

38 — Floriano Lacerda

39 — Ranulfo Chaves Filho

40 — Altamiro Alberto Tavares

41 — Georgino Avelino da Costa

42 — Pedro Martins de Souza

43 — Sebastião Amaro da Silva

44 — Altair Vargas

45 — José Nilo Filho

46 — José Bulhões da Costa

47 — Amadeu Pereira da Cruz

48 — Orlando Irani Ceconi Brandalise

49 — Breno Braz de Faria

50 — Newton da Silva Marques

51 — Uracy de Oliveira

52 — Anibal Lourdes de Oliveira

53 — Guilherme Salgueiro de Oliveira

54 — Antonio José de Lima

55 — João Zeferino Alves

56 — Newton Maia Rodrigues

57 — Hilton do Amaral

58 — Antonio Alves de Lima

59 — Bertino Lascosk Silva

60 — Carlito Pereira da Costa

61 — João Soares da Costa

62 — Antonio Augusto de Andrade

63 — Severino Jorge Trindade Silva

64 — Francisco da Cruz

65 — Raimundo Barros da Silva

66 — Aroldo Lacerda Guimarães

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Categoria Funcional — Assistente Legislativo

Classe — "B" — SF-AL-012

Referência — 31

Nº de Fixos — 74

Relação Nominal

01. José Caetano Sobrinho

02. João Carlos Gomes

03. Joé Luiz Nogueira

04. Moacyr de Queiroz
 05. Nestor Gomes dos Santos
 06. Francisco Pires de Oliveira
 07. José Florêncio Cavalcanti
 08. Armando Oscar Hackbart
 09. Leil Azevedo Gomes
 10. Otto Mares
 11. João Lourenço da Silva
 12. Hélio Augusto da Silveira
 13. Ayrton Evangelista Rocha
 14. Marcelino dos Santos Camelo
 15. Salmon Lustosa Elvas
 16. Ataíde Machado
 17. Januário Colhaço Caetano Filho
 18. Moysés José da Silva Neto
 19. José Nóbrega
 20. Cláudio Barbosa Leite
 21. Uebe Cordeiro
 22. Baldoíno José Teixeira
 23. João da Costa Veloso
 24. Jairo Barbosa Mattos
 25. Antônio de Souza França
 26. João Ferreira do Amorim
 27. Manoel Pinheiro de Moura
 28. Vital Xavier de Lima
 29. Gustavo de Souza Ribeiro
 30. Lourinaldo Alves Pedrosa
 31. Juvenal Silva Carvalho
 32. Edmundo Ferreira de Andrade
 33. Sebastião Ferreira da Silva
 34. Geraldo Marques
 35. João da Costa Bernardo Filho
 36. Joaquim Lourenço Filho
 37. Álvaro Alves de Araújo
 38. José Bispo Sales
 39. José Francisco de Assis
 40. Manoel Messias do Nascimento
 41. Henrique Alberto de Lima
 42. Manoel Bernardino dos Santos
 43. João Azevedo da Silveira
 44. Luiz Augusto Felizola
 45. Joaquim Elias de Lima
 46. Sival Pereira dos Santos
 47. Gilberto Chaves Zelaya
 48. José Waldyr Gomes
 49. Frank John Phillips
 50. Gumercindo Rodrigues da Mota
 51. João Brasilício Rosa
 52. Josué Ribeiro da Silva
 53. Adonias Tavares de Souza
 54. Amaro Corrêa de Oliveira
 55. Evaldo Gomes Carneiro
 56. Herval Tavares
 57. Mário de Melo Franco
 58. José da Silva
 59. Jayr Antunes dos Santos
 60. Luiz Dias da Silva
 61. Raimundo Soares de Moraes
 62. Severino Manoel de Oliveira
 63. Gilson Vianna
 64. Manoel Moreira da Silva
 65. Valdimir Silva Monte
 66. Joaquim Firmino de Mello
 67. Manoel Ferreira Soares
 68. José Gomes Filho
 69. Jayme Roberto de Oliveira
 70. Zacarias Marcolino Tavares

71. José Hélio da Silva
 72. Adalberto José Carneiro
 73. Clidenor Pereira da Costa
 74. Augusto Rodrigues de Lima

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo**Categoria Funcional — Assistente Legislativo****Classe — "A" — SF-AL-012****Referência — 26****Nº de Fixos — 3**

Relação Nominal

01. Waldemar André Pina

02. José Ferreira Lima

03. José Mariano Leal Moura

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo**Categoria Funcional — Assistente de Plenários****Classe — "D" — SF-AL-014****Referência — 33****Nº de Fixos — 56**

Relação Nominal

01. Henard de Moura Saldanha

02. Marcos Ildefonso de Araújo

03. Ruy Gomes dos Santos

04. José Viana da Silva

05. Waldemar Bezerra da Silva

06. Demerval Gomes Ribeiro

07. José Pereira Nunes

08. Manoel Pedro Bispo dos Santos

09. Francisco Firmínio de Lima

10. Jesus Rocha

11. Luiz Quirino de Souza

12. Sczefredo Mayolino

13. Benedito Moreira

14. Alate da Cruz

15. Ruy Elpídio de Medeiros

16. Júlio Ferreira da Silva

17. Carmelita Gonçalves Ribeiro

18. José Luiz dos Santos

19. Valdevir José da Silveira

20. Newton Custódio de Azevedo

21. Derval Gomes Ribeiro

22. Venâncio Alves da Silva

23. Paulo Xavier Bina

24. Marcílio José da Silva

25. Ormindo Peregrino Leite

26. Antônio Fraga Vieira

27. Inácio Ferreira Gomes

28. Waldemar Moraes de Queiroz

29. João Florêncio Cavalcante

30. Balbino Conceição Santana

31. Abrahão Barbosa Teles

32. Antônio Carlos Lopes

33. José Edmilson Saraiva

34. Antônio Luiz da Conceição

35. Sebastião Florêncio Cavalcante

36. Benedito José de Barros

37. Victor Coelho Pessoa

38. Nilton José de Souza

39. Valdecy Sinfrônio do Nascimento

40. Arary Francisco

41. Antônio Francisco da Silva

42. José Ribeiro dos Santos

43. Hélio Francisco Rosa

44. Adalberto de Souza Barros

45. Almir Hypólito de Oliveira

46. Fernando Malta do Nascimento

47. Constatino Montes Reis
 48. Joaquim Serafim de Souza
 49. Dorival Domingos Armando
 50. José Domingues Nezi
 51. Roberto Pozzatti
 52. José Lourdes Oliveira
 53. Braz Queiroz
 54. Orlando de Castro
 55. Pedro Alexandre de Deus
 56. Edson Fernandes Cavalcante

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo
Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Classe — "C" — SF-AL-014

Referência — 30

Nº de Fixos — 80

Relação Nominal

01. Rafaelito Rocha Moura
 02. José Maria Diniz
 03. Ilson de Figueiredo
 04. Tomás Martins Vieira
 05. Ernesto Sérgio Setta
 06. Raimundo Manoel Bezerra
 07. Jobson da Silva
 08. Fernando Urbano
 09. Edmilson Joaquim de Oliveira
 10. Martinho José dos Santos
 11. Lourenço Dirceu Gurgel
 12. Carlos Augusto Alimandro
 13. Francisco Pereira da Silva
 14. Francisco Gonçalves da Silva
 15. João Ayrton Dreyer
 16. João Soares de Moraes
 17. Monel Ferreira da Fonseca
 18. Antonio Senador Costa
 19. Newton Antonio Teixeira Carvalho
 20. Joaquim Antonio Martins
 21. João Alves da Silva
 22. José Pacheco de Pinho
 23. Antonio de Assis Silva
 24. Severino Anselmo
 25. Severino Ferreira de Menezes
 26. Luiz dos Santos
 27. José Ribamar dos Santos
 28. Geraldo Canuto da Silva
 29. Pedro Antonio de Souza Netto
 30. Mário Francisco dos Santos
 31. Augustinho Amaro da Silva
 32. Josafá Simões dos Santos
 33. Josabel Ribeiro Calado
 34. Emanuel Firme
 35. João Alves Mangueira
 36. José Antonio da Silva
 37. Jorge Lírio Farneze
 38. Joaquim Raimundo Correia de Souza
 39. Wanderley Correia de Souza
 40. Sérgio de Oliveira Marcelino
 41. Jorge César Gouvêa
 42. Nélvio de Oliveira Cardoso
 43. Isaac Freire de Araújo Sobrinho
 44. Flávio da Costa
 45. Pedro Miguel da Silva
 46. Lourival Alves da Silva
 47. Francisco Ramalho
 48. Lairio Correia de Souza
 49. a 80. — claros da lotação

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Classe — "B" — SF-AL-014

Referência — 24

Nº de Fixos — 130

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Classe — "A" — SF-AL-014

Referência — 18

Nº de Fixos — 40

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 33, de 1976

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o disposto na Resolução nº 106, de 1976 e, ainda, o decidido em sua reunião do dia 3 de dezembro de 1976,

Resolve:

Art. 1º A Categoria Funcional — Assistente Legislativo, do Grupo - Atividades de Apoio Legislativo, Código SF-AL-012, do Quadro Permanente do Senado Federal, passa a ser distribuída de acordo com o Anexo I deste Ato.

Art. 2º Para a execução do disposto no artigo anterior, será feito o remanejamento de claros existentes em outras Categorias integrantes de quaisquer dos Grupos de Atividades do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 3º Os atuais integrantes da Categoria Funcional de Assistente Legislativo — Classe "C" do quadro de Pessoal CLT, passarão a integrar a Classe "C" — Referência 35 da mesma Categoria Funcional do Quadro Permanente do Senado Federal; os da Classe "B", na Referência 31 e os da Classe "A" na Referência 26.

Art. 4º Fica extinta a Categoria Funcional de Assistente Legislativo do Quadro de Pessoal CLT.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 3 de dezembro de 1976. —
Magalhães Pinto, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Mendes Canale** — **Ruy Carneiro**.

ANEXO

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Categoria Funcional — Assistente Legislativo

Classe — "C" — SF-AL-012

Referência: 35

Nº de Fixos: 120

Relação Nominal

001 — Maria do Socorro Rodrigues Silva
 002 — José Ribamar Duarte Mourão
 003 — Orione Duarte Maia
 004 — Vandenbergue dos Santos Sobreira Machado
 005 — Marisa Monteiro Mourão
 006 — Vera Lúcia Menezes Farinha
 007 — José Ribamar Teixeira Luz
 008 — Rubem dos Santos Oliveira
 009 — Italo Brasilion da Silveira
 010 — Wilson Neri Rodrigues
 011 — Maria Linhares de Souza Kranert Borges
 012 — Cristina Maria Moura Veras Bezerra
 013 — José de Mancila Madeira
 014 — Regina Alves Rio Branco
 015 — Francisco de Assis Pereira
 016 — Yvone Carneiro Duarte
 017 — João Hélio Carvalho Rocha
 018 — Elias de Oliveira
 019 — Maria Luiza Martins Lima

020 — Francisco de Araújo Costa Sobrinho
 021 — Eunice de Andrade Veiga
 022 — Marta de Pinho Leite
 023 — Valmir Leal da Gama
 024 — Sebastião Calado Bastos
 025 — Jurandy Barbosa Leite
 026 — Márcia Bokel Snitcovisky
 027 — Djalma José Pereira da Costa
 028 — Maria Valeriano de Moraes
 029 — Gessi Geisa Gonzaga Duarte Pinto
 030 — Maria Luiza de Moura Costa
 031 — Edson Lodi Campos Soares
 032 — João da Silva Maia
 033 — Carlos Adolfo de Jesus
 034 — José Francisco Cupertino
 035 — Maria Izabel Vieira de Souza
 036 — Raimundo Carreiro da Silva
 037 — Galdino Ribeiro Magalhães Sobrinho
 038 — Antonio Carlos Isac
 039 — Maria de Fátima Carvalho Rodrigues
 040 — Maria Madalena da Costa Oliveira
 041 — Luiz Antonio Rocha
 042 — Tarcisio Otávio Benavides Mariz Maia
 043 — Nelma Suely de Passos Curado
 044 — Joel Ely Ribeiro
 045 — Octacílio Norberto Mendes
 046 — Elizabeth Pinto Alvarenga
 047 — Maria Gorette Nogueira de Souza
 048 — Helena Isnard Sarres Almeida
 049 — Walter Falleiros Junior
 050 — Joselina Maria da Silva Moura
 051 — Salomão Furtado de Assunção
 052 — Octacílio Dutra Maia
 053 — Paula Lessa da Cunha Canto
 054 — Eleonora Passarinho Mori
 055 — José de Alencar Dantas Júnior
 056 — Elizabeth Barbosa Muller
 057 — Jomar Augusto Carneiro
 058 — Francisco das Chagas Monteiro
 059 — Stalin Greco Venet
 060 — Waldir Pereira Borges
 061 — Marcos Castelo Branco Coutinho
 062 — José Maria Lima de Macedo
 063 — Antonio Alberto de Carvalho
 064 — Maria Amélia Matos Aranha
 065 — Silvio Fernando Vieira Correia
 066 — Tarcisio Duarte Maia
 067 — Antonio Luiz Galdino da Silva
 068 — José Maurício Lima de Souza
 069 — Francisco Alves Ramos
 070 — Beatriz Elizabeth Caporal Gontijo de Rezende
 071 — Célio de Souza
 072 — Lílio Chaves Cabral
 073 — Aptonio de Araújo Gonçalves
 074 — José Vieira do Vale Filho
 075 — Beni Beltrão Moysés
 076 — Leila Siqueira
 077 — Elizabeth Gil Barbosa
 078 — Paulo Roberto de Almeida Campos
 079 — Carlos Guilherme Fonseca
 080 — Oisenis de Almeida Carvalho
 081 — Francisco das Chagas Medeiros
 082 — Camilo Nogueira da Gama Neto
 083 — Josias Chaves Amorim
 084 — Judite Silva
 085 — Luiz Gomes dos Santos
 086 — Manoel das Graças Gomes

087 — Luiz Gonzaga Silva
 088 — Estela Maris de Souza Moscoso
 089 — Neide Botelho
 090 — Acyr Mauro Paiva da Silva
 091 — José Manoel Peixoto
 092 — Maria Lucia Caldas Pereira
 093 — Cordélia Noleto Martins
 094 — Esther Gimenes Ferreira
 095 — Dalva de Souza Mota
 096 — Maria Constância de Oliveira Rocha
 097 — José Alcino Scarassati
 098 — Sérgio Luiz Seixas
 099 — Getúlio Alves Ferreira
 100 — Wasghinton Rodrigues Chaves
 101 — Manoel Messias dos Santos
 102 — Paulo Roberto Moraes de Aguiar
 103 — Paulo Roberto Falconi de Carvalho
 104 — Regina Flora da Costa Pereira de Toledo
 105 — Juracy Alves Coelho
 106 — Filinto Figueiredo Pacheco
 107 — Mário Sérgio da Silva Martins
 108 — Vera Regina Paula Torres
 109 — José Pedro de Castro Barreto
 110 — Joaci Muniz
 111 — Terezinha Lemos de Souza
 112 — Agicer Maia
 113 — Carlos Cocus Júnior
 114 — José Clênio Rêgo de Azevedo
 115 — Luci Maria Cappi
 116 — Anival Teodoro Machado
 117 — José Francisco Matos da Costa
 118 — Sonia de Lima Belchior
 119 — Fátima Maria Meira Pangela

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Categoria Funcional — Assistente Legislativo

Classe — "B" — SF-AL-012

Referência: 31

Nº de Fixos: 121

Relação Nominal:

001 — Vitória Régia Martins Melo
 002 — Lucia Lago Gonçalves Leite
 003 — Paulo Castro Ribeiro
 004 — Adalgisa Xavier Reis
 005 — José Messias Feitosa dos Santos
 006 — Ana Maria Alves de Oliveira
 007 — Genivaldo Fernandes de Mendonça
 008 — Altomar Pinto de Andrade
 009 — Maria Elizabeth da Silva Barreto
 010 — Lindamar Alves Aguilleras
 011 — Sérgio Sampaio Barriga
 012 — Carlos Augusto Contreiras de Almeida
 013 — Eymard de Almeida Mousinho
 014 — Josinaldo da Silva Lustosa
 015 — Robert Quintão de Oliveira
 016 — Maria do Céu Menezes
 017 — Eudóxio Pereira de Freitas
 018 — Gesmar Divino da Costa
 019 — Carlos Alberto de Lima
 020 — Nalvino Neto Ribeiro
 021 — Marilene Perpétuo Pinheiro Poppi
 022 — Clayton Zanlorenzi
 023 — Marco Antonio José de Souza
 024 — Tânia Marilia Toledo Amaral
 025 — Jacira Cavalcante Leite
 026 — Hélio Mendes de Abreu

027 — Maria da Conceição Rodrigues Birbeire
 028 — Léa Ribeiro da Silva
 029 — José Henrique Peres de Carvalho
 030 — Clemente Sebastião de Almeida Campos
 031 — Raimundo Rogério de Souza Duarte
 032 — Cláudio Medeiros de Souza
 033 — Carlos Homero Vieira Nina
 034 — José de Ribamar Abreu Lima
 035 — Frederic Pinheiro Barreira
 036 — Maria Aparecida Martins Mendonça
 037 — Marcos Nogueira Magalhães
 038 — Berenice Teresinha Corrêa Carneiro
 039 — Jane Maria Barbastefano Rangel
 040 — Pedro Lima
 041 — Maria Angéla Guiarelli Brito
 042 — Maria Ivanilde Cardoso Veloso
 043 — Maria Ângela Maestri Rossoni
 044 — Ionete Aquino Oliveira
 045 — Marlene Ribeiro de Castro
 046 — Celina Sassi
 047 — Mauro de Alencar Dantas
 048 — Milton Blanco de Abrunhosa Trindade Filho
 049 — Ana Maria Alves Chaves
 050 — Christina Vânia Lins Pereira Christakou
 051 — Maria Geralda da Silva
 052 — Evany Pereira Reis
 053 — Augusto César Corrêa Gay
 054 — Isaltino Bezerra
 055 — Elpídio Vianna Neto
 056 — Delfina da Costa
 057 — José Silvério Assunção
 058 — Maria Aparecida Roquete Furtado
 059 — Marília Santos de Azevedo
 060 — Annette Maria Bahia de Menezes
 061 — Maria Aparecida Oliveira de Aquino
 062 — Otávio Baker
 063 — Olavo de Souza Ribeiro Filho
 064 — Maria do Carmo Clementino de Oliveira Lemos
 065 — Maria Leda Coelho
 066 — Ricardo Luiz Leite de Oliveira
 067 — Joselito Correia e Silva
 068 — Antonio Manoel Madeira
 069 — Carlos da Fonseca Braga
 070 — Wellington Muniz de Melo Filho
 071 — Gercira de Souza Leal
 072 — Sergio Augusto Gouvêa Zaramella
 073 — Aliana Maria Arraes Braga
 074 — Ilka Maria Barriga Saléh
 075 — Jayro Oliveira Leite
 076 — Sara Pereira da Silva
 077 — Jane Coelho
 078 — Marilene Pereira Domingues
 079 — Maria do Rosário Leite de Castro
 080 — Mário Lucas Gonçalves da Silva
 081 — Marco Aurélio de Oliveira
 082 — Ewerton Muniz de Melo
 083 — Eliete Barroso de Campos
 084 — Eliza Odette Alves do Patrocínio
 085 — Maria Gorete de Lima Freitas
 086 — Irene de Abreu Baroni
 087 — Tânia Mara Camargo Falbo
 088 — Silvio Hauagen Soares
 089 — Leila Leivas Ferro Costa
 090 — Carlos Alberto da Silva Pinheiro
 091 — Nilton Lages Martins
 092 — Celso Wanderley Azevedo.
 093 — Maria do Socorro Gonçalves
 094 — Paulo Pinheiro de Pinho

095 — Marcos Tadeu Gomes Carneiro
 096 — José Gomes Feitosa
 097 — Vera Lupcia Cunha da Silva
 098 — Helena Maria Costa de Oliveira
 099 — Maria do Socorro Saldanha Ramalho
 100 — Leondinize de Barros
 101 — Maria de Jesus Azevedo Saldanha
 102 — Jomar José Ramos
 103 — João Teixeira
 104 — Fioravante Salegn Filho
 105 — Carmem Maria Alexandre e Silva
 106 — Maria Irene Perroni
 107 — Walter Roberto Freitas Martins
 108 — Sthel Nogueira da Gama
 109 — Flaviano Lopes da Silva
 110 — Celia Maria Brasílino
 111 — Suzana Menezes da Silva
 112 — Maria Elizabeth Salinas Oliveira
 113 — Gláucia Silva e Cohen
 114 — Jayberê Quintão de Oliveira
 115 — Nancy Godoi de Carvalho
 116 — Vera Lúcia Gomes
 117 — José Luiz Del Bosco
 118 — Luiz Carlos Menezes Muniz
 119 — Diogenes Pinto de Souza
 120 — Rodney Ortega

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Categoria Funcional — Assistente Legislativo

Classe: "A" — SF-AL-012

Referência: 26

Nº de fixos: 120

Relação Nominal:

001 — João Batista de Lima Filho
 002 — Carlos Alberto Lins Pereira
 003 — Sebastião Floresvande Madeira
 004 — Evaldo Gomes Carneiro Filho
 005 — Celina Tavares da Cunha Mello
 006 — José Roberto Assumpção Cruz
 007 — Janilda Monteiro
 008 — Wilma Wanbier Gusó
 009 — Cleusa Faria Mendes
 010 — Olívia de Havilland Ferreira Bezerra
 011 — Vera Lúcia da Silva Pinheiro
 012 — Arthur Lustosa Nogueira Filho
 013 — Ana Maria de Castro Jerônimo
 014 — Ana Menezes de Albuquerque
 015 — Celso de Souza
 016 — Aricelso Lopes
 017 — Sônia Gorenbein
 018 — José Bezerra Neto
 019 — Heitor Luiz Dias Trindade Júnior
 020 — Carlos Alberto Vieira dos Santos
 021 — Undina de Melo Perissé
 022 — José Augusto Coelho da Silveira
 023 — Alberto da Cunha Neto
 024 — Leopoldo Konte
 025 — Ana Custódia Rocha Gay
 026 — Wellington Celso Aranha
 027 — Lucy Gonçalves Martins
 028 — Carlos Eduardo Campos Ábrego
 029 — Adalberto Bezerra Delgado
 030 — Áurea Leite de Camargo
 031 — Rosângela Costa Lopes
 032 — Hilton Meirelles
 033 — Thomas Edson Alves da Silva

034 — Murillo Eduardo Fernandes da Silva Porto
 035 — Luiz Cláudio de Brito
 036 — Herbert Lima Albuquerque
 037 — Sônia de Andrade Peixoto
 038 — Jayme Carvalho de Aguiar
 039 — Pedro Lacerda Ramalho
 040 — Norma Albuquerque Coelho
 041 — Alcione Maria Montandon
 042 — Hélio Barros Lima
 043 — Alayde Ferreira dos Anjos
 044 — Raimundo Alves da Paz
 045 — Roberto Mendonça
 046 — Goiandira de Azevedo Sarres
 047 — Edson Luiz Campos Ábrego
 048 — Doralice Barbosa da Silva
 049 — Maria Goretti de Andrade Lima Gonçalves
 050 — Raimundo Augusto Lustosa de Oliveira
 051 — Luiz de Almeida Pinto
 052 — Maria das Graças Silva de Almeida
 053 — Álvaro José Ferraz
 054 — Sandra Silva Tasquino dos Santos
 055 — Maria José dos Santos
 056 — Gerson Delfino de Oliveira
 057 — Lauro Romão do Nascimento
 058 — Francisco Pereira da Silva (nº 984)
 059 — Dione Maria Siqueira dos Santos
 060 — Maria Tereza Cavalcante Albuquerque
 061 — Célia Maria Lopes Montenegro
 062 — Vilma Julineza da Silva Otero Seabra
 063 — Paulo Francisco de Albuquerque Fortes Brito
 064 — Ivan Luiz da Rocha
 065 — Celso Dantas
 066 — Armando Antônio Colli
 067 — Zélia de Souza Frotta
 068 — Hermes Ferreira de Moura
 069 — Antônio de Pádua Rangel
 070 — Maria José Venâncio dos Santos
 071 — Aryceva Granado da Silva
 072 — Vilma Maria da Costa
 073 — Antônio Humberto Dias da Silva
 074 — Clara Maria Paz de Vasconcelos Torres
 075 — Raul da Silva Lopes
 076 — a 120 — claros da Lotação.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 34, de 1976

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental, e tendo em vista o preceituado nas Leis nº 5.654, de 10 de dezembro de 1970, nº 5.975, de 12 de dezembro de 1973, e na Resolução nº 45, de 1973,

Resolve:

Transformar em cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, com efeitos a partir desta data, os empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao enquadramento nominal constante do Anexo deste Ato, na categoria funcional de Médico do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, satisfeitas, para esse efeito, as exigências dos critérios seletivos previstos no art. 7º da Resolução nº 45, de 1973.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Lenoir Vargas** — **Ruy Carneiro**.

ANEXO

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
Código — SF-NS-900
Categoria Funcional — Médico
Código — SF-NS-901
Classe — "A" — Referência — 43
Nº de Cargos — 10

Relação Nominal:

01. Marcelo Chagas Muniz
02. Lício de Almeida Castro
03. Edgelson José Targino Coelho
04. Antonio Carlos Amorim da Costa
05. Luiz Roberto Dias Magalhães
06. Paulílio Adalberto Correia Lima Castello Branco
07. Renato Camargo Viscardi
08. Carlos Alberto Oliveira Farias

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 35, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.975, de 12 de dezembro de 1973, e o constante do Ato nº 8, de 1976, desta Comissão,

Resolve:

Art. 1º É criado Grupo de Trabalho, composto do Consultor-Geral, do Presidente da COREGE, da Diretoria da Subsecretaria de Pessoal e do Diretor da Subsecretaria Financeira, para, sob a presidência do primeiro, estudar, em profundidade, a possibilidade de se transformar, de forma global, os empregos do Quadro de Pessoal CLT em cargos do Quadro Permanente, sugerindo a esta Comissão as medidas e Atos que julgue conveniente, dentro do prazo de 60 dias.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 3 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Marcos Freire** — **Lourival Baptista** — **Mendes Canale** — **Ruy Carneiro**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 36, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, inciso I, do Regimento Interno, combinado com os arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976, resolve baixar o seguinte ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a, V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (FUNDASEN), para o exercício financeiro de 1977.

Art. 2º Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 1977.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves** — **Dinarte Mariz** — **Lourival Baptista**.

- SENADO FEDERAL

- FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

ANEXO I

RECEITA

EM Cr\$100

ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECURSOS ORDINÁRIOS			36.150.000
1.1 - CORRENTES			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A SEREM REPASSADOS PELO SENADO FEDERAL	29.230.000	00	
1.2 - CAPITAL			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A SEREM REPASSADOS PELO SENADO FEDERAL	6.920.000	00	

TRIBUTARIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF. CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
-	-	-	-	-	-	-	E.C.M.

22 - SENADO FEDERAL

23 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

ANEXO I

RECEITA

EM Cr\$100

ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2 - RECURSOS VINCULADOS			10.000.000
RECEITA OPERACIONAL A SER EXECUTADA	10.000.000	22	

TRIBUTARIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF. CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
-	-	-	-	-	39.230.000	6.920.000	46.150.000
							E.C.M.

32.92 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO

EM Cr\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			<u>46.150.000</u>
	ADMINISTRAÇÃO			<u>39.290.000</u>
	PROCESSAMENTO DE DADOS			<u>39.290.000</u>
0203.				
01070243.601	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	900.000		
0203.				
01070244.095	* FUNDO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		10.000.000	
0203.				
01070244.386	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		28.390.000	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			<u>6.860.000</u>
	DÍVIDA INTERNA			<u>6.860.000</u>
0203.				
01080332.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		6.860.000	
	* - RECURSOS VINCULADOS			

TOTAL



900.000

45.250.000

46.150.000

C.V.

32.93 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA

EM Cr\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CRIMINÁRIOS	VINCULADOS	CRIMINÁRIOS E VINCULADOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>38.410.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>34.010.000</u>
3.1.1.0	PESSOAL	<u>13.100.000</u>	<u>2.900.000</u>	<u>16.000.000</u>
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	<u>13.100.000</u>	<u>2.900.000</u>	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	<u>13.100.000</u>	<u>2.900.000</u>	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	840.000	400.000	1.240.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	<u>9.890.000</u>	<u>5.800.000</u>	<u>15.690.000</u>
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	150.000	-	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	9.740.000	5.800.000	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	360.000	-	360.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720.000	-	720.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			<u>4.400.000</u>
3.2.4.0	JUROS	<u>700.000</u>	-	<u>700.000</u>
3.2.4.1	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	100.000	-	
01	FUNDADA INTERNA	700.000	-	
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.620.000	80.000	3.700.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>7.740.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			<u>1.530.000</u>
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	100.000	-	100.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	240.000	500.000	740.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	370.000	320.000	690.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			<u>50.000</u>
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO	50.000	-	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			<u>6.160.000</u>
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO			
4.3.1.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	<u>6.160.000</u>		
01	FUNDADA INTERNA	<u>6.160.000</u>		

PESOIS. E ENCARGOS SOCIAIS

19.700.000

OUTRAS DESP CORRENTES

18.710.000

TOTAL DESP CORRENTES

38.410.000

INVESTIMENTOS

1.530.000

INVERSÕES FINANCEIRAS

50.000

TRANSF DE CAPITAL

6.160.000

TOTAL DESP DE CAPITAL

7.740.000

46.150.000

ECCU - SENADO FEDERAL

LEIS - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

RECURSOS DE TIGAS AS FORTES

ANEXO IV

NATUREZA DA DESPESA

EM Cr\$100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO/ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			38.410.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			34.010.000
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	16.000.000	16.000.000	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.000.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.240.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS		15.690.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	150.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15.540.000		
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		350.000	
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4.400.000
3.2.4.0	JUROS		700.000	
3.2.4.1	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	700.000	700.000	
01	FUNDADA INTERNA	700.000		
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.700.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			7.740.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.330.000
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		100.000	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		740.000	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		690.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			50.000
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO			
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.160.000
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO			
4.3.1.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	6.160.000	6.160.000	
01	FUNDADA INTERNA	6.160.000		

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
19.700.000	18.710.000	38.410.000	7.740.000	46.150.000

LEM

LEIS - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EM Cr\$100

RECEITA		DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL
RECEITAS CORRENTES	39.230.000	DESPESAS CORRENTES	38.410.000
		DESPESAS DE CUSTEIO	34.010.000
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.400.000
		SUPERAVIT	820.000
T O T A L	39.230.000	T O T A L	39.230.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	820.000	DESPESAS DE CAPITAL	7.740.000
RECEITAS DE CAPITAL	6.920.000	INVESTIMENTOS	
T O T A L	7.740.000	T O T A L	7.740.000

ANEXO V

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 13, de 1976

RETIFICAÇÃO

No Anexo que acompanha este Ato, publicado no DCN — Seção II — de 25-11-76, página 7676, 2ª coluna,

Onde se lê:

GRUPO — APOIO LEGISLATIVO

Categoria Funcional — TÉCNICO LEGISLATIVO

1) Classe "C": SF-AL-011.

Número de fixos: 413
Número de ocupantes: 393
Número de vagos: 20
Número de claros: 0

Leia-se:

GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

Categoria Funcional — TÉCNICO LEGISLATIVO

1) Classe "C" — SF-AL-011.

Números de fixos: 428
Número de ocupantes: 393
Número de vagos: 20
Número de claros: 0

ATO DO PRESIDENTE
Nº 17, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve aposentar, por invalidez, Nifnafy Lopes Ribeiro, Técnico Legislativo, SF-AL-011, Classe "C", Referência 51, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso 1 e 102, inciso 1, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, parágrafo 2º, 404, inciso III, 359 e 392, parágrafo 4º da Resolução nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 19, de 1976

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Theo Pereira da Silva, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS 934.7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 2 de dezembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 20, de 1976

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno,

e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Carlos Walberto Chaves Rosas, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS 934.7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 2 de dezembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 21, de 1976

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e na Forma do Artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Jadilney Pinto de Figueiredo, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS 934.7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 2 de dezembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 22, de 1976

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve nomear Abelardo Gomes Filho, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS-934.7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 2 de dezembro de 1976. — José Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 23, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve aposentar, por invalidez, Carlos Alberto Villela Souto, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência 51, SF-AL-011, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 3º, 404, inciso III e 359 da Resolução nº 58, de 1972, com vencimentos integrais.

Senado Federal, 2 de dezembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 24, de 1976

O Presidente do Senado Federal, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve tornar sem efeito o Ato nº 37, de 1974, em que concedeu exoneração, a pedido, a "Paterson Gomes de Figueiredo", que exercia o cargo de Técnico em Comunicação Social, Classe "A" Referência 40, do Quadro Permanente do Senado Federal, retificando o seu enquadramento na Classe "B", Referência 43, da mesma Categoria Funcional, a partir da data da publicação deste Ato e sem direito à percepção de atrasados.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 25, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, Resolve nos termos dos artigos 326, parágrafo único e 327 da Resolução nº 58, de 1972, conceder a "Beatriz Correia de Mello" reversão ao serviço ativo, no cargo vago de Taquígrafo Legislativo, Classe "C" - SF-AL-013, Referência 53, do Quadro Permanente, por interesse da administração.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1976. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 26, de 1976

O Presidente do Senado Federal, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Requerimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve aposentar, por invalidez, Juvenal Silva Carvalho, Assistente Legislativo, Classe "B", Código SF-AL-012, Referência 31, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, Alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, item III, parágrafo 2º, 404, item III, 359 e 392, parágrafo 4º, da Resolução nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 27, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e em face do que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 57 do Regulamento Administrativo do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve designar Eduardo Jorge Caldas Pereira, Técnico Legislativo "C", do Senado Federal, colocado à disposição do PRODASEN, para exercer o Emprego em Comissão de Diretor-Executivo do Quadro de Pessoal do referido Órgão.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 28, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e em face do que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 57 do Regulamento Administrativo do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve designar Sérgio de Otero Ribeiro, Técnico Legislativo "C", do Senado Federal, colocado à disposição do PRODASEN, para exercer o Emprego em Comissão de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações do Quadro de Pessoal do referido Órgão.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 29, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e em face do que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 57 do Regulamento Administrativo do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve designar Miguel

Sérgio Guzzardi, Analista de Sistemas do PRODASEN, para exercer o Emprego em Comissão de Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas do Quadro de Pessoal do referido Órgão.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 30, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e em face do que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 57 do Regulamento Administrativo do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve designar José Lucena Dantas, Técnico Legislativo "C", do Senado Federal, colocado à disposição do PRODASEN, para exercer o Emprego em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira do Quadro de Pessoal do referido Órgão.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 31, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e em face do que dispõem os §§ 2º e 3º, do art. 57, do Regulamento Administrativo do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve designar Luciano de Figueiredo Mesquita, para exercer o Emprego em Comissão de Diretor da Coordenação de Informática do Quadro de Pessoal do referido Órgão.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1976. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 74/76

Sobre requerimento de Carolina Maria Pompeu Fortuna, Bibliotecária, Classe "B", e outros, solicitando transformação de emprego em cargo.

Carolina Maria Pompeu Fortuna, Benedita Maria de Souza e Maria Aparecida Labarthe, Bibliotecárias, CLT, Classe "B", requerem transformação de seus empregos em cargos do Quadro Permanente.

Em favor do que postulam, alegam, entre outras coisas:

a) que se submeteram ao teste de seleção da Comissão de Restruturação Geral da Organização Administrativa e Técnica Legislativa do Senado Federal (COREGE);

b) que a referida categoria funcional conta com 3 (três) vagas Classe "B" no Quadro Permanente do Senado Federal; e

c) que as requerentes são portadoras de Diploma de Bacharel em Biblioteconomia e Documentação.

II — A Subsecretaria de Pessoal informou devidamente a matéria, inclusive, reportando-se aos Pareceres nºs 57, 65 e 69, de 1976, desta Consultoria.

III — Realmente, esta Consultoria, naqueles e em outros Pareceres, estudou exaustivamente o assunto, e, com base nas Leis nºs 5.975, de 12 de dezembro de 1973, e 5.645, de 1970, fez notar que a Comissão Diretora não é obrigada a proceder a transformações como a ora pleiteada, pois não há direito a se exigir, mas pode fazê-las, porque a lei lhe dá faculdade para tanto.

IV — Na espécie, cuida-se de servidoras formadas em Biblioteconomia e que se submeteram ao competente teste de seleção, cumprindo observar, ainda, que a categoria funcional de Bibliotecária, Classe "B", dispõe de 3 (três) vagas.

V — Em síntese, coerentes com vários pronunciamentos que emitimos, anteriormente, somos de parecer que, no que tange à juridicidade, nada obsta o atendimento do que se postula.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA**PARECER Nº 75/76****Sobre Requerimento de diversos Médicos, contratados pelo regime da CLT, solicitando transformação de seus empregos em cargos.**

Antônio Carlos Amorim da Costa e outros Médicos da Casa, contratados pelo regime da CLT, solicitam a transformação de seus empregos em cargos, alegando:

a) que trabalham no Senado, como contratados há vários anos, tendo sido aprovados nas provas de seleção a que foram submetidos;

b) que, em consequência, passaram a integrar o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Classe "A", Médico, com o salário normal de Cr\$ 6.723,00;

c) que, além de sua atividade normal, vêm participando dos plantões a exemplo de seus colegas regidos pelo sistema estatutário.

II — A Subsecretaria de Pessoal, informando o processo, reporta-se à Lei nº 5.921, de 19 de setembro de 1973 e à Lei nº 5.975, de 12 de dezembro de 1973, que assim dispõem, respectivamente, no parágrafo único do artigo 3º e no artigo 4º:

Lei nº 5.921, artigo 3º, parágrafo único:

"À medida que for sendo implantado o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, nos órgãos em que o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário, ficam extintos os empregos regidos pela legislação trabalhista a que sejam inerentes tais atividades, os quais, entretanto, poderão ser transformados em cargos do mesmo grupo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo."

Lei nº 5.975, de 12-12-73 (específica para os servidores do Senado) artigo 4º:

"À medida em que forem sendo implantados os Grupos a que se refere esta Lei e os criados e estruturados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão extintos os empregos regidos pela legislação trabalhista a que sejam inerentes tais atividades, mediante supressão quando vagarem, ou transformação em cargos integrantes dos referidos grupos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo."

III — Não existe, realmente, como alegam os suplicantes, nenhuma vedação legal para o deferimento do pedido.

Esta Consultoria, em diversos outros casos semelhantes, entendeu que, embora não haja, na espécie, nenhum direito a se exigir, pode a Comissão Diretora, dentro da lei, transformar empregos em cargos, desde que considere a medida interessante para a Administração.

E a egrégia Comissão Diretora, através dos Atos nºs 3 e 11, de 1974, transformou vários empregos de médicos em cargos.

IV — Ante o exposto, tendo os requerentes se submetido à prova de seleção e possuindo os demais requisitos exigidos em lei para ingresso na categoria pleiteada, sou de parecer que, no tocante à juridicidade, nada obsta o atendimento do pedido.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA**PARECER Nº 76/76****Sobre Requerimentos de Demerval Gomes Ribeiro e Augusto Rodrigues de Lima, Assistentes de Plenários "B".**

Demerval Gomes Ribeiro e Augusto Rodrigues de Lima, Assistentes de Plenários "B", requerem, através dos Processos nºs 685 e 684, respectivamente, reexame de pedido anteriormente formulado, tendente à retificação de seus enquadramentos para a Categoria Funcional de Assistente Legislativo, Classe "C".

Como suporte da presente solicitação, alegam os Requerentes:

a) desvio de função; e

b) recente decisão da Comissão Diretora (Ato nº 9/76), que autorizou a retificação de enquadramento de outro servidor em situação semelhante à dos postulantes.

II — Esta Consultoria Jurídica teve oportunidade de manifestar, anteriormente, de forma contrária à reivindicação dos aludidos funcionários, através dos Pareceres nºs 34 e 22, de 1976, publicados, respectivamente, nos DCN-II, de 1º de julho e 29 de maio de 1976, por lhes faltar amparo legal, uma vez que não possuíam, à época, o grau de escolaridade exigido para o ingresso na Classe Inicial de Assistente Legislativo, regulado pelo art. 9º, II, da Resolução nº 18/73, isto é, "certificado de conclusão do ciclo colegial ou 2º grau ou equivalente".

III — Mesmo que o pedido dos servidores fosse encarado sob o ponto de vista de ascenção funcional, ainda assim, o obstáculo persistiria, diante da redação clara do art. 15 da Resolução nº 18/73, que estipula:

"Art. 15. Poderá haver ascensão funcional de ocupantes de classes finais das Categorias Funcionais de outros Grupos do Quadro Permanente do Senado Federal, para as classes iniciais do Grupo Atividades de Apoio Legislativo, desde que possuam o grau de escolaridade exigido em relação a cada categoria e atendam às normas fixadas em Resolução."

Na hipótese, os Requerentes ocupam classe intermediária da Categoria Funcional de Assistente de Plenários, sendo-lhes vedado o acesso à classe inicial de Assistente Legislativo.

IV — Cabe, entretanto, a esta Consultoria manifestar-se, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos que envolvem a matéria. Sob esse prisma, nada de novo ocorreu capaz de ensejar a modificação do nosso entendimento anterior. Entretanto, a Comissão Diretora, em processo que não foi submetido à apreciação desta Consultoria, houve por bem promover a retificação do enquadramento da servidora Leuzinéa Bonfim Stein, passando-a da Categoria Funcional de Assistente de Plenários, Classe "B" para a de Assistente Legislativo, Classe "C", caso que oferece analogia com o dos Suplicantes.

V — Examinando o mérito do presente pedido, poderá a Comissão Diretora, se assim entender, deferi-lo, por equidade com o já mencionado processo, de que resultou a Edição do Ato Nº 9/76, publicado no DCN-II, de 1º-7-76.

É o parecer.

Brasília, 3 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA**PARECER Nº 77/76****Sobre requerimento de Sebastião Celestino de Oliveira Filho, Artífice Especializado, Classe "B", do Quadro de Pessoal-CLT, e outros, solicitando enquadramento como Mestre, na mesma categoria.**

Sebastião Celestino de Oliveira Filho, Genilson do Espírito Santo Jamar, José Firmino Galvão, Áureo Sá Miranda, Dejair Carvalho Reis, Manoel Vicente de Moura Filho, Antônio Dias Rosa, João Antônio Barbosa Lopes, Francisco Bandeira da Silva, Ermano Lima de Albuquerque e Joberto Vieira dos Santos, todos Artífices Especializados, requerem enquadramento como Artífice Especializado-Mestre.

Alegam os requerentes, em favor do que pretendem, que:

a) há mais de três anos vinham exercendo atividades de mecânicos;

b) foram lotados no Serviço de Transporte;

c) submeteram-se a provas de seleção interna realizadas pelo COREGE convencidos de que, se aprovados, passariam para Mestre, em razão de acharem que as provas a que se submeteram tinham sido para Mestre; .

d) pelo Ato nº 8 da Comissão Diretora foram enquadrados como Artífice Especializado-Mecânica;

e) obtiveram na COREGE, notícia de que teria sido oferecida opção aos mecânicos aprovados nas provas de seleção e, os que deixaram de optar, foram enquadrados como Artífice Especializado; e

f) nenhum dos postulantes tomou conhecimento da opção oferecida, quer por escrito, quer verbalmente.

II — A subsecretaria de Pessoal sugeriu fosse o Requerimento enviado à Comissão de Reestruturação Geral e Organização Administrativa e Técnico-Legislativo do Senado Federal, para exame.

III — Aquela Comissão, em minucioso parecer, depois de dizer que os Requerentes tiveram oportunidade de se manifestar sobre a opção oferecida, tendo em vista terem sido usados, no caso, todos os meios de divulgação, esclarece que os Suplicantes, ao contrário do que afirmam, realizaram provas específicas para "Artífice Especializado", concluindo pelo indeferimento do pedido.

IV — As alegações dos Requerentes não retratam a realidade dos fatos e, por isso, não merecem acolhida.

Ficou evidenciado no parecer da Comissão de Reestruturação Geral da Organização Administrativa e Técnico-Legislativo do Senado Federal — COREGE — que os Postulantes tiveram conhecimento da opção oferecida e, mais ainda, que prestaram provas específicas para Artífice Especializado e não para Mestre, pois, para este, teriam de comprovar a escolaridade exigida para o cargo.

Assim, outra não poderia ser a decisão da Douta-Comissão Diretora que, pelo Ato nº 8 de 1976, os enquadrou no Grupo Artesanato, Categoria Funcional — Mecânico, Classe — Artífice Especializado.

Na espécie, e examinando bem a pretensão postulada, o que almejam os requerentes é uma Ascensão ou Progressão Funcional e não enquadramento.

O Artigo 2º, do Ato nº 8 de 1976, da Comissão Diretora, estabelece:

"Art. 2º Os critérios para ascensão e progressão funcional serão fixados pela Comissão Diretora, observada, no que couber, a sistemática adotada no Serviço Público Civil da União".

Como se vê, não foram fixados, pela Comissão Diretora, os critérios para Ascensão e Progresso funcional.

Face ao exposto, e por não existir nenhum direito que ampare os Requerentes, somos pelo indeferimento do pedido.

Brasília, 3 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 78/76

Sobre expediente da Junta Médica do Senado, relativamente ao servidor "Braz Elias de Araújo", Motorista, CLT.

A Junta Médica do Senado Federal encaminhou expediente à Subsecretaria de Pessoal, sugerindo a readaptação Profissional do servidor "Braz Elias de Araújo", Motorista do Quadro CLT, cujo estado de saúde lhe impede o exercício normal da profissão.

II — O processo, informado pela Subsecretaria de Pessoal, foi remetido à apreciação do Presidente da COREGE, o qual opinou no sentido da alteração do contrato de trabalho do servidor, para Agente de Portaria, classe "C", atividade compatível com as qualificações do empregado em seus aspectos físicos e funcionais.

III — Por determinação do Senhor Presidente do Senado, a matéria foi remetida a esta Consultoria Jurídica, para emitir parecer.

IV — Os empregados do serviço público, sujeitos ao regime jurídico da CLT, não podem sofrer a chamada "readaptação profissional", figura típica dos servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei nº 1.711).

Aplica-se a elas a alteração do contrato de trabalho, prevista no Capítulo III, do Título IV, art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho, assim redigida:

"Art. 468. Nos contratos individuais de trabalho só é licita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia."

Verifica-se pela redação do aludido dispositivo, a existência de dois pressupostos indispensáveis à alteração do contrato de trabalho:

- a) a aquiescência do empregador e do empregado;
- b) a inexistência de prejuízo ao assalariado.

V — Pelo laudo expedido pela Junta Médica, verifica-se que o servidor Braz Elias de Araújo deve ser **afastado definitivamente da função de motorista**, achando-se, entretanto, em condições de exercer outras atividades mais compatíveis com o seu estado de saúde.

É aconselhável, em tais condições, que — ouvido o interessado — seja feita a alteração do seu contrato de trabalho, aproveitando-se o servidor, segundo sugestão oferecida pelo Presidente da COREGE, em atividade que possa por ele ser desenvolvida e remunerada em nível semelhante ao que atualmente percebe.

VI — Segundo o Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, esta alteração contratual é da competência do Presidente do Senado, a quem caberá decidir sobre a proposta formulada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social, ora examinada sob o ponto de vista jurídico, por esta Consultoria.

É o parecer.

Brasília, 3 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 79/76

Sobre Requerimento de Wilma Costa Ferreira.

Wilma Costa Ferreira, Técnico em Comunicação Social, Classe "A", do Quadro de Pessoal CLT, solicita da Presidência da Casa seu aproveitamento no Quadro Permanente, como Técnico em Comunicação Social, Classe "A".

II — Em favor do que pleiteia, alega a Suplicante:

1º foi admitida, em setembro de 1972, mediante concurso público, para o emprego de Mecanógrafa;

2º desde 1968, vem exercendo as funções de jornalista, na Agência de Notícias Aplan, com atuação nas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados;

3º é formada em Letras, com especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, desde 1974, pela UnB;

4º à época do enquadramento, por falta de vaga, deixou de requerer seu aproveitamento no Quadro Permanente, como Técnico em Comunicação Social;

5º em 1975, submetida aos testes de seleção interna, efetuados pela COREGE, foi aprovada e incluída na Classe "A" da Categoria Funcional — Técnico em Comunicação Social.

III — O caso presente é idêntico a numerosos outros já apreciados por esta Consultoria.

Temos frisado, nas diferentes oportunidades que nos foram apresentadas, que a filosofia administrativa adotada no Poder Executivo, através da Lei nº 6.185, de 1974, diverge da do Senado Federal, consubstancializada na Lei 5.975, de 1973.

Assim, enquanto no plano executivo se procura dilatar a área de servidores trabalhistas, no plano legislativo se busca ampliar a área dos funcionários públicos.

IV — Assim, com suporte na legislação em vigor, a Comissão Diretora tem a faculdade de transformar empregos em cargos, quando assim julgar interessante para a Administração.

V — Na espécie, trata-se de uma candidata bem qualificada, pois ingressou no serviço desta Casa através de concurso público, aqui se submeteu a outro teste (interno) de seleção, tendo, naquele, obtido o primeiro lugar entre dois mil candidatos.

Além disso, é Bacharel em Letras e Jornalista Profissional.

Nada impede, assim, que a Egrégia Comissão Diretora, se assim julgar conveniente, desira o requerimento da interessada, que, do ponto de vista jurídico, está em condições de ser aceito.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 80/76

Sobre requerimento formulado pelas bibliotecárias classe "B", do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

Arilda Fonseca de Souza, Cândida Magalhães de Aguiar, Cândida Maria Piragibe Graefe, Fátima Regina de Freitas Rodrigues, Marcelle Maria Oliveira, Leatrice Helena M. Negrão, Veronice Maia de Azevedo, bibliotecárias, Classe "B", do Grupo "Outras Atividades de Nível Superior", do Quadro Permanente do Senado Federal, pleiteiam seu posicionamento na Referência 50 da mesma Classe.

2. As Requerentes foram enquadradas como Bibliotecárias, Classe "B", pelo Ato nº 2, de 1974, da douta Comissão Diretora, em obediência ao disposto na Resolução nº 45, de 1973.

3. A Lei 6.323, de 1976, em seu Anexo II, reservou às Bibliotecárias, Classe "B", as referências 42 a 50 e, para a Classe "A", as Referências 33 a 41.

4. Por força da aplicação dos percentuais de aumento estabelecidos na Lei 6.323, as Requerentes foram posicionadas na Referência nº 43, restando vagos os cargos da Classe "A".

5. A Resolução nº 45, de 1973, e o Ato nº 2, que a regulamentou, exigem diploma de curso superior para o exercício dos cargos de Bibliotecário. E a doura Comissão Diretora, examinando pretensões idênticas às dos Requerimentos, como no caso dos Médicos, Técnicos em Legislação e Orçamento e Taquigrafos, houve por bem retificar as relações nominais correspondentes, para o efeito de mudança de referências.

6. Em recente decisão da Comissão Diretora, foi acolhido parecer do Exmº Sr. Senador Mendes Canale, em que se dá ênfase especial à condição de nível superior dos cargos de que trata, para efeito de mudança de referências.

7. A hipótese em exame é em todo similar àquelas já decididas favoravelmente pela doura Comissão Diretora no caso dos Médicos, Técnicos em Legislação e Orçamento e Taquigrafos.

Pelo exposto, não havendo óbice legal ao pretendido pelas Requerentes, todas, como os beneficiados pelos Atos citados, também portadoras de diplomas de curso superior, opina esta Consultoria pelo deferimento do pedido, posicionando-se as Bibliotecárias Classe "B" na Referência 50 do Anexo II da Lei 6.323, por se tratar de medida de equidade.

Brasília, 3 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 81/76

Sobre requerimento de Waldiney de Oliveira Lopes, Agente Administrativo, Classe "B", que pleiteia transposição para o cargo de Bibliotecário.

Waldiney de Oliveira Lopes, Agente Administrativo, Classe "B", requer transposição para o cargo de Bibliotecário do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

Escuda sua pretensão nos seguintes argumentos:

a) exercer a função de Bibliotecária há alguns anos, na Subsecretaria de Biblioteca;

b) é portadora de diploma de Curso Superior em Biblioteconomia.

II — O processo se acha devidamente informado pela Subsecretaria de Pessoal, que solicitou o pronunciamento do Conselho de Administração. Este requereu novas informações daquela Subsecretaria, sobre a existência de possíveis deliberações administrativas, em casos que guardem similitude com o presente. O resultado da diligência foi positivo, oferecendo a Subsecretaria consultada vasta relação de retificação de enquadramento concedida pela Comissão Diretora.

III — Preliminarmente, devemos ressaltar que, na espécie, não cabe a pretendida **transposição**, dadas as diferenças de atribuições entre o cargo ocupado e aquele objeto do pedido. Verificar-se-ia, neste Processo, a chamada **ascensão funcional**, pois a requerente pretende deixar a Categoria de Agente Administrativo, do Grupo Serviços Auxiliares, para Bibliotecário, do Grupo Atividades de Nível Superior. Para que isto ocorra, necessário se faz o preenchimento das exigências constantes dos arts. 11, 12 e 13 da Resolução nº 45/73, isto é, escolaridade, interstício, treinamento específico e a regulamentação do processo de ascensão.

IV — Sob o ponto de vista estritamente jurídico, que compete a esta Consultoria, não vemos como acolher o pedido, por lhe faltar o indispensável respaldo legal. Entretanto, poderá a Comissão Diretora — se assim entender — fazer a retificação, a exemplo do que fez em alguns casos, relacionados no Processo e adotados no interesse da Administração.

É o parecer.

Brasília, 4 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 82/76

Sobre requerimento de Benhur Corrêa, Agente Administrativo, Classe "C" e Manoel Thomaz da Rocha, Agente Administrativo, Classe "B", que solicitam retificações de seus enquadramentos, na Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

Benhur Corrêa, Agente Administrativo, Classe "C", e Manoel Thomaz da Rocha, Agente Administrativo, Classe "B", pleiteiam retificações de seus enquadramentos para Técnico Legislativo, do Grupo Atividades de Apoio Legislativo.

II — Em favor de sua pretensão, alegam os postulantes:

a) que, antes da implantação da Reforma Administrativa do Senado Federal ocupavam, o primeiro, Benhur Corrêa, o cargo de Linotípista PL-9 e o segundo, Manoel Thomaz da Rocha, Auxiliar de Encadernador PL-11; e

b) que vários de seus colegas tiveram enquadramento diferente — alguns deles — na Categoria de Técnico Legislativo.

O processo se acha instruído com informação prestada pela Diretora da Subsecretaria de Pessoal, que sugeriu fosse ouvido o Conselho de Administração. Embora sem o pronunciamento daquele órgão colegiado, foi o processo encaminhado a esta Consultoria pelo Diretor-Geral.

III — Passaremos a examinar a matéria sob o ângulo de nossa competência, isto é, sob o ponto de vista exclusivamente jurídico.

Para tanto, devemos observar o que dispõe, a respeito, a Resolução nº 18, de 1973, em seu art. 20:

"Art. 20. Poderão integrar as categorias funcionais do Grupo — Serviços Auxiliares, estruturado pelo Decreto nº 71.236, de 11 de outubro de 1972, do Quadro Permanente do Senado Federal, designado pelo Código SF-SA-800, os seguintes cargos:

I — Na categoria funcional de Agente Administrativo, designado pelo Código SF-SA-801, nor transformação. os

de... **Linotípista**, Emendor, Impressor Tipográfico, Compositor — Paginador, Encadernador, **Auxiliar de Encadernador** e Transportador, que estejam efetivamente exercendo atividades tipicamente administrativas."

A Comissão Diretora, dando cumprimento ao dispositivo acima transrito, enquadrou os requerentes na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Classe "C", por serem os Linotípistas e Auxiliares de Encadernador clientela legal da Categoria de Agente Administrativo, não havendo como, na ocasião, enquadrar os ocupantes daqueles cargos, na Categoria de Técnico-Legislativo, cujo ingresso por transformação se achava regulado pelo art. 4º da supracitada Resolução nº 18, de 1973.

IV — Constitui requisito para ingresso na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, "diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação equivalente, correlacionados com as atribuições a Categoria Funcional" (art. 9º da Resolução nº 18/83). Do processo não consta qualquer registro sobre o grau de escolaridade dos postulantes.

V — Ademais, na espécie, deve-se registrar que se acha caduco o direito dos reivindicantes de recorrer do enquadramento do qual discordam, cujo prazo para recurso é de cento e vinte dias, segundo o art. 399-II da Resolução nº 58, de 1972.

Assim, examinada a matéria sob o prisma de juridicidade, entendo que falece aos requerentes amparo legal. No entanto, em alguns casos semelhantes, a Comissão Diretora acolheu pretensões de funcionários, ex-colegas dos requerentes, aceitando-lhes os argumentos. Cabe, assim, à Alta Direção desta Casa do Congresso apreciar o Processo sob o ponto de vista do interesse da Administração.

Brasília, 4 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 83/76

Sobre o requerimento de Nelson Gonçalves Ribeiro, servidor aposentado, desta Casa, solicitando enquadramento na Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe "A".

Nelson Gonçalves Ribeiro, que ocupava o cargo de Motorista, PL—9, desta Secretaria, foi aposentado, pela Resolução nº 6, de 1963, nos termos da legislação então vigente, com proventos correspondentes aos vencimentos do cargo de Chefe do Serviço de Transportes, símbolo PL—6.

II — Através do presente processo pleiteia o servidor inativo seu enquadramento na Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe "A", ou, segundo os próprios termos do requerimento, "sua indicação para a categoria funcional de Técnico Legislativo, Classe "A".

III — É de se salientar a impropriedade do pedido, de vez que não se faz enquadramento de inativos, mas tão só revisão de proventos, nos casos previstos em lei.

IV — Na hipótese em exame, a pretensão do interessado, quer a "enquadramento", quer a "revisão de proventos", não encontra qualquer amparo, legal ou jurídico, nem mesmo lhe aproveitando o ato de retificação de enquadramento de outros servidores em atividade. O privilégio de eqüidade não tem a amplitude que lhe quer emprestar o Requerente.

Nos dizeres de Rui Barbosa, em "Oração aos Moços":

"A regra de igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualam. Nesta desigualdade social proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade."

Pelo exposto entende esta Consultoria que o presente Requerimento deve ser indefrido, por absoluta falta de sustentação legal ou jurídica.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 84/76

Sobre requerimento de Altamiro Cruz, Assistente Legislativo, classe "C", que pleiteia sua progressão funcional para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

Altamiro Cruz, Assistente Legislativo, classe "C", requer progressão funcional para a classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

Em defesa de sua pretensão, alega o Requerente:

a) que a progressão funcional para Técnico Legislativo pleiteada é admitida para os ocupantes da classe final da categoria de Assistente Legislativo (art. 10 da Resolução 18/73);

b) que possui o interstício previsto no parágrafo único no art. 114.

II — A Resolução nº 18, de 1973, que constituiu e estruturou o Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, dispôs no seu art. 10:

"Art. 10. Os cargos da classe inicial da categoria funcional de Técnico Legislativo serão providos, respectivamente, em até 1/6 (um sexto) das vagas, mediante ascensão funcional de ocupantes de cargos da classe final da categoria funcional de Agente Administrativo, do Grupo — Serviços Auxiliares, e, em até 1/6 (um sexto) mediante progressão funcional de Assistente Legislativo, respeitadas as correspondentes áreas de especialização."

O art. 13 da mesma Resolução nº 18, de 1973, estabeleceu:

"Art. 13 Os candidatos à progressão e ascensão funcionais, além do atendimento do grau de escolaridade fixado para o ingresso na Categoria Funcional, deverão ser submetidos a treinamento específico."

O parágrafo único ao art. 14 da referida Resolução 18, de 1973, determina:

"Art. 14
Parágrafo único. O interstício para progressão funcional é de três (3) anos, para as classes iniciais das categorias funcionais de Técnico Legislativo e de Taquígrafo Legislativo, e de dois (2) anos para as demais classes e categorias funcionais

O art. 16 do mesmo dispositivo legal fixou, que

"Art. 16 A época da realização das progressões e ascensões funcionais, bem assim as normas para o respectivo processamento, serão estabelecidas em Resolução."

Como se verifica, para que ocorra a pretendida progressão, serão necessários:

a) grau de escolaridade fixado para o ingresso na categoria funcional;

b) interstício; e

c) regulamentação do processamento dessas progressões.

III — O Requerente, segundo informação constante do processo, conta com o interstício, não constando de seus assentamentos funcionais indicação do seu grau de escolaridade. Entretanto, ainda não foi regulamentada, até hoje, a sistemática das progressões e ascensões funcionais, o que impede o atendimento ao pleiteado.

IV — No interesse da Administração, a Comissão Diretora tem promovido a retificação do enquadramento de vários funcionários podendo — se assim entender — adotar a mesma providência com relação ao postulante, antigo servidor, contando já com trinta e cinco anos de serviço, embora, como outros, ele não possua o grau de escolaridade exigido para ocupar o cargo de Técnico Legislativo.

V — Esta Consultoria-Geral, entretanto, deve se ater exclusivamente à apreciação do requerimento sob o ponto de vista de sua juridicidade. Sob esse aspecto, a pretensão não pode ser acolhida por falta de amparo legal.

É o parecer.

Brasília, 4 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 85/76

Sobre requerimento de "Demerval Gomes Ribeiro" e "Augusto Rodrigues de Lima", Assistentes de Plenários, Classe "B", solicitando retificação de seu enquadramento na Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

Demerval Gomes Ribeiro e Augusto Rodrigues de Lima, Assistentes de Plenários, através dos processos 684 e 685, solicitaram retificação de seus enquadramentos para a Categoria Funcional de Assistente Legislativo, Classe "C", alegando que estavam exercendo funções próprias de Assistente Legislativo e que a Comissão Diretora autorizara a retificação de enquadramento de outros servidores em situação semelhante às suas.

II — No Parecer nº 76/76, esta Consultoria, examinando a matéria do ponto de vista jurídico, manifestou-se pelo indeferimento do pedido, por ofensivo a disposições legais.

III — Pelo presente processo, os mesmos Suplicantes voltam a postular perante a Comissão Diretora, já agora não apenas o enquadramento como Assistentes Legislativos, mas como Técnicos Legislativos, dizendo, em suas justificativas, que, desviados de suas funções, estão desempenhando funções típicas daquela alta Categoria Funcional.

IV — As atividades da Categoria Funcional de Técnico Legislativo são de nível superior, pelo que só podem nela ingressar aqueles que possuam diploma de curso universitário, assim mesmo por concurso público de título e provas, ou através de progressão funcional ou ascensão funcional, hipóteses, estas, que não aproveitam, igualmente, aos Requerentes, tanto mais que ainda não foram reguladas em lei.

V — O pedido carece totalmente de amparo legal, não nos cabendo considerar o fato, alegado pelos Postulantes, de que a Egrégia Comissão Diretora já praticou atos que constituem precedentes válidos a fundamentar o que pretendem.

Dezenas de casos idênticos ao ora estudado já foram examinados por esta Consultoria, recebendo, invariavelmente, dentro de uma área própria de competência, pareceres contrários.

Agora, como antes, opinamos pela rejeição do pleiteado.

Brasília, 4 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 86/76

Sobre o Requerimento de "José Augusto Arcoverde de Melo, Eunice Ribeiro de Albuquerque e Maria de Fátima Machado", Técnicos em Comunicação Social, que pedem retificação de seus enquadramentos.

José Augusto Arcoverde de Melo, Eunice Ribeiro de Albuquerque e Maria de Fátima Machado, Técnicos em Comunicação Social, pleiteiam a retificação de seus enquadramentos, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

II — Alegam, em defesa de sua reivindicação, que se acham exercendo atividades inteiramente diversas daquelas inerentes aos cargos que ocupam, todas elas equivalentes às atribuições dos Técnicos Legislativos, do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo.

III — Compete a esta Consultoria examinar o assunto sob o ponto de vista de sua juridicidade. Assim, inicialmente, deve-se ressaltar o disposto no Regulamento da Secretaria, baixado pela Resolução nº 58, de 1972, em seu art. 515 § 14.

"Art. 515

.....
§ 14. Concluídas as readaptações, fica proibido o desvio de função, ainda que por necessidade do serviço, não se admitindo, de qualquer modo, requerimento objetivando readaptação pela forma estabelecida neste artigo."

Lamentavelmente e apesar da vedação imposta pelo dispositivo acima, ainda ocorrem casos de desvios funcionais, como os que agora são examinados.

IV — O pedido **sub exame** tem por objeto colocar os postulantes no cargo de Técnico Legislativo. Por ocasião da constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, permitiu-se que, por transformação, integrassem a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, dentre outros, os ocupantes do cargo de Redator de Anais (art. 4º — I da Resolução nº 18, de 1973).

Quando da instituição do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, absorveram-se os demais Redatores na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social (Art. 4º — XIII da Resolução nº 45/73).

Ora, aí já se observa a grande aproximação existente entre as atividades de uns e de outros, ambos exigindo nível de escolaridade superior para o seu desempenho.

V — Entretanto, o pedido envolve o deslocamento dos postulantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, para o Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, que é regulado pelo art. 15 da Resolução nº 18 de 1973, **verbis**:

"Art. 15 Poderá haver ascensão funcional de ocupantes de classes finais das Categorias funcionais de outros Grupos, do Quadro Permanente do Senado Federal, para as classes iniciais do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, desde que possuam o grau de escolaridade exigido em relação a cada Categoria e atendam às normas fixadas em Resolução.

Parágrafo único. O interstício para a ascensão funcional será de 2 (dois) anos, apurado pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe final da Categoria funcional a que pertença."

Além disto, dispõe o art. 16 da referida Resolução 18, de 1973:

"Art. 16 A época da realização das progressões e ascensões funcionais, bem assim as normas para o respectivo processamento, serão estabelecidas em Resolução."

Como se vê, ainda que os postulantes satisfaçam a exigência da escolaridade e do interstício, a pretensão esbarra no impedimento fundamental da inexistência de regulamentação, para as progressões e ascensões funcionais.

VI — A postulação, assim, não encontra guarida na legislação específica.

VII — Apesar disto, a Comissão Diretora, no exclusivo interesse da Administração, tem promovido algumas revisões de enquadramento, o que poderá também fazer, no caso em tela, para sanar a irregularidade dos desvios funcionais ocorridos.

É o Parecer.

Brasília, 3 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 87/76

Sobre requerimento de Joé Luiz Nogueira, Assistente de Plenários, Classe "C", solicitando retificação do enquadramento para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

Joé Luiz Nogueira, Assistente de Plenários "C", do Quadro Permanente do Senado Federal, solicita, em revisão, o seu enquadramento como Técnico Legislativo.

II — Em defesa do que pleiteia, enumera as seguintes alegações:

- a) ingressou no Senado em 1964, como Auxiliar de Limpeza;
- b) algum tempo depois foi designado para executar serviços na Diretoria de Contabilidade onde participou diretamente de todos os trabalhos de equipe em função do Balanço Patrimonial, apresentado pelo Senado;

c) o referido Balanço foi elogiado pelo Sr. Heribaldo Dantas Vieira, Adjunto da Procuradoria do TCU e pelo Senador Guido Mondin;

d) permaneceu, por isso, na Seção de Administração da Subsecretaria Financeira, inclusive substituindo, por vezes, o Chefe da Seção; e

e) possui os requisitos exigidos em lei para ocupar o cargo almejado.

III — Na Subsecretaria de Pessoal, onde o processo foi informado, se esclarece que o Suplicante possui, como escolaridade, o Curso Colegial, concluído pelo Colégio da CASEB.

Acrescenta aquela Subsecretaria, em sua informação, que a Comissão Diretora efetuou diversas retificações de enquadramento, beneficiando servidores em situações semelhantes à do Requerente, como, *verbis*, as de Ciro Xavier, Deusdedit Miranda e Mario Alves, todos Agentes de Segurança, incluídos na categoria Funcional de Técnico Legislativo; Hélio Vargas Aguilheras, Mestre, incluído na Categoria Funcional de Assistente Legislativo; José Roberto do Amaral Furlan, Heber de Macedo Godinho, José Diniz Neto, Valentin Ferreira da Costa, Givon Siqueira Machado, José Paulo Ribeiro Gualano e Benedito Aguiar, Agentes Administrativos, incluídos na Categoria Funcional de Técnico Legislativo; Leuzinéa Bonfin Stein, Assistente de Plenários, incluída na Categoria Funcional de Assistente Legislativo; José Pedro Araújo e Mateus Teófilo Tourinho, Agentes Administrativos, Elbe Cordeiro, Assistente de Plenários, e Alfredo Eustáquio Pinto, Assistente de Plenários, incluídos na Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

IV — Dos processos relativos às retificações dos servidores acima enumerados, alguns não foram submetidos à apreciação desta Consultoria, e, os que o foram, mereceram, sem exceção, o nosso parecer contrário, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

V — No caso *sub judice* repete-se, mais uma vez, a hipótese de servidor pleitear fora do prazo, para obter o que legalmente não pode, por não oferecer as condições exigidas em lei para o que pleiteia.

Realmente, o enquadramento dos servidores desta Casa foi feito há mais de dois anos, e o prazo para dele recorrer era de cento e vinte dias, de há muito caduco.

Por outro lado, a legislação interna do Senado exige, para quem pretenda integrar a Categoria Funcional de Técnico Legislativo escolaridade superior universitária, e o Requerente possui apenas o curso colegial.

Por progressão funcional e ascensão funcional (ainda não reguladas em lei) não poderia, também, o Suplicante alcançar o que deseja, pois não poderia obter promoção dentro da mesma classe, e, para ascender ao cargo sonhado, faltam-lhe os requisitos essenciais.

VI — Isso posto, sem negar os méritos do Requerente e sem adentrar o interesse da Administração, da exclusiva alçada da Egrégia Comissão Diretora, opinamos desfavoravelmente ao pedido, por atentar contra a legislação atinente à matéria.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 88/76

Sobre Requerimentos formulados por Orlando Oliveira, Olávo de Souza Ribeiro e José Gomes, pleiteando retificação de enquadramento para Técnico Legislativo, Classe "A".

Orlando Oliveira, Agente Administrativo, Classe "C", Olávo de Souza Ribeiro, Classe "C", pleiteiam retificação de enquadramento para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe "A", através de requerimentos que constituíram os Processos nºs DP-460/76, 480/76 e 483/76.

1. Enfatizam os peticionários e circunstância de perceberem hoje, nos cargos que ocupam, remuneração inferior à de outros servidores que, antes da implantação da Reforma Administrativa, tinham padrões de vencimentos de menor nível.

2. Os processos foram convenientemente instruídos com informações da Subsecretaria de Pessoal e submetidos à apreciação do Conselho de Administração que, através de Parecer desta data, englobando os três processos, se manifesta favoravelmente ao atendimento dos pedidos.

3. Examinamos a matéria sob o ângulo da nossa competência, isto é, sob o aspecto de sua juridicidade. Saliente-se, de início, que a Reforma Administrativa, procurando corrigir distorções, acarretava, necessariamente, algumas inversões salariais, conforme já tivemos oportunidade de analisar em Pareceres anteriores. Se em alguns casos havia funcionários da portaria no mesmo nível salarial de Médicos e de outros cargos de nível superior, é natural que, com a implantação da Reforma, através do enquadramento, ocorresse inversões de posição salarial. Essas inversões não representam quebra de hierarquia, como se sustenta nos Requerimentos em exame, mas exatamente o oposto, isto é, a correção da distorção anterior.

4. Constitui requisito essencial para o ingresso na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, entre outros, possuir o interessado "diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente, correlacionado com as atribuições da categoria funcional" (art. 9º da Resolução nº 18/73). Dos processos não consta qualquer registro sobre o grau de escolaridade dos postulantes.

5. Acresce ainda que, no caso em exame, acha-se precluso o direito dos Requerentes, nos termos do art. 399 — II, da Resolução nº 58, de 1972.

Assim, examinada a matéria sob o prisma da juridicidade, entende-se esta Consultoria que falece aos Requerentes amparo legal. No entanto, em alguns casos semelhantes, a Comissão Diretora acolheu pretensões de outros funcionários, aceitando-lhes os argumentos. Cabe, assim, à Alta direção desta Casa do Congresso apreciar o processo sob o ponto de vista do interesse da Administração.

Brasília, 4 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 89/76

Sobre requerimento de Otto Mares, Assistente de Plenários, Classe "C", do Quadro Permanente, solicitando retificação de seu enquadramento na Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

Em 25 de agosto do ano de 1975 esta Consultoria emitiu parecer contrário à pretensão de Otto Mares, Assistente de Plenários, que então solicitava readaptação para o cargo de Categoria Funcional de Assistente Legislativo.

Mostrávamos, à ocasião, que:

1º o recurso fora apresentado fora do prazo legal;

2º o Suplicante não possuía a escolaridade exigida para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, pois não possuía o ciclo colegial completo;

3º não lhe podia socorrê-lo a progressão funcional, porque não pertencia à Categoria de Assistente Legislativo;

4º não o favoreceria, tampouco, o recurso da ascensão, por lhe faltarem requisitos para ocupar o cargo.

II — Em novo Requerimento, já deste ano, ora submetido à nossa apreciação, volta aquele servidor a fazer nova postulação, desta vez pretendendo revisão de seu enquadramento, para Técnico Legislativo.

III — Em defesa do que pleiteia, alega estar desempenhando, na Subsecretaria de Assistência Médica, atribuição de Técnico Legislativo, o que é corroborado pelo digno Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

IV — A pretensão em causa é, agora, mais improcedente, ainda, que o anterior, pois, se para ser Assistente Legislativo, o servidor há de possuir o Curso Colegial completo, para ingressar na Categoria Funcional de Técnico Legislativo há de ser portador de diploma de curso superior, de que não dispõe o postulante.

V — Os institutos da progressão funcional e da ascensão funcional — por sinal ainda não devidamente regulamentados também não aproveitariam o Suplicante, pois não pertence à Categoria de Técnico Legislativo nem apresenta a escolaridade no caso exigível.

VI — A Subsecretaria de Pessoal, pela palavra do Chefe da Seção, Luiz Gonzaga Pereira do Nascimento, em informação aprovada pela digna Diretora daquele órgão, citando vários Atos da Comissão Diretora, procedendo a enquadramentos iguais ao requerido, "julgá haver inteira identidade entre a situação do requerente e seus colegas citados".

VII — Do ponto de vista jurídico e legal, pelo qual nos compete examinar o assunto, não há como o aceitar a proposição, por ofensiva a expressos dispositivos legais, e, assim entendendo, opinamos pelo indeferimento do pedido.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 90/76

Da Consultoria Jurídica sobre pedido de reajustamento de preços dos serviços de limpeza e conservação, formulado por CONFEDERAL S/A — Comércio e Indústria.

I — A Requerente firmou com o Senado, em setembro de 1975, contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação, para vigência até 31-12-75, ao preço mensal de Cr\$ 73.150,00 (setenta e três mil e cento e cinqüenta cruzeiros).

II — Estabeleceu o referido instrumento, em sua cláusula Décima Primeira que

"O preço estabelecido na Cláusula Sétima poderá ser reajustado, no caso de renovação do presente contrato, nas condições e na forma prevista na Lei nº 6.205, de abril de 1975".

III — O contrato foi prorrogado por 6 meses, de primeiro de janeiro a 30 de junho de 1976, passando seu valor originário, para Cr\$ 80.304,07. Deferiu-se posteriormente novo reajuste para Cr\$ 85.122,31, para vigorar até 30-6-76.

IV — Através do Parecer nº 30/76 esta Consultoria teve oportunidade de apreciar a matéria, concluindo que, nos termos do contrato e da Lei 6.205, poder-se-ia operar nova prorrogação, a partir de 1-7-76, mas ao preço mensal de Cr\$ 88.182,32, conforme ali se demonstrou. E isso porque o próprio contrato estabeleceu que os reajustamentos seriam feitos de acordo com os índices da Lei 6.205, já referida.

V — A pretensão ora em exame é de um reajustamento trimestral, retroativo e cumulativo, não com base na Lei 6.205, de que trata o contrato, mas segundo parâmetro diverso, qual seja o dos índices das ORTNs, de que não cogita o instrumento contratual.

VI — A contradição do próprio pedido é flagrante. Ao passo que no nº 2 se faz referência ao "valor do contrato em 30-6-75 em Cr\$ 85.122,31" se incluem como

"valor global acumulado e não saturado até a presente data"

parcelas relativas a um fantasioso reajustamento trimestral, cogitando do 2º, 3º e 4º trimestres de 1976.

VII — O valor do contrato até 30-6-76 é de Cr\$ 85.122,31, aí já incluído um reajustamento de Cr\$ 4.814,24, deferido a partir de 1-4-76. O preço permitido pelo contrato para vigorar a partir de 1-7-76, é de Cr\$ 88.182,32, conforme demonstrado no Parecer nº 30/76.

VIII — Pelas razões expostas, entende esta Consultoria que o pedido em exame não pode ser deferido, por absoluta falta de amparo

legal ou jurídico, eis que os fatores de reajustamento adotados pelo contrato são os índices da Lei nº 6.205 e não os de variação das ORTNs. Além disso, o preço até 30-6-76 foi aquele anteriormente ajustado para o período, isto é, Cr\$ 85.122,31, não havendo qualquer possibilidade de revisão desse período ou de cálculo de fantasiosos e inexistentes "atrasados" e, para a segunda prorrogação, a partir de 1-7-76, o preço decorrente da Lei nº 6.205 é de Cr\$ 88.182,32 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos).

Brasília, 5 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 91/76

Da Consultoria Jurídica sobre consulta da Subsecretaria de Pessoal, relativa a inativos.

A Egrégia Comissão Diretora, de acordo com parecer emitido por esta Consultoria, decidiu que os servidores inativos do Senado, aposentados em cargos de direção, teriam seus proventos reajustados na forma do estabelecido pela Resolução nº 38/76.

II — Face àquela decisão, a digna Diretora da Subsecretaria de Pessoal deseja esclarecer como se proceder "em relação àqueles que se aposentaram com as vantagens de cargos de direção ou assessoramento sem que sejam titulares dos mesmos".

Lembra aquela Diretora que "a Resolução 6/60, vigente à época, garantia ao funcionários que se aposentasse com 35 anos de serviço as vantagens do provento correspondente ao cargo imediatamente superior, desde que tivesse acesso privativo ao mesmo (art. 345, item IV, Resolução 6/60), assegurada idêntica vantagem aos ocupantes do cargo de Taquígrafo-Revisor, Taquígrafo-Supervisor e Taquígrafo (art. 346 da Resolução 6/60)".

III — Consonantes argumentos em que fundamentamos o parecer a que alude a Titular da Subsecretaria de Pessoal, o funcionário aposentado do Senado Federal, segundo prescreve a legislação específica aplicável à espécie, deve perceber, de proventos, valor igual ao que perceberia no cargo que hoje ocupasse, se em atividade estivesse.

Quer dizer: faz jus, o inativo, a proventos equivalentes ao do cargo em que se aposentou.

IV — Ora, ninguém pode ser promovido na inatividade, e os funcionários a que se refere a Subsecretaria de Pessoal — Oficial Arquivologista, PL-3, Oficial Legislativo, PL-3, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Taquígrafo-Revisor, PL-2 e Assessor Legislativo, PL-2, ao se aposentarem, isto é, antes de se aposentarem, foram, por força de lei então em vigor, posicionados no cargo de diretor.

Assim, ao deixarem a atividade, já eram Diretores, e, como Diretores, agora aposentados, passaram a perceber, de proventos, o que os Diretores, então na ativa, percebiam.

V — Nenhuma discriminação se fez, na legislação relativa à matéria, sobre a situação dos servidores aposentados antes de ascenderem à categoria de Diretor, nem sobre o processo pelo qual foram promovidos a esse cargo.

Do mesmo modo, no Parecer desta Consultoria, bem como no douto Conselho de Administração, em nenhum momento se cogitou desses pormenores.

Num e noutro dos citados Pareceres, o que se levou em conta foram as disposições legais atinentes à hipótese, acordando, esta Consultoria e o Conselho de Administração, em deferir aos inativos, relativamente aos cargos de DAS, Direitos correspondentes à diferentes categorias de Diretor, nas quais passaram à inatividade.

O assunto, **data venia**, já foi exaustivamente apreciado no Parecer nº 53/76, invocado pela Subsecretaria de Pessoal, cujos fundamentos nos eximimos de repetir.

VI — Ante o exposto, entendemos que os aposentados como Diretores, como Diretores devem perceber seus proventos, que varia-

rão apenas em função dos diferentes níveis dos cargos de direção em que os funcionários foram aposentados.

É o parecer.

Brasília, 5 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 92/76

Da Consultoria Jurídica, sobre Requerimento de Odontólogos, Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Psicólogos, Enfermeiros e Técnicos de Reabilitação, Funcionários do Senado, solicitando redistribuição de Referências.

Maria Fé e Silva Stival e Ari Pinheiro Moreira, Odontólogos Classe "C"; José Secal Marrara e Zoroastro de Freitas Martins, Odontólogos, Classe "B", Milton Mondin Pinheiro Machado, Odontólogo Classe "A"; Sheila Tapajós Cavalcanti, Assistente Social Classe "B"; Paulo Benedito Nogueira, Farmacêutico Classe "B"; José Stival, Psicólogo Classe "C"; Eleonora Rachel de Carvalho Negrelli, Psicóloga Classe "B"; Dalva Bastos Lopes e Dalva de Andrade Ferreira Cyrino, Enfermeiras Classe "B" e Ronulpho Braga, Técnico de Reabilitação Classe "B", requerem da Egrégia Comissão Diretora que, a exemplo do que se fez em relação aos Técnicos Legislativos, Taquigrafos Legislativos, Técnicos em Legislação e Orçamento e Médicos, "lhe sejam concedidas idênticas distribuições, nas referências das Categorias Funcionais que desempenham nesta Casa, respeitadas as suas posições individuais no Quadro Permanente".

II — Efetivamente, a Alta Direção da Casa houve por bem, em sua soberania, proceder a remanejamentos profundos nas Categorias Funcionais de Técnicos Legislativos, Taquigrafos Legislativos, Técnicos em Legislação e Orçamento e Médicos.

Em consequência do Ato que incidiu no setor médico, criou-se uma desproporção muito grande, no tocante às Referências, entre os Médicos e os ocupantes de cargos correlatos, como Dentistas, Enfermeiros, Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Psicólogos e Técnicos em Reabilitação.

Assim, favorecidos, no Grupo "Outras Atividades de Nível Superior", apenas as Categorias indicadas, gerou-se aquela desproporção, com isso se rompendo a escala hierárquica preeexistente, estabelecida em função da valorização dos diferentes cargos.

Esse desequilíbrio, motivado pelo favorecimento de somente algumas Categorias Funcionais, precisa, realmente, ser corrigido.

III — Ante o exposto, atendendo-se a uma situação de fato, decorrente de atos da Egrégia Comissão Diretora, somos de parecer que, para o restabelecimento de um necessário equilíbrio funcional entre diferentes Categorias, firmado na justa proporção dos valores dos diversos cargos, opinamos pelo deferimento do pleiteado, por fundamentado no princípio da equidade.

Se aceito nosso parecer, deverá ser baixado, pela Comissão Diretora, o competente Ato, à base de um "remanejamento" de Referências, elaborado, segundo as indicações acima, pela Subsecretaria de Pessoal.

É este o nosso entendimento sobre a matéria.

Brasília, 5 de dezembro de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 93/76

Da Consultoria Jurídica, sobre Consulta da Diretora da Subsecretaria de Pessoal, relativamente à maneira como proceder ao ordenamento da relação nominal do Ato da Comissão Diretora nº 4/75, em virtude da apresentação de documentos de escolaridade de alguns servidores, após a publicação do referido Ato.

A Resolução nº 106, de 1976, assim determina em seu

"Artigo 1º Os atuais ocupantes dos cargos que integram as classes da categoria funcional de Assistentes de Plenários

serão distribuídos pelas vagas existentes nas classes da categoria funcional de Assistente Legislativo.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo será respeitado o ordenamento constante das listagens do Anexo I, do Ato nº 4, de 1975, da Comissão Diretora..."

II — O Ato nº 4, de 1975, referido no parágrafo acima indicado, foi elaborado em função do estabelecido na Resolução nº 12/75, (Altera a Composição de Classes da Categoria Funcional de Assistente de Plenários do Grupo Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução nº 18/73) que assim prescreve no

"Art. 3º Na aplicação do disposto nesta Resolução serão observadas, integralmente, as normas constantes da Resolução 18/73, que estruturou o Grupo de Atividades de Apoio Legislativo."

E a Resolução 18/73, no artigo 7º, determina:

"Os critérios seletivos, para efeito de transformação ou transposição de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo Atividades de Apoio Legislativo, serão, basicamente, os seguintes:

I) ingresso, em virtude de concurso público, em cargo isolado ou de carreira a que pertencer o cargo a ser transformado ou transposto, ou nas carreiras ou cargos isolados a que estes antecederam, bem assim na forma do artigo 2º da Lei Constitucional nº 20, de 2 de janeiro de 1946, do artigo 186 da Constituição de 1946 e do artigo 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1º de setembro de 1946;

II) habilitação em prova de desempenho funcional para os que não satisfaçam as condições do item anterior.

§ 1º Para efeito do disposto no artigo 5º e seu § 1º desta Resolução, a classificação dos funcionários habilitados de acordo com este artigo far-se-á classe por classe, a começar pela mais elevada, observada a seguinte ordem de preferência, sucessivamente:

a) quanto à habilitação:

- 1º o habilitado na forma do item I
- 2º o habilitado na forma do item II

b) em igualdade de condições de habilitação, recairá a preferência, sucessivamente, no funcionário:

1º que possua diploma ou certificado de conclusão de curso ou habilitação legal equivalente, exigidos para ingresso na Categoria Funcional;

2º de maior tempo na classe ou no cargo isolado;
3º de maior tempo na carreira a que pertencer o cargo a ser transformado ou transposto:

- 4º de maior tempo de serviço no Senado Federal;
- 5º de maior tempo no serviço público federal;
- 6º de maior tempo no serviço público.

§ 2º Na apuração dos elementos enumerados, na alínea b do parágrafo anterior, tomar-se-á por base a situação funcional existente à data da homologação do processo seletivo.

§ 3º Nos casos de transformação de cargos, a prova de desempenho será precedida de curso intensivo de treinamento".

III — A digna Diretora da Subsecretaria de Pessoal, reportando-se àqueles dispositivos legais, informa que, após a publicação do referido Ato nº 4/75, diversos Assistentes de Plenários apresentaram comprovantes de escolaridade, sendo feitas (informação verbal) os devidos assentamentos em suas fichas funcionais.

Informa, ainda, aquela Diretora, que o servidor Alaete da Cruz, Assistente de Plenários, Classe "B", através do Requerimento nº 1096/75, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado, solicitou retificação naquela relação nominal, em virtude da apresentação de escolaridade, sendo atendido pela Comissão Diretora.

Finalmente, consulta a Titular daquela Subsecretaria como proceder em face do determinado pelo parágrafo único da Resolução nº 106, de 1976.

IV — Em nosso entender, a resposta à Consulta já foi dada pela Egrégia Comissão Diretora, quando, atendendo ao requerido por Alaete da Cruz, que adquiriu escolaridade após a publicação da relação nominal constante do Anexo I do Art. 4, mandou proceder à retificação de seu posicionamento naquela relação.

Não podemos interpretar as disposições do parágrafo único da Resolução 106/76 em termos meramente gramaticais, o que seria por demais simplista.

Na espécie, havemos de considerar a lógica jurídica, a intenção do legislador, o sistema jurídico em que repousa a estruturação do quadro do pessoal.

Ora, pelo que estabelece a Resolução 18, de 1973, citada, o Senado Federal, por sinal obediente aos princípios fixados na Resolução 58/72, e às normas seguidas na Classificação de Cargos e no Enquadramento dos servidores, firmou o propósito de valorizar as diversas categorias funcionais, através da exigência de diferentes graus de escolaridade para os seus ocupantes.

Assim, não só se valorizaram os cargos como se deu aos servidores, em geral, estímulo para aperfeiçoarem seu grau de escolaridade.

Desse modo, ao redistribuir, pela Resolução nº 106, de 1976, os atuais integrantes da Categoria de Assistente de Plenários nas vagas existentes nas classes da Categoria de Assistente Legislativo, não poderia o Senado desprezar critérios já consagrados na legislação específica de seu pessoal, justamente aquela em que se busca implantar, como necessário, uma hierarquização pela cultura.

Evidentemente, a listagem do Anexo I do Ato nº 4, de 1975, já estava, em substância, alterada, desde o momento em que, atendendo aos requerimentos dos servidores interessados, o Senhor Diretor Geral mandou registrar, em seus assentamentos, a aquisição de novos graus de escolaridade.

A decisão da Egrégia Comissão Diretora, no caso Alaete da Cruz, vem ao encontro desse modo de ver.

Por outro lado, em numerosos pareceres, esta Consultoria, de maneira direta ou indireta, sempre procurou se orientar, em seus estudos, no sentido de favorecimento, em princípio, de servidor de maior escolaridade, por ver nisso um meio de valorizar o cargo e a própria Casa.

IV — No que tange à situação de servidor Sebastião Miguel da Silva, deve ser, também, modificada, pois se a sua falta foi justificada, deixou de existir, e, assim, não pode ele ser prejudicado.

V — Em conclusão, somos de parecer que, obedientes ao espírito e à letra da legislação interna da Casa atinente ao pessoal e à decisão já tomada pela Comissão Diretora, a lista do Anexo I do Ato nº 4, de 1975, a servir de ponto de referência na redistribuição dos integrantes da Categoria de Assistente de Plenários, deverá atender aos diferentes graus de escolaridade de quantos servidores hajam concluído qualquer curso, até a data da entrada em vigor da Resolução nº 106, de 1976.

É o parecer.

Brasília, 5 de dezembro de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 94/76

Sobre requerimento de Oity Moreira Rangel, do Quadro de Pessoal CLT, solicitando os benefícios da Lei nº 1.234, de 1950.

Oity Moreira Rangel, Agente Administrativo, Classe "B", do Quadro de Pessoal CLT, do Senado Federal, requer da Egrégia Comissão Diretora lhe seja concedida a gratificação instituída pela Lei nº 1.234, de 1950.

Não justifica o pedido.

II — A digna Diretora da Subsecretaria de Pessoal, informando o processo, esclarece:

a) que, em 3 de dezembro de 1974, a Comissão Diretora deferiu o Requerimento nº 797/74, em que Oity Moreira Rangel, Técnico de Raios-X, CLT, solicitou pagamento de gratificação adicional de insalubridade, na forma prevista pela Portaria Ministerial nº 492/65, art. 3º, letra a;

b) que o referido suplicante pede, agora, a mesma gratificação, mas de acordo com o previsto na Lei nº 1.234/50, e Decreto nº 1.445/76, ou seja, 40%, calculada sobre o valor do salário percebido pelo servidor.

III — O Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, cuja audiência foi solicitada, declara que o Requerente "encontra-se no real exercício da função de Técnico de R-X".

IV — A Lei nº 1.234 (regulamentada pelo Decreto nº 29.155, de 17-1-51), mencionada, garante aos servidores da União, civis e militares, e aos empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operem diretamente com raios-X uma gratificação adicional de 40% do vencimento.

Os Decretos nºs 40.630, de 27-12-55 e 43.185, de 6-2-56, que alteraram o Decreto nº 29.155, de 17-1-51, não modificaram, em substância, o benefício em tela, o mesmo sucedendo em relação ao Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1967.

Todos esse Decretos, Decretos-leis e Leis referem-se a servidores do Poder Executivo, bem como aos membros, da Magistratura e do Tribunal de Contas da União e a servidores de entidades autárquicas.

V — No que tange ao Senado Federal, o assunto há de ser enfocado em função do disposto nos artigos 389, tratando da gratificação por insalubridade ou risco de vida, assim dispõem:

"Art. 384. Conceder-se-á gratificação:

V — pela execução de serviços de natureza especial com risco de vida ou saúde."

"Art. 389. A gratificação pela execução de serviço de natureza especial com risco de vida ou saúde, regulada por legislação especial, será fixada pela Comissão Diretora."

"Art. 511. O servidor admitido, mediante contrato, para prestação de serviço em qualquer órgão da estrutura administrativa do Senado Federal reger-se-á unicamente das Leis do Trabalho e da Legislação Complementar."

VI — Do disposto nos preceitos regulamentares acima transcritos deduz-se:

a) que o Requerente tem direito à gratificação especial de risco de vida; e

b) que a concessão dessa gratificação está, na hipótese, sujeita à disciplina da CLT.

VII — A espécie está devidamente disciplinada pela CLT (art. 209) e pela Portaria Ministerial nº 491, de 9 de setembro de 1965 e já foi devidamente considerada em nosso Parecer nº 29/74, sobre Requerimentos dos Operadores da Usina Geradora, CLT, Sérgio Figueiroa Castelo Branco e outros.

Na ocasião, reportando-nos aos ensinamentos de Mozart Victor Russomano e a Prejulgados do Tribunal Superior do Trabalho, concluímos pelo deferimento dos pedidos, mas calculando-se a taxa de insalubridade não sobre o salário contratual e, sim, sobre o salário mínimo regional do Distrito Federal.

VIII — Não há base nem razão para mudarmos de orientação, eis que, em vigor o art. 511 do R.A., os servidores contratados do Senado estão sujeitos, exclusivamente, ao regime da CLT.

Assim, tendo em vista os precedentes, a jurisprudência e as disposições legais aplicáveis ao caso, opinamos contrariamente ao pleiteado.

Brasília, 5 de dezembro de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

18ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1976

Sob a Presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Primeiro Vice-Presidente; Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário; Marcos Freire, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; Ruy Carneiro e Mendes Canale, Suplentes convocados, às dez horas e trinta minutos, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benjamin Farah, Segundo Vice-Presidente e Lenoir Vargas, Quarto-Secretário.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que, na qualidade de Relator, submete à apreciação da Comissão os seguintes expedientes: a) Processo de nº DP-538/75, com Parecer favorável pelo deferimento, pelo qual o servidor Aníbal Lourdes Oliveira, Assistente de Plenários, Classe "C", e outros, do Quadro Permanente, solicitam revisão de enquadramento funcional. A Comissão, sem votos em contrário, aprova o pedido nos termos do Parecer do Relator, sendo autorizada a respectiva expedição dos competentes Atos; b) Projeto de Resolução nº 48, de 1976, que retifica o enquadramento dos Assistentes de Plenários do Quadro Permanente, com Parecer favorável pela aprovação do Projeto, concluindo pela apresentação de um Substitutivo. A Comissão, por unanimidade, aprova a matéria nos termos do Parecer do Relator, sendo a mesma encaminhada à deliberação do Plenário; c) Projeto de Resolução nº 64, de 1976, que altera o art. 441, da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal). A Comissão, sem votos discordantes, aprova a matéria na forma do Parecer do Relator, que concluiu pelo encaminhamento da mesma ao Conselho de Administração da Casa; d) Requerimento em que Joaquim da Costa, servidor aposentado no cargo de Agente Administrativo Classe "C", solicita revisão dos seus proventos, tendo o Relator concluído seu Parecer pela aprovação do pedido. A Comissão, tendo em vista o que consta no processo e sem votos em contrário, deferiu o pedido, sendo autorizada a respectiva revisão dos proventos do requerente na forma do Parecer; e) Requerimento em que o servidor Theo Pereira da Silva, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", do Quadro Permanente, e outros solicitam o seu aproveitamento nas vagas existentes do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo. A Comissão, tendo em vista o que consta do processado, resolve aprovar o pedido de acordo com o Parecer do Relator, que se pronunciou pelo seu acolhimento; f) Expediente encaminhado pelo Senhor Primeiro-Secretário à apreciação da Comissão, relativo ao pagamento de retribuições acessórias e serviço extraordinário aos servidores da Casa. A Comissão, sem votos discordantes, após exame preliminar do assunto, resolve aprovar o Parecer do Relator, que concluiu no sentido de que "sejam mantidos todos os Atos desta Mesa, do Senhor Primeiro-Secretário e das Administrações anteriores, vez que entendo ser esta matéria complexa, que depende de estudo mais acurado".

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que, na qualidade de Relator, apresenta à Comissão os seguintes expedientes: a) Processo, com Parecer favorável pela aprovação, relativo ao pagamento de despesas contratuais, devidas pelo Senado à Firma Delta Eletricidade Indústria e Comércio Ltda., no valor de Cr\$ 614.544,20 (seiscientos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), sendo proposta a sua classificação através do elemento "Saldo de Exercícios Anteriores", na forma do disposto no art. 437, do Regimento Interno do Senado Federal. A Comissão, por unanimidade, aprova a matéria de acordo com o Parecer do Relator, ficando autorizada a classificação das despesas no referido elemento econômico; b) Processo de nº DP-316/76, com Parecer pelo acolhimento do pedido, pelo qual o servidor João Alves Mangueira, Assistente de Plenários, Classe "B", do Quadro Permanente, solicita o pagamento da gratificação adicional de periculosidade. A Comissão, sem votos em contrário, aprova a matéria nos termos da conclusão do Parecer do Relator, concedendo-se a referida gratificação; c) Processo de nº DP-831/76, pelo qual o servidor Jayme Teixeira Neto, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", solicita revisão dos seus proventos, tendo o Relator concluído seu Parecer pelo deferimento do pedido. A Comissão, sem votos em contrário e à vista do que consta do processo, resolve aprovar o pedido sendo autorizada a revisão dos proventos de acordo com o Parecer do Relator; d) Processo de nº DP-1.111/76, através do qual o servidor Paulo Waquelin Delpech, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", solicita revisão dos seus proventos, concluindo o Relator seu Parecer no sentido do acolhimento do pedido. A Comissão, por unanimidade e tendo em vista o que consta do processo, deferiu o pedido na forma do Parecer do Relator, sendo autorizada a respectiva revisão dos proventos do requerente; e) Demonstrativos Contábeis do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal, relativos ao primeiro e segundo trimestres do exercício de 1976, correspondentes aos meses de janeiro a junho do referido exercício, tendo o Relator concluído seu Parecer pela aprovação da matéria. A Comissão, por unanimidade, aprova os Demonstrativos, conforme proposto pelo Relator em seu Parecer; f) Requerimentos em que Maria Lúcia Vilar de Lemos, Arthur Levy Sequeira Schutte e Helena Brown Hadjinicolaou, Técnicos Legislativos Classe "C", do Quadro Permanente, solicitam autorização para ausentar-se do País, respectivamente, nos períodos de 1º a 31 de dezembro de 1976: 10-12-76 a 28-2-77; e 2-1 a 15-2-77. A Comissão, sem votos discordantes, aprova os pedidos; g) Processo de nº DP-806/73, em que o servidor Elbe Cordeiro, Auxiliar de Plenários, Classe "D", do Quadro Permanente, solicita revisão da decisão da Comissão Diretora, que determinou o sobrerestamento do Processo de nº DP-916/72, sobre pedido de readaptação. A Comissão, sem votos em contrário, resolve aprovar o pedido na forma do Parecer do Relator, que concluiu pelo novo posicionamento do requerente em vaga existente, sendo autorizada a expedição do Ato competente; h) Processo de nº DP-881/76, pelo qual os servidores Armando Corrêa de Azevedo e Gilda Maria Coêlho de Carvalho Gois, Assistentes Legislativos, Classe "C", do Quadro Permanente, solicitam revisão em seu enquadramento funcional. A Comissão, sem votos discordantes, aprova o Parecer do Relator, que se pronunciou pelo deferimento do pedido, sendo autorizada a expedição do competente Ato; i) Requerimento em que os servidores Mateus Teófilo Tourinho e José Pedro de Araújo, do Quadro Permanente, solicitam revisão de seu enquadramento funcional. A Comissão, apreciando o Parecer do Relator, e sem votos discordantes, resolve deferir a pretensão dos requerentes, sendo autorizada a expedição do competente Ato; j) Requerimento pelo qual o servidor Murilo Albuquerque Maciel, Técnico em Comunicação Social, Classe "B", do Quadro Permanente, solicita retificação do seu enquadramento funcional. A Comissão, tendo em vista o Parecer do Relator, que se pronunciou favoravelmente pelo acolhimento do pedido na forma requerida, aprova a matéria, sem votos em contrário, autorizando a expedição do competente Ato; k) Requerimento em que o servidor Luciano Vieira, Médico Classe "C", do Quadro Permanente, solicita o pagamento da gratificação pelo risco de vida e de saúde, por trabalho com Raios-X. A

Comissão, à vista das informações constantes do Processo e do Parecer do Relator da matéria, que concluiu pelo seu acolhimento, resolve deferir o pedido conforme proposto.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que, na qualidade de Relator, submete à apreciação da Comissão, com Parecer favorável pela aprovação, o Demonstrativo Contábil do Senado Federal, relativo às contas do terceiro trimestre do exercício de 1976, correspondente aos meses de julho, agosto e setembro daquele exercício. A Comissão, por unanimidade, aprova o Demonstrativo Contábil, na forma do Parecer do Relator.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário que apresenta à Comissão Pareceres sobre os seguintes expedientes: a) Requerimento em que Alfredo Eustáquio Pinto, Assistente de Plenários, Classe "C", do Quadro Permanente, solicita revisão de seu enquadramento funcional. A Comissão, sem votos em contrário, aprova o Parecer do Relator, deferindo o pedido e autorizando a expedição do competente Ato; b) Requerimento em que José Tarcísio Saboya Holanda, Técnico em Comunicação Social, Classe "A", do Quadro Permanente, solicita revisão de seu enquadramento funcional. A Comissão, sem votos discordantes e à vista do que consta do processo, aprova o Parecer do Relator, deferindo o pedido, sendo autorizada a expedição do competente Ato; c) Processo sobre a Indicação nº 2, de 1975, do Senhor Senador Itamar Franco, relativo a instituição, no Senado Federal, de estágios para universitários nos moldes do existente na Câmara dos Deputados. A Comissão, por unanimidade, aprova o Parecer do Relator, que concluiu "no sentido de que a matéria seja considerada pela Administração da Casa a ser empossada no próximo ano", pelas razões que apresenta.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário designado para Secretariar a Reunião, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 2 de dezembro de 1976. —
Magalhães Pinto, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA

19ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1976

Sob a Presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Primeiro Vice-Presidente; Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário; Marcos Freire, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; Ruy Carneiro e Mendes Canale, Suplentes convocados, às dez horas e trinta minutos, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benjamim Farah, Segundo Vice-Presidente e Lenoir Vargas, Quarto-Secretário.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente usa da palavra para dar ciência à Comissão da necessidade de se expedir um Ato, em consequência do que foi deliberado em Reunião de 24 de novembro último, sobre o processo elaborado pela COREGE e relatado pelo Senhor Senador Lenoir Vargas, Quarto-Secretário, no que tange à situação de 3 (três) servidores contratados pelo regime CLT, que não comprovaram grau de escolaridade e que constavam condicionalmente da relação nominal da Categoria Funcional de Agente Administrativo Classe "B", do respectivo Quadro. A Comissão, por unanimidade, aprova a matéria nos termos de Ato assinado por todos os presentes, sendo os referidos servidores excluídos de uma relação e incluídos em outra.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que na qualidade de Relator apresenta à deliberação da Comissão os seguintes expedientes: a) Projeto de Resolução que "altera o art. 2º da Resolução nº 38, de 1976, e dá outras providências", acompanhado de minuta de Ato disciplinando a matéria. A Comissão, sem votos em contrário, aprova o Parecer do Relator, sendo o Projeto encaminhado à decisão do Plenário e autorizada a expedição do competente Ato, que é assinado por todos os presentes; b) Requerimento em que Antônio Carlos Amorim da Costa, Médico contratado pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e outros solicitam a transformação de seus empregos em cargos do Quadro Permanente do Senado, na forma da Legislação. A Comissão, por unanimidade, à vista das informações constantes do processo, resolve aprovar o Parecer do Relator, que é assinado por todos os presentes, o qual concluiu pelo atendimento do pedido nos termos de competente Ato a ser expedido, devendo os requerentes serem posicionados na mesma referência em que se encontram na situação atual.

Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que na qualidade de Relator submete à deliberação da Comissão, com Parecer favorável pela aprovação, requerimento em que o servidor contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, Jorge Antônio Orro, Auxiliar Técnico de Eletrônica, pleiteia a alteração do seu contrato de trabalho. A Comissão, sem votos em contrário, aprova o Parecer do Relator, que concluiu no sentido de que a "Comissão deva autorizar o Senhor Presidente do Senado a determinar a alteração do contrato de trabalho do servidor, como requerido e nos termos contidos neste Parecer".

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário submete à apreciação da Comissão, com Parecer favorável, expediente encaminhado pelo Senhor Diretor-Geral, pelo qual solicita a classificação de despesas no valor de Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), no elemento "Saldo de Exercícios Anteriores", para que se possa efetuar o pagamento relativo ao contrato existente entre o Senado e o MUDES, no que tange ao estágio realizado por 5 (cinco) universitários do Curso de Biblioteconomia da UnB, no Senado. A Comissão, sem votos em contrário, aprova a matéria, autorizando a classificação das referidas despesas no elemento próprio, na forma do disposto no art. 437 do Regimento Interno do Senado Federal.

Prosseguindo com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta à Comissão os processos de nºs DP-1.046/76; DP-1.069/76; e DP-1.070/76, pelos quais os servidores Suzy Cunha e Cruz Foucher, Técnico Legislativo Classe "C", do Quadro Permanente; Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Assessor Legislativo do Quadro Permanente; e Aurea Leite de Camargo, Assistente Legislativo Classe "A", do Quadro de Pessoal contratado, solicitam autorização para ausentarse do país, respectivamente, nos períodos de 20-12-76 a 20-2-77; 14-12-76 a 31-1-77; e 14-12-76 a 31-1-77. A Comissão, sem votos em contrário, defere os pedidos.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mendes Canale, que na qualidade de Relator submete à deliberação da Comissão os seguintes processos: a) Requerimentos em que os ocupantes dos cargos do Quadro Permanente do Senado, das Categorias Funcionais de Taquígrafo Legislativo, Técnico em Legislação e Orçamento e Médico, solicitam posicionamento nas Referências superiores, das respectivas Categorias a que pertencem, a exemplo do que ocorreu com outros servidores do Quadro Permanente do Senado. A Comissão, sem votos em contrário, e à vista das informações constantes do Processado, resolve aprovar a matéria na forma do Parecer do Relator, que concluiu pelo deferimento dos pedidos, sendo "favorável ao posicionamento dos referidos servidores nas Referências pretendidas, conforme Ato anexo", que é assinado por todos os presentes; b) Requerimento em que as servidoras ocupantes da Categoria Funcional de Bibliotecária, do Quadro Permanente do Senado, solicitam, a exemplo do deliberado anteriormente, o seu posicionamento em Referência superior

na respectiva Categoria a que pertencem. A Comissão, por unanimidade, tendo em vista as informações constantes do processo e após cumprida diligência solicitada ao Doutor Consultor Jurídico, resolve aprovar o pedido nos termos do Parecer do Relator, que concluiu pela aprovação da matéria, posicionando-se as Bibliotecárias na Referência pretendida, "por se tratar de medida de justiça e eqüidez", sendo o competente Ato assinado por todos os presentes; c) Requerimentos em que os servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente, ocupantes de empregos compreendidos no Plano de Classificação de Cargos, implantado pelo Senado, das Categorias Funcionais de Taquígrafo Legislativo Classes "A e B", Bibliotecário Classe "B" e Assistente Legislativo Classes "A, B e C", solicitam a transformação de seus empregos em cargos do Quadro Permanente, nos termos da Legislação em vigor. A Comissão, sem votos discordantes, considerando as informações constantes do processo, resolve aprovar os Pareceres do Relator, assinados por todos os presentes, o qual concluiu pela aprovação dos pedidos, devendo os requerentes serem posicionados nas mesmas referências em que se encontram na situação atual, na forma do competente Ato a ser expedido.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que submete à deliberação da Comissão requerimento em que a servidora contratada pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, Wilma Costa Ferreira, Técnico em

Comunicação Social Classe "A", solicita transformação do seu emprego em cargo do Quadro Permanente, em vaga existente. A Comissão, sem votos discordantes, aprova a matéria nos termos de Ato assinado por todos os presentes.

Por último, considerando a necessidade de se elaborar um estudo em profundidade, para resolver em definitivo a situação de servidores da Casa, de ambos regimes jurídicos (Estatutário e CLT), o Senhor Senador Mendes Canale, em Parecer fundamentado, sugere seja designada uma Comissão composta do Consultor-Geral, do Presidente da COREGE, da Diretora da Subsecretaria de Pessoal e do Diretor da Subsecretaria Financeira, para que elabore um trabalho substanciando todas as medidas e Atos que julgue conveniente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. A Comissão, por unanimidade, aprova a proposta apresentada, criando-se, em consequência, um Grupo de Trabalho composto dos citados servidores, através de Ato assinado por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário designado para Secretariar a Reunião, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 3 de dezembro de 1976. —
Magalhães Pinto, Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (IMDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Matto Leão
Paulo Guerra
Ruy Santos
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA—(CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otávio Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS—(CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Ewaldio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA—(CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema

2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de la Rocque

Suplentes

1. Matto Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Correiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brondão — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL—(CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otávio Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA—(CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérlio
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA—(CEC)

(19 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Aualberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS—(CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL—(CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicílio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA—(CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicílio Gondim

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicílio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO—(CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Querínia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES—(CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hiperti — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE—(CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreiro
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (CSN)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Quercia

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL—(CSPC)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**MDB**

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS—(CT)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA**MDB**

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilala

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mouro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTES
10:00	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LÉDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTES		C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SONIA
	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÁNDIDO		C.M.E.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	RONALDO
11:30	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	MARCUS VINICIUS	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL
	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA CARMEM		C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
12:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA	11:30	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50